

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024	5
PORTARIA Nº 249/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.	5
TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEMED	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/SEMED	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 070/2024 - PE Nº 005/2024	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2024 - PE Nº 006/2024	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024-FMS/PMA-MA	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2024	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024	12
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007.2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2024	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02/2024	14
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024	14
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2024	14
PORTARIA Nº 367/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2024.	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024	15
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024	15
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023.	15
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEMOSP	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- SRP	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - SEMAFIN	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - SEMAFIN	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	30
PORTARIA Nº 173/2024 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 002. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED	30
PORTARIA Nº 003. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED	31
PORTARIA Nº 174 /2024 - GAB LC	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SRP/PMFN.	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.	41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SRP/PMFN.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	66
LEI 003/2024/GABINETE	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	67
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2024.	67
DECRETO Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2024.	67
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 168/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP. DECISÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	73
PORTARIA Nº 086/2024-GP.	73
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CME	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	75
LEI Nº 536/2024	75
LEI Nº 537/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059.1/2024	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	77
4º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP	77
JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - SRP. DECISÃO	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	85
DECRETO Nº 395, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	85
PORTARIA Nº 017/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.	86
PORTARIA Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	86
PORTARIA Nº 027/2024 - SEMUS - 02 DE MAIO DE 2024.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	86
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.1/ CP 001/2024	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.10/ CP 001/2024	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.11/ CP 001/2024	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.2/ CP 001/2024	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.3/ CP 001/2024	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.4/ CP 001/2024	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.5/ CP 001/2024	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.6/ CP 001/2024	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.7/ CP 001/2024	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.8/ CP 001/2024	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.9/ CP 001/2024	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/ CP 001/2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	89
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.	89
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024.	91
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2024.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	93
ERRATA DO DECRETO Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	94
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	94
AVISO DE LICITAÇÃO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-PMP	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-PMP	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	95
ERRATA CONTRATO Nº 2024257/2024	95
ERRATA CONTRATO Nº 2024258/2024	95
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 001/2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	96
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO Nº 0285.DL Nº 020.2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	96
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019	96

TERMO ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02-2024	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	97
LEI Nº 324, DE MAIO DE 2024. REAJUSTE DOS PROFESSORES	97
LEI Nº 325, DE MAIO DE 2024. REAJUSTE SALARIA ADMINISTRATIVOS EFETIVOS	97
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	97
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024.	98
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000.14/2023.	98
PORTARIA Nº. 11/2024-GAB	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	98
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	99
DECRETO Nº 007/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	99
DECRETO Nº 008/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	103
PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	105
PORTARIA Nº 011/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	105
PORTARIA Nº 018/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	106
PORTARIA Nº 019/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	106
PORTARIA Nº 020/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	106
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023 E PORTARIA N.º 0435-A/2023/GABINETE/PREFEITO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024, ASSINADO EM 30/04/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024, ASSINADO EM 30/04/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024, ASSINADO EM 30/04/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024, ASSINADO EM 30/04/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024, ASSINADO EM 02/05/2024.	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024, ASSINADO EM 02/05/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024, ASSINADO EM 03/05/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, ASSINADO EM 03/05/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024, ASSINADO EM 03/05/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024, ASSINADO EM 03/05/2024	111
PORTARIA N. 057/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	111
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2023	111
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	112
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.	112
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.	112
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	112
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	113
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	114
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	114
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024	115
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	115
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	115
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024-SRP	116

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	116
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.20/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	116
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 093/2021.	116
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 094/2021.	116
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 094/2021.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	117
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024	117
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024	117
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023. CONTRATO Nº: 041/2023.	118
PORTARIA DO GABINETE Nº 075 DE 02 DE MAIO DE 2024.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024/SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024	118
PORTARIA Nº 056, DE 02 DE MAIO DE 2024	118
PORTARIA Nº 057, DE 02 DE MAIO DE 2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	119
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024	119
HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 01/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	119
PORTARIA Nº 047/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	119
DECRETO Nº 216, DE 02 DE MAIO DE 2024.	119
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 006/2021	129
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 378/2023	129
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 031/2023	130
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2024.	130
RESOLUÇÃO Nº 0008/2024/CMAS/SEMDS/PMV	131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- Pregão Eletrônico nº 02/2024- Processo nº 04/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pneus e câmaras de ar**, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 300.288,00 (trezentos mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2065.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.540.0000... BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro-Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Srª. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 03 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 090a4fc0e1cdfacc8ae17eccc366e1a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- Pregão Eletrônico nº 02/2024- Processo nº 04/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pneus e câmaras de ar**, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial . P/ CONTRATADO: Srª. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 03 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2be5a75743c88939bd0d8195fc559aa1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- Pregão Eletrônico nº 02/2024- Processo nº 04/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pneus e câmaras de ar**, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 22.156,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000;02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.1002. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde P/ CONTRATADO: Srª. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 03 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1b79a26e698e45c297d93968dd7ef94d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- Pregão Eletrônico nº 02/2024- Processo nº 04/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pneus e câmaras de ar**, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC. 15.452.0030.2155.0000 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Srª. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 03 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0cec0fe062b4bda4c5288132f655fc20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- Pregão Eletrônico nº 02/2024- Processo nº 04/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pneus e câmaras de ar**, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 21.352,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.500.1002.. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro-Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Srª. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 03 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0ef9281d826900493e698e3b8161c3a7

PORTARIA Nº 249/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 249/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho da

Alimentação escolar e dá outras providências"

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a relevância do Conselho de Alimentação Escolar como instrumentos essenciais para a Política Educacional do Município de Alcântara.

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009-PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 091/2024-SEMED, desta data, da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de Alcântara/MA, Representando o Seguimento da Sociedade Civil, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Vedenilson Silva Torres | CPF: Nº 940.968.803-53

Suplente: Sidinaldo Azevedo Silva | CPF: Nº 003.866.303-13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA, 03 DE MAIO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bf2a874ef9397001d84c4f3e74587c0a

TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024

TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024.

Referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. **PARTES: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 29.45.329.312/0001-81.

OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 40/2024, que tem por objeto a contratação da empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 40/2024, fundamenta-se no inciso I, V do artigo 78, 79, inciso I, e 80 da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Ocorrerão por conta do Município de Alcântara/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato. **DO FORO:** Comarca de Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURA: NEIDILENE PEREIRA DE CASTRO (Contratante).**

TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024.

Referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. **PARTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a

empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 29.45.329.312/0001-81. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 41/2024, que tem por objeto a contratação da empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 41/2024, fundamenta-se no inciso I, V do artigo 78, 79, inciso I, e 80 da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Ocorrerão por conta do Município de Alcântara/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato. **DO FORO:** Comarca de Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURA: MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ ALVES (Contratante).**

TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024.

Referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 29.45.329.312/0001-81. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 37/2024, que tem por objeto a contratação da empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 37/2024, fundamenta-se no inciso I, V do artigo 78, 79, inciso I, e 80 da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Ocorrerão por conta do Município de Alcântara/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato. **DO FORO:** Comarca de Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURA: JORGEANNE RIBEIRO SEREJO (Contratante).**

TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 36/2024

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 36/2024.

Referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 29.45.329.312/0001-81. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 36/2024, que tem por objeto a contratação da empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar para atender demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 36/2024, fundamenta-se no inciso I, V do artigo 78, 79, inciso I, e 80 da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Ocorrerão por conta do Município de Alcântara/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato. **DO FORO:** Comarca de Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURA: SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS (Contratante).**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 8d7d0908350a04b8460db80e8f9e9154

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5c9da63f69e38625bc926b1c25e2def4

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL

EXTRATO - CONTRATO Nº 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEMED

EDITAL Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL O Secretário Municipal de Cultura de Anapurus no uso das atribuições legais e visando atender as exigências do Artigo 3º Parágrafo único da Lei 14.399/22 e artigo 3º Parágrafo 3º e 4º do Decreto 11.740/23 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, torna público o Edital nº 001/2024 relativo à execução das escutas públicas para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos.

EXTRATO - CONTRATO Nº 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEMED - PROC. ADMIN 001-3001/2024/SEMED. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa **BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66. OBJETO: **Locação e manutenção de Software de Gestão Educacional - Diário Escolar Eletrônico.** Valor da contratação: **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil quatrocentos reais)**. Dotação Orçamentária: 3 FUND. DE MANUT. E DES DA EDUC. BASICA 02 PODER EXECUTIVO 02 09 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 22/03/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **DAURO BORGES DA CRUZ DIAS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 22 de março de 2024.

I - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - PNAB A PNAB instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacional ao apoiar estados, distrito federal e municípios, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB define como um dos seus princípios básicos para a aplicação dos recursos, a consulta à sociedade civil, competindo aos estados, distrito federal e aos municípios promover a consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos repassados pelo ente federal, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção e na construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado no Plano de Ação da PNAB para o exercício de 2024. Em cumprimento as determinações da PNAB para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, a Secretaria Municipal de Anapurus realizará a Escuta Pública Cultural nos formato presencial com Audiências Públicas com a finalidade de subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura, acerca das demandas dos setores artístico e cultural, com vistas à aplicação futura de recursos públicos advindos da Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, visando a participação dos fazedores de arte e cultura, com o consequente desenvolvimento geral da cultura de Anapurus.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 80a51374036ae2d9be9acfaacbd115ab

II - Os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado será publicado na forma de relatório final, e servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos.

EXTRATO - CONTRATO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/SEMED

EXTRATO - CONTRATO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/SEMED - PROC. ADMIN 002-3001/2024/SEMED. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa **BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66. OBJETO: Contratação dos serviços para implantação de software de gestão educacional - diário escolar eletrônico, com portal de serviços à comunidade e treinamento presencial: turma de técnicos (secretárias, auxiliares de secretaria, diretores, supervisores escolares e professores) de no mínimo 16h, incluindo material didático e certificado de participação. Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação/ 12 122 Administração Geral /12 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES/ 122 12 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 22/03/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **DAURO BORGES DA CRUZ DIAS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 22 de março de 2024.

III - Quem pode participar das Escutas Públicas: - Gestores de Cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos culturais não formalizados; - Pessoas jurídicas, de natureza ou finalidade cultural com ou sem fins lucrativos; - Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e da economia solidária voltados para área cultural.

IV - Os dados serão coletados no período de 09 a 25 de maio de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura de Anapurus terá o prazo de 05 (cinco) dias após as manifestações dos fazedores de arte e cultura para publicar o relatório final das Consultas Públicas.

V - Início das escutas públicas será 09:00h do dia 09/05/2024 - Local: Sala de Reunião do Auditório Lenir Garreto - Av. João Francisco Monteles s/n - Centro - (Prefeitura Municipal de Anapurus).

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: d3bdfa535e2f60033ddf7c86ef110105

CRONOGRAMA

Publicação do Chamamento Público	06/05/2024
Realização das Escutas Públicas	09 a 20/05/2024
Publicação do Relatório Final das Escutas Públicas	25/05/2024
Elaboração do PAAR	25/05/2024
Aprovação e publicação do PAAR	26/05/2024

EXTRATO - CONTRATO Nº 070/2024 - PE Nº 005/2024

EXTRATO - CONTRATO Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **J S MENDES**, CNPJ sob o nº 42.298.967/0001-41. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no

Geilson Silva Meireles



fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 135.032,15 (cento e trinta e cinco mil trinta e dois reais e quinze centavos)**. Dotação Orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 020200 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e a Sra. **JOYCE SILVA MENDES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de maio de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 29467d760d8ed354a91f3e393d1c5dfa

EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2024 - PE Nº 006/2024

EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **J S MENDES**, CNPJ sob o nº 42.298.967/0001-41. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 122.513,77 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**. Dotação Orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 020200 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e a Sra. **JOYCE SILVA MENDES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de maio de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 866a8a931afb564986f48470e3c2a1fa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, devidamente registrada sob o CNPJ 06.116.461/0001-00, na presente data de 02 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que neste ato subscreve, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, resolve por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de contratação **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024** proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 22031844/2024.

Fundamentação legal: LEI 14.133/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA: J S MENDES - CNPJ 42.298.967/0001-41.
VALOR: R\$ 490.052,50 (quatrocentos e noventa mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA-CNPJ-14.323.297/0001-30
VALOR: R\$ 90.918,00 (noventa mil e novecentos e dezoito reais).

Destaca-se, ainda, a informação de que não existem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante os órgãos de controle.

Anapurus/MA, 02 de maio de 2024.

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 354ac910be080c114bc660023fc7ab3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2024-FMS/PMA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2024-FMS/PMA-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, torna público formalização contratual, que de um lado tem como seu representante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, inscrito sob o CNPJ nº 11, .756.002/0001-21, **doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa C DE CAVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ: 28.492.207/0001-40**, Nome Fantasia: **UNICA HOSPITALAR**, neste ato representada pelo Sr.(a) **CARLA DE CARVALHO**, doravante denominada CONTRATADA. Contrato resultante da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 008/2024 do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMA-MA da Prefeitura de Presidente Vargas-MA, Processo Administrativo n.º 134/2024 - FMS/PMA-MA**. Com base nas observâncias às disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações se houver. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente **para fornecimento de medicamentos e insumos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar com base na tabela CMED; Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Saúde de Araioeses; Dotação: 10.122.1214.0207.2030.0000; 3.3.90.30.00 Material de Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita; Farmácia Básica; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioeses; Dotação: 10.302.0214.2066.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Mater. Odontológico; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioeses; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Global do Contrato é de **R\$ 3.091.798,75** (Três milhões noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. Araioeses (MA), 03 de maio de 2024. João Batista Nascimento Neto. Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0d9de6d2f55a47658991645294b5b445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata das pessoas físicas ALBERTO PEREIRA SOARES CPF: ***.***.991-**, ALBERTO RIBEIRO CPF: ***.***.063-**, ANSELMO LOTARIO VIEIRA DE SOUSA CPF: ***.***.723-**, ANTONIO AMORIM PINTO CPF: ***.***.423-**, ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF: ***.***.003-**, ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA CPF: ***.***.783-**, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: ***.***.713-**, ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF:***.***.843-**, ANTONIO SOARES NUNES CPF:***.***.202-**, ARMANDO FRANÇA

GOMES NETO CPF:***.***.193-**, CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA CPF:***.***.473-**, DEBORA VIEIRA LIMA CPF:***.***.243-**, DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF:***.***.773-**, EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF:***.***.798-**, ERISVALDO GERONIMO DA SILVA, CPF:***.***.473-**, EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF:***.***.933-**, FRANCIANE SILVA BRUNO CPF:***.***.583-**, FRANCISCO DOS SANTOS CPF:***.***.202-**, FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF:***.***.342-**, FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF:***.***.663-**, GILSON OLIVEIRA DIAS CPF:***.***.483-**, JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF:***.***.033-**, JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF:***.***.663-**, JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF:***.***.803-**, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF:***.***.693-**, MILENA OLIVEIRA ALVES CPF:***.***.503-**, NILVANE SILVA DO CARMO CPF:***.***.773-**, ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF:***.***.503-**, PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF:***.***.693-**, RAIMUNDA ELIZEU

CHAVES CPF:***.***.603-**, RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF:***.***.333-**, RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF:***.***.553-**, RONIEL SANTOS LIMA CPF:***.***.623-**, ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF:***.***.193-**, SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF:***.***.253-**, VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF:***.***.963-**, VICENTE DE PAULA SILVA CPF:***.***.803-**, a declaração de Chamada Pública para a contratação das referidas pessoas físicas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 03 de maio de 2024. Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 42b5938c992a9b9c86f1ca5593643566

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica nº 002/2024, processo administrativo n.º 371/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.373.718/0001-42
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 99, Centro, Turiaçu-MA, CEP: 65.278-000
E-mail: limpomaxempreendimentos@gmail.com
Telefone: (98) 98415-2850
Representante legal: Fabricio Moreira Cardoso

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a execução de serviços de regularização e piçarramento de estradas vicinais e vias urbanas em bairros da sede e zona rural do município de Axixá-MA conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	OBRAS	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS EM BAIRROS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA	622.944,34	622.944,34

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 622.944,34 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura
- Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Axixá-MA, 02 de maio de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura
Gerenciador

LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Cnpj: 28.373.718/0001-42
Fabrício Moreira Cardoso
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: decec3c3208613363c20a077605abf87

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para o conhecimento dos interessados que cancela o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 que tem como objeto contratação de empresa especializada em realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia para serem realizadas no hospital municipal de Axixá, no município de Axixá-MA, estabelecido por meio da portaria GM/MS Nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e pactuado por meio Resolução Nº02/2024 - CIB/MA de 26 de janeiro 2024. O referido cancelamento se dá decorrência de adequações necessárias ao edital, tendo em vista as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde. Axixá-MA em 03 de maio de 2024. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c587c6b9947f51aed4f85d4294fdd72d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Município de Bacurituba/MA pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 007/2024, processo administrativo nº 1303.01/2024, com abertura marcada para o dia 29/04/2024 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MAIO (FESTA DO DIA DAS MÃES E FESTIVAL DO MILHO), conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), após inabilitar a única empresa participante ocasionando em uma licitação FRACASSADA. O processo Administrativo referente à licitação



acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), pelo e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 03 de maio de 2024.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 487442795ba6a425c7dd178e6c55cecb*

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007.2024

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a Prestação de Serviços de Eventos para as Festividades do Mês de Maio (Festa do Dia das mães e

Festival do Milho), do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 16 de maio de 2024 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba - MA, 03 de maio de 2024. Sebastião Prado Costa - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 664faddac3b2aa995ecb7efa1329a496*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem para atender as secretarias do município de Balsas - MA.

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a presente IRP, consideradas as seguintes condições:

- Poderão participar desta IRP somente órgãos e entidades vinculadas às Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme previsão expressa no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024 de 30 de janeiro de 2024;
- O período de lançamento da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- Tendo em vista que o Portal de Compras Públicas não dispõem ainda da ferramenta necessária para publicação e cadastros de intenção de registro de preços, o acesso à presente IRP para lançamento da demanda será realizada via e-mail (cplbalsas2017@gmail.com).

Balsas (MA), 03 de maio de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5704f08fafc802f6150f1010b728c923*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 02/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS (SMARTPHONES E BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL), E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DERIVAÇÕES DE RAMAIS E NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.620.347,88

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRAGA VELHO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (52.354.409/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 15:31:41- Por: CAMILA FERREIRA COSTA	3.458.840,80

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 61fa93e0881bd77b108c37691dca39f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 02/2024

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS (SMARTPHONES E BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL), E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DERIVAÇÕES DE RAMAIS E NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO - N/C - Valor Referência: 4.620.347,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA VELHO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	N/C	1 Unidade	3.458.840,80	3.458.840,80	Homologado em 03/05/2024 15:24:43 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 12338b8df74a5843a766477097aacadf

Secretário Executivo - CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6e4509b542350d7fcd20a08c6012140d

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024	Data/Hora de Abertura 23/05/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da assistência social do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 03 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira -

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2024

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 009/2024. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet (almoço, jantar, lanche, coquetel, coffe break), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** DEGUST BUFFET E RESTAURANTE LTDA: **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.968,50 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **Lucas Daniel Rodrigues de Araújo.** Diretor Geral.

Balsas (MA), 23 de Abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a42bcbfa9ab319878e0fc74d0dbe97f8

PORTARIA Nº 367/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 367/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **SAMUEL BARROS DA COSTA, MATRÍCULA 4313-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - , contratação de empresa para FORNECIMENTO INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DANIFICADOS, destinados às Fanfarras das escolas municipais de Balsas conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 371/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**, firmado com a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2a873a438dcf8ad4bc1ca34c7c542824

RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 356761f8d104281829f20b38177bc3af

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ACLARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.495.290/0001-91. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda de Rock Plebe Rude, para participação no evento festivo, Balsas Moto Fest, que será realizado na Avenida Litorânea em Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) NOEL

ALEXANDRE MARTINS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a5a108cbfca27a35625cb162882c62bf

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.138.319/0001-89. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de rotores a serem adquiridos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do presente termo até a data de 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.033,76 (vinte e dois mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b051ff29981bbf0c6439b5a8896b9b58

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024 - SESAU. Referente ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JAPIASSU E BOMFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.088.754/0001-76. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 134/2023 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 17 de fevereiro de 2024 à 17 de fevereiro de 2025. 2.2 O valor do contrato permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 240.864,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) TAINÁ JAPIASSU MERISSE (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a78a4f4f3fd9fcb4432c31e42e386e7d

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023.

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **WORKLAB - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 15.461.374/0001-81. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a redução/supressão do valor e a prorrogação de prazo do CONTRATO DE Nº 207/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **DA REDUÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, de acordo com a justificativa da Secretária de Saúde e fiscal, encontra-se amparo legal no artigo 65, § 2º da Lei 8666/1993. 2.2 O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais), após

Redução/Supressão, o valor do contrato corresponderá a R\$ 4.896,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais), o valor mensal passará a ser pago no valor fixado neste termo de aditivo, correspondendo, conforme demonstrado no ANEXO I. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 30/03/2024 a 30/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) GUILHERME GALIZIA SIMÃO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 80cfbb85c68bba05f42b3ed06d39e753

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de leitura de medidores/hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, serviços especializados de cortes por inadimplência e restabelecimentos (relições) do fornecimento de água, substituição de hidrômetro e serviços afins. Vencedor (es): **BRAGA VELHO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ Nº 52.354.409/0001-00, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 3.458.840,80 (três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Balsas - MA, 03 de maio de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 12678bb36d4eddf57fa0d7ff7c18dd44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Saúde e Educação do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, LOTE I de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais) e LOTE II de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 30 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27f2de7a833001ed9df3d362c976cda4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA, CNPJ nº 23.103.277/0001-45

LOTE 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de condicionamento e reparos em bombas de poço artesanais, motores: 0,5 a 3 HP.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	150	R\$ 2.089,64	R\$ 313.446,00
2	Serviços de manutenção, limpeza física, higienização e desinfecção dos poços artesanais e testagem de vazão.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	170	R\$ 2.215,02	R\$ 376.553,40
VALOR TOTAL						R\$ 689.999,40	
LOTE 2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO	VALOR TOTAL
1	Amperímetro 72 mm (ferro móvel).	Lukma	Lukma Electric	55	Unidade	R\$ 94,09	R\$ 5.174,95
2	Barra de Borne; 4MM	Sibratec	Sibratec	8	Unidade	R\$ 6,91	R\$ 55,28
3	Barra de Borne; 6MM	Sibratec	Sibratec	8	Unidade	R\$ 14,57	R\$ 116,56
4	Barra de Borne; 10MM	Sibratec	Sibratec	8	Unidade	R\$ 18,34	R\$ 146,72
5	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	35	Unidade	R\$ 1.128,57	R\$ 39.499,95



6	Bomba para Poço Artesiano com motor de 0,49 HP, 4 polegadas, Monofásica, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	35	Unidade	R\$ 3.096,64	R\$ 108.382,40
7	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	35	Unidade	R\$ 4.649,74	R\$ 162.740,90
8	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	37	Unidade	R\$ 6.804,45	R\$ 251.764,65
9	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	25	Unidade	R\$ 3.060,54	R\$ 76.513,50
10	Bomba Caneta 1,5 Cv Submersa 220 V Monofásica	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.667,93	R\$ 33.358,60
11	Bomba Caneta 3 Cv Submersa 220 V Monofásica	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 2.428,02	R\$ 48.560,40
12	Bombeador Sub 10 4R5	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.059,48	R\$ 21.189,60
13	Bombeador Sub 15 4r5	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 2.763,49	R\$ 55.269,80
14	Bombeador Sub 20 4R5	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 3.090,46	R\$ 61.809,20
15	Cabo PP. 3x1,5 mm	SIL	SIL	190	Metros	R\$ 6,05	R\$ 1.149,50
16	Cabo PP. 3x2,5mm	SIL	SIL	350	Metros	R\$ 8,87	R\$ 3.104,50
17	Cabo PP. 3x6mm	SIL	SIL	190	Metros	R\$ 22,90	R\$ 4.351,00
18	Caixa D'água 5.000 litros. Caixa D'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade para 5.000 litros, com tampa.	Fortlev	Fortlev	15	Unidade	R\$ 2.924,82	R\$ 43.872,30
19	Caixa D'água 10.000 litros. Caixa D'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade para 10.000 litros, com tampa.	Fortlev	Fortlev	17	Unidade	R\$ 5.030,43	R\$ 85.517,31
20	Caixa D'água 15.000 litros. Caixa D'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade para 15.000 litros, com tampa.	Fortlev	Fortlev	17	Unidade	R\$ 7.504,13	R\$ 127.570,21
21	Capacitor Eletrolítico de Partida, 270-324MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	70	Unidade	R\$ 51,44	R\$ 3.600,80
22	Capacitor Permanente 40 MF 380 V	JL Capacitores	JL Capacitores	25	Unidade	R\$ 57,04	R\$ 1.426,00
23	Capacitor Permanente 50 MF 380 V	JL Capacitores	JL Capacitores	15	Unidade	R\$ 37,22	R\$ 558,30
24	Capacitor Permanente 60 MF 380 V	JL Capacitores	JL Capacitores	15	Unidade	R\$ 46,44	R\$ 696,60
25	Chave Eletrica Rotativa, trifásica, corrente nominal 32A, 220v.	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 211,82	R\$ 3.177,30
26	Contator auxiliar. Contator auxiliar, modelo: 3rh11 22 (Siemens), Tipo: Tripolar, Tensão Nominal Bobina 220 v	Lukma	Lukma Electric	30	Unidade	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
27	Contator CJX2 1810 (LC1D-1810)	Lukma	Lukma Electric	100	Unidade	R\$ 155,29	R\$ 15.529,00
28	Disjuntor Bipolar 16A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 50,74	R\$ 761,10
29	Disjuntor Bipolar 25A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 59,88	R\$ 898,20
30	Disjuntor tripolar 16A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 59,18	R\$ 887,70
31	Disjuntor tripolar 63A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 72,40	R\$ 1.086,00
32	Eletrodo de nível	Lukma	Lukma Electric	28	Unidade	R\$ 30,68	R\$ 859,04
33	Fusível NH -00 80A	Lukma	Lukma Electric	50	Unidade	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
34	Motor MS4-20 2 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	8	Unidade	R\$ 2.202,43	R\$ 17.619,44
35	Motor MS4-30 3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	10	Unidade	R\$ 2.922,75	R\$ 29.227,50
36	Motor MS4-10 1 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.153,08	R\$ 23.061,60
37	Motor submerso 230V-1,5 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.503,42	R\$ 30.068,40
38	Painel de comando - CPATLMO4-monofásico 220v - 3CV	Bombas Leão	Franklin Electric	15	Unidade	R\$ 1.035,58	R\$ 15.533,70
39	Relé de Nível 220V	Lukma	Lukma Electric	10	Unidade	R\$ 199,03	R\$ 1.990,30
40	Relé de Tempo 1R- 0 a 30 seg, 220V	Lukma	Lukma Electric	60	Unidade	R\$ 120,49	R\$ 7.229,40
41	Relé falta de fase	Lukma	Lukma Electric	12	Unidade	R\$ 235,64	R\$ 2.827,68
42	Relé térmico 40 A. Relé térmico referência 3ru2126-4ab0, Simens, faixa de ajuste elemento temporizado: 10 a 16 A, Tamanho: S0, características adicionais: sobrecarga, disparo de sobrecarga: 40 A	Lukma	Lukma Electric	50	Unidade	R\$ 245,42	R\$ 12.271,00
43	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1 a 3 CV, de 220V.	Bombas Leão	Franklin Electric	100	Unidade	R\$ 1.354,92	R\$ 135.492,00
44	Botão Comando, tipo Sinaleiro Led 22mm.	Sibratec	Sibratec	10	Unidade	R\$ 46,06	R\$ 460,60

45	Timer digital 16A-220V	Sibratec	Sibratec	18	Unidade	R\$ 150,69	R\$ 2.712,42
46	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	Tigre	Tigre	160	metro	R\$ 52,75	R\$ 8.440,00
47	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	Tigre	Tigre	140	metro	R\$ 48,88	R\$ 6.843,20
48	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	Tigre	Tigre	130	metro	R\$ 43,16	R\$ 5.610,80
49	Voltímetro Digital, 0 a 250VD	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 222,76	R\$ 3.341,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.466.701,31	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 2.156.701,31

Buriti/MA, 03 de maio de 2024.

Kelton Veras Freire
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: be7eec2b6aa74ca6e9d6f10a79adcc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O Município de Cajari - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, Processo Administrativo nº 016/2024, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail)**, com data de abertura dia **09/05/2024, às 09h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.transparencia.cajari.ma.gov.br/>), no Portal de Compras de Cajari (<https://www.licitacajari.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Cajari - MA, 03 de maio de 2024.

Jimena Coelho de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ee8ea2bf89f2b9b4be85f1aa962ff57e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEMOSP

REF.: Processo nº 05/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e de construção para a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 03 de maio de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 1.048.444,06 (um milhão quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25 752 0016 2026 0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Jailson Serra Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 03 de maio de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a7c0e9936ac63176c5fa503f9c0b3b4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- SRP

Processo Administrativo nº 131101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço GLOBAL
DATA: 05/12/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando a manutenção preventiva e corretiva predial nos prédios próprios municipais no Município de Capinzal do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.733/0001-72, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 145, Centro, Mirador/ MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados nos prédios próprios municipais no Município de Capinzal do Norte/MA conforme a solicitação dos serviços, onde serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor ENGENHARIA do Município.
- III. Providenciar a imediata substituição dos SERVIÇOS por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo e

planilha orçamentaria anexa:

ITEM	DESCRICAÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 593.262,24	19,49%
2	CANTEIRO DE OBRAS GERAL	R\$ 90.549,77	2,98%
3	EQUIPAMENTOS	R\$ 22.445,25	0,74%
4	DEMOLICOES E RETIRADAS	R\$ 85.335,30	2,80%
5	INFRAESTRUTURA	R\$ 165.837,30	5,45%
6	SUPERESTRUTURA	R\$ 135.287,80	4,45%
7	PAREDES E PAINEIS	R\$ 156.474,00	5,14%
8	ESQUADRIAS	R\$ 161.893,00	5,32%
9	COBERTURA	R\$ 491.148,50	16,14%
10	FORROS	R\$ 40.731,00	1,34%
11	REVESTIMENTO	R\$ 234.063,00	7,69%
12	PISOS	R\$ 206.748,40	6,79%
13	INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 240.162,25	7,89%
14	INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS	R\$ 182.556,17	6,00%
15	LOUÇAS E METAIS	R\$ 56.762,15	1,87%
16	PINTURAS	R\$ 179.920,00	5,91%
	Total sem BDI	2.570.869.32	
	Total do BDI	472.306.81	
	Total Geral	3.043.176.13	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes

CASOS:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base

no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 03 de maio de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CNPJ nº

10.540.733/0001-72

Representante Legal: Glaudisson Renis Assunção Silva

RG: 017223882001-7 SESP/MA

CPF: 601.515.393-8

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO I

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO GERAL					R\$ 593.262,24	19,49 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 91,17	R\$ 107,93	R\$ 170.961,12	5,62 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 22,78	R\$ 26,96	R\$ 56.939,52	1,87 %
1.3	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 12,70	R\$ 15,03	R\$ 31.743,36	1,04 %
1.4	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 21,85	R\$ 25,86	R\$ 40.962,24	1,35 %
1.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 15,25	R\$ 18,05	R\$ 38.121,60	1,25 %
1.6	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.960,00	R\$ 16,59	R\$ 19,64	R\$ 254.534,40	8,36 %
2			CANTEIRO DE OBRAS GERAL					R\$ 90.549,77	2,98 %
2.1	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	18,00	R\$ 922,73	R\$ 1.092,42	R\$ 19.663,56	0,65 %
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	28,00	R\$ 771,98	R\$ 913,94	R\$ 25.590,32	0,84 %
2.3	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	12,00	R\$ 797,74	R\$ 944,44	R\$ 11.333,28	0,37 %
2.4	93243	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1,00	R\$ 8.512,98	R\$ 10.078,51	R\$ 10.078,51	0,33 %
2.5	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	15,00	R\$ 243,30	R\$ 288,04	R\$ 4.320,60	0,14 %
2.6	93583	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	15,50	R\$ 389,65	R\$ 461,30	R\$ 7.150,15	0,23 %
2.7	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	12,00	R\$ 739,34	R\$ 875,30	R\$ 10.503,60	0,35 %
2.8	CPU-02	Próprio	PLACA DE OBRA (2,50X5,00)M	M²	6,00	R\$ 238,11	R\$ 281,89	R\$ 1.691,34	0,06 %
2.9	COMP-5	Próprio	Taxas e licenças	UN	1,00	R\$ 184,49	R\$ 218,41	R\$ 218,41	0,01 %
3			EQUIPAMENTOS					R\$ 22.445,25	0,74 %
3.1	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	UN	1,00	R\$ 1.008,66	R\$ 1.194,15	R\$ 1.194,15	0,04 %
3.2	00038413	SINAPI	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTÊNCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	1,00	R\$ 691,11	R\$ 818,20	R\$ 818,20	0,03 %
3.3	00010527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MXMES	500,00	R\$ 7,89	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00	0,15 %
3.4	00036396	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	3,00	R\$ 4.438,13	R\$ 5.254,30	R\$ 15.762,90	0,52 %
4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 85.335,30	2,80 %
4.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	300,00	R\$ 33,75	R\$ 39,95	R\$ 11.985,00	0,39 %
4.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	300,00	R\$ 1,97	R\$ 2,33	R\$ 699,00	0,02 %
4.3	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	300,00	R\$ 1,54	R\$ 1,82	R\$ 546,00	0,02 %
4.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	350,00	R\$ 13,53	R\$ 16,01	R\$ 5.603,50	0,18 %
4.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	50,00	R\$ 361,96	R\$ 428,52	R\$ 21.426,00	0,70 %
4.6	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	20,00	R\$ 166,82	R\$ 197,49	R\$ 3.949,80	0,13 %
4.7	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	300,00	R\$ 12,58	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00	0,15 %
4.8	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	200,00	R\$ 1,86	R\$ 2,20	R\$ 440,00	0,01 %
4.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	400,00	R\$ 5,53	R\$ 6,54	R\$ 2.616,00	0,09 %
4.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	400,00	R\$ 20,15	R\$ 23,85	R\$ 9.540,00	0,31 %
4.11	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	400,00	R\$ 2,05	R\$ 2,42	R\$ 968,00	0,03 %
4.12	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	400,00	R\$ 4,42	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00	0,07 %
4.13	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	200,00	R\$ 48,96	R\$ 57,96	R\$ 11.592,00	0,38 %
4.14	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	400,00	R\$ 0,40	R\$ 0,47	R\$ 188,00	0,01 %
4.15	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 0,47	R\$ 470,00	0,02 %
4.16	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,34	R\$ 340,00	0,01 %
4.17	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	300,00	R\$ 7,29	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00	0,09 %
4.18	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	500,00	R\$ 0,90	R\$ 1,06	R\$ 530,00	0,02 %
4.19	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	500,00	R\$ 0,77	R\$ 0,91	R\$ 455,00	0,01 %
4.20	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	700,00	R\$ 2,05	R\$ 2,42	R\$ 1.694,00	0,06 %
4.21	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	500,00	R\$ 5,32	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00	0,10 %
5			INFRAESTRUTURA					R\$ 165.837,30	5,45 %
5.1	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	50,00	R\$ 598,45	R\$ 708,50	R\$ 35.425,00	1,16 %
5.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	80,00	R\$ 227,06	R\$ 268,81	R\$ 21.504,80	0,71 %
5.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	50,00	R\$ 280,44	R\$ 332,01	R\$ 16.600,50	0,55 %
5.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	50,00	R\$ 292,69	R\$ 346,51	R\$ 17.325,50	0,57 %



5.5	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	200,00	R\$ 112,05	R\$ 132,65	R\$ 26.530,00	0,87 %
5.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	200,00	R\$ 61,44	R\$ 72,73	R\$ 14.546,00	0,48 %
5.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	500,00	R\$ 10,86	R\$ 12,85	R\$ 6.425,00	0,21 %
5.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	500,00	R\$ 10,35	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00	0,20 %
5.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	500,00	R\$ 9,35	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00	0,18 %
5.10	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	m³	50,00	R\$ 59,30	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00	0,12 %
5.11	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	50,00	R\$ 51,03	R\$ 60,41	R\$ 3.020,50	0,10 %
5.12	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	m³	50,00	R\$ 53,67	R\$ 63,53	R\$ 3.176,50	0,10 %
5.13	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	m³	50,00	R\$ 52,24	R\$ 61,84	R\$ 3.092,00	0,10 %
5.14	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	50,00	R\$ 20,20	R\$ 23,91	R\$ 1.195,50	0,04 %
5.15	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	50,00	R\$ 30,94	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00	0,06 %
6			SUPERESTRUTURA					R\$ 135.287,80	4,45 %
6.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	m²	200,00	R\$ 210,81	R\$ 249,57	R\$ 49.914,00	1,64 %
6.2	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 09/2020	m²	150,00	R\$ 157,40	R\$ 186,34	R\$ 27.951,00	0,92 %
6.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	600,00	R\$ 13,17	R\$ 15,59	R\$ 9.354,00	0,31 %
6.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	600,00	R\$ 10,15	R\$ 12,01	R\$ 7.206,00	0,24 %
6.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	500,00	R\$ 8,50	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00	0,17 %
6.6	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	600,00	R\$ 11,42	R\$ 13,52	R\$ 8.112,00	0,27 %
6.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	80,00	R\$ 292,69	R\$ 346,51	R\$ 27.720,80	0,91 %
7			PAREDES E PAINÉIS					R\$ 156.474,00	5,14 %
7.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	1.000,00	R\$ 79,55	R\$ 94,17	R\$ 94.170,00	3,09 %
7.2	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	m²	80,00	R\$ 657,83	R\$ 778,80	R\$ 62.304,00	2,05 %
8			ESQUADRIAS					R\$ 161.893,00	5,32 %
8.1	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00	R\$ 199,80	R\$ 236,54	R\$ 5.913,50	0,19 %
8.2	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00	R\$ 204,00	R\$ 241,51	R\$ 6.037,75	0,20 %
8.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00	R\$ 219,79	R\$ 260,20	R\$ 6.505,00	0,21 %
8.4	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00	R\$ 273,73	R\$ 324,06	R\$ 8.101,50	0,27 %
8.5	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	30,00	R\$ 101,98	R\$ 120,73	R\$ 3.621,90	0,12 %
8.6	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	30,00	R\$ 101,98	R\$ 120,73	R\$ 3.621,90	0,12 %
8.7	100704	SINAPI	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF 12/2019	UN	20,00	R\$ 54,56	R\$ 64,59	R\$ 1.291,80	0,04 %
8.8	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF 12/2019	UN	100,00	R\$ 26,16	R\$ 30,97	R\$ 3.097,00	0,10 %
8.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	15,00	R\$ 486,60	R\$ 576,08	R\$ 8.641,20	0,28 %
8.10	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	m²	15,00	R\$ 344,57	R\$ 407,93	R\$ 6.118,95	0,20 %
8.11	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF 01/2021	UN	4,00	R\$ 634,68	R\$ 751,39	R\$ 3.005,56	0,10 %
8.12	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF 01/2021	UN	4,00	R\$ 161,29	R\$ 190,95	R\$ 763,80	0,03 %
8.13	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VAOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m²	50,00	R\$ 427,47	R\$ 506,08	R\$ 25.304,00	0,83 %
8.14	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	25,00	R\$ 626,07	R\$ 741,20	R\$ 18.530,00	0,61 %
8.15	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	12,00	R\$ 427,53	R\$ 506,15	R\$ 6.073,80	0,20 %
8.16	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,00	R\$ 471,52	R\$ 558,23	R\$ 11.164,60	0,37 %
8.17	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,00	R\$ 244,84	R\$ 289,86	R\$ 5.797,20	0,19 %
8.18	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,00	R\$ 281,80	R\$ 333,62	R\$ 6.672,40	0,22 %
8.19	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	20,00	R\$ 505,27	R\$ 598,18	R\$ 11.963,60	0,39 %
8.20	94590	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	100,00	R\$ 13,34	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00	0,05 %

8.21	94590	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	100,00	R\$ 13,34	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00	0,05 %
8.22	102183	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	6,00	R\$ 1.397,21	R\$ 1.654,15	R\$ 9.924,90	0,33 %
8.23	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	8,00	R\$ 695,23	R\$ 823,08	R\$ 6.584,64	0,22 %
9			COBERTURA					R\$ 491.148,50	16,14 %
9.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	600,00	R\$ 89,12	R\$ 105,50	R\$ 63.300,00	2,08 %
9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	600,00	R\$ 21,48	R\$ 25,43	R\$ 15.258,00	0,50 %
9.3	9210	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material	m²	1.000,00	R\$ 93,98	R\$ 111,26	R\$ 111.260,00	3,66 %
9.4	277	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	1.000,00	R\$ 70,52	R\$ 83,48	R\$ 83.480,00	2,74 %
9.5	94221	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	100,00	R\$ 15,70	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00	0,06 %
9.6	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	250,00	R\$ 147,11	R\$ 174,16	R\$ 43.540,00	1,43 %
9.7	247	ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02 03/2022	m	100,00	R\$ 21,83	R\$ 25,84	R\$ 2.584,00	0,08 %
9.8	264	ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 4mm	m²	300,00	R\$ 13,53	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00	0,16 %
9.9	265	ORSE	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	m²	300,00	R\$ 17,75	R\$ 21,01	R\$ 6.303,00	0,21 %
9.10	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	1.500,00	R\$ 34,68	R\$ 41,05	R\$ 61.575,00	2,02 %
9.11	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	m²	800,00	R\$ 47,87	R\$ 56,67	R\$ 45.336,00	1,49 %
9.12	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF 07/2019	M	350,00	R\$ 79,56	R\$ 94,19	R\$ 32.966,50	1,08 %
9.13	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	1.500,00	R\$ 10,64	R\$ 12,59	R\$ 18.885,00	0,62 %
10			FORROS					R\$ 40.731,00	1,34 %
10.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m²	200,00	R\$ 25,93	R\$ 30,69	R\$ 6.138,00	0,20 %
10.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	200,00	R\$ 56,78	R\$ 67,22	R\$ 13.444,00	0,44 %
10.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	M	200,00	R\$ 8,68	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00	0,07 %
10.4	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	250,00	R\$ 64,52	R\$ 76,38	R\$ 19.095,00	0,63 %
11			REVESTIMENTO					R\$ 234.063,00	7,69 %
11.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	2.500,00	R\$ 2,89	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00	0,28 %
11.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	2.500,00	R\$ 38,26	R\$ 45,29	R\$ 113.225,00	3,72 %
11.3	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	800,00	R\$ 59,83	R\$ 70,83	R\$ 56.664,00	1,86 %
11.4	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	800,00	R\$ 58,73	R\$ 69,53	R\$ 55.624,00	1,83 %
12			PISOS					R\$ 206.748,40	6,79 %
12.1	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	80,00	R\$ 260,52	R\$ 308,42	R\$ 24.673,60	0,81 %
12.2	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	m²	800,00	R\$ 37,04	R\$ 43,85	R\$ 35.080,00	1,15 %
12.3	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	300,00	R\$ 32,69	R\$ 38,70	R\$ 11.610,00	0,38 %
12.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	m²	200,00	R\$ 45,32	R\$ 53,65	R\$ 10.730,00	0,35 %
12.5	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	200,00	R\$ 75,59	R\$ 89,49	R\$ 17.898,00	0,59 %
12.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	80,00	R\$ 84,69	R\$ 100,26	R\$ 8.020,80	0,26 %
12.7	87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	m²	300,00	R\$ 112,49	R\$ 133,17	R\$ 39.951,00	1,31 %
12.8	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	m²	300,00	R\$ 129,27	R\$ 153,04	R\$ 45.912,00	1,51 %
12.9	10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	300,00	R\$ 36,25	R\$ 42,91	R\$ 12.873,00	0,42 %
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 240.162,25	7,89 %
13.1	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	100,00	R\$ 8,18	R\$ 9,68	R\$ 968,00	0,03 %
13.2	90444	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	100,00	R\$ 16,68	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00	0,06 %
13.3	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	UN	50,00	R\$ 2,63	R\$ 3,11	R\$ 155,50	0,01 %
13.4	90457	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF 05/2015	UN	50,00	R\$ 5,99	R\$ 7,09	R\$ 354,50	0,01 %
13.5	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF 05/2015	UN	50,00	R\$ 17,00	R\$ 20,12	R\$ 1.006,00	0,03 %
13.6	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	100,00	R\$ 116,02	R\$ 137,35	R\$ 13.735,00	0,45 %
13.7	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	100,00	R\$ 122,32	R\$ 144,81	R\$ 14.481,00	0,48 %
13.8	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	100,00	R\$ 135,15	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	0,53 %
13.9	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	100,00	R\$ 123,82	R\$ 146,59	R\$ 14.659,00	0,48 %

13.10	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	100,00	R\$ 163,01	R\$ 192,98	R\$ 19.298,00	0,63 %
13.11	96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	110,00	R\$ 25,19	R\$ 29,82	R\$ 3.280,20	0,11 %
13.12	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	200,00	R\$ 35,92	R\$ 42,52	R\$ 8.504,00	0,28 %
13.13	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	150,00	R\$ 39,98	R\$ 47,33	R\$ 7.099,50	0,23 %
13.14	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	30,00	R\$ 77,50	R\$ 91,75	R\$ 2.752,50	0,09 %
13.15	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3.000,00	R\$ 3,15	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00	0,37 %
13.16	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3.000,00	R\$ 4,27	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00	0,50 %
13.17	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2.000,00	R\$ 6,03	R\$ 7,13	R\$ 14.260,00	0,47 %
13.18	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	400,00	R\$ 9,40	R\$ 11,12	R\$ 4.448,00	0,15 %
13.19	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	600,00	R\$ 9,40	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00	0,22 %
13.20	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	R\$ 14,40	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00	0,17 %
13.21	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	R\$ 383,54	R\$ 454,07	R\$ 6.811,05	0,22 %
13.22	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	R\$ 68,61	R\$ 81,22	R\$ 1.218,30	0,04 %
13.23	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	R\$ 46,25	R\$ 54,75	R\$ 821,25	0,03 %
13.24	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	R\$ 518,52	R\$ 613,87	R\$ 9.208,05	0,30 %
13.25	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	R\$ 558,46	R\$ 661,16	R\$ 9.917,40	0,33 %
13.26	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	R\$ 10,80	R\$ 12,78	R\$ 511,20	0,02 %
13.27	101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	R\$ 18,50	R\$ 21,90	R\$ 876,00	0,03 %
13.28	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	R\$ 48,27	R\$ 57,14	R\$ 2.285,60	0,08 %
13.29	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	R\$ 61,70	R\$ 73,04	R\$ 2.921,60	0,10 %
13.30	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	R\$ 104,12	R\$ 123,26	R\$ 4.930,40	0,16 %
13.31	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,00	R\$ 19,80	R\$ 23,44	R\$ 937,60	0,03 %
13.32	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40,00	R\$ 32,63	R\$ 38,63	R\$ 1.545,20	0,05 %
13.33	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	50,00	R\$ 42,34	R\$ 50,12	R\$ 2.506,00	0,08 %
13.34	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	50,00	R\$ 33,40	R\$ 39,54	R\$ 1.977,00	0,06 %
13.35	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	50,00	R\$ 46,24	R\$ 54,74	R\$ 2.737,00	0,09 %
13.36	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	50,00	R\$ 25,48	R\$ 30,16	R\$ 1.508,00	0,05 %
13.37	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	30,00	R\$ 26,98	R\$ 31,94	R\$ 958,20	0,03 %
13.38	97590	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	50,00	R\$ 96,30	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00	0,19 %
13.39	97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	80,00	R\$ 122,39	R\$ 144,89	R\$ 11.591,20	0,38 %
13.40	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	50,00	R\$ 171,17	R\$ 202,64	R\$ 10.132,00	0,33 %
14			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS					R\$ 182.556,17	6,00 %
14.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 5,65	R\$ 6,68	R\$ 334,00	0,01 %
14.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 6,91	R\$ 8,18	R\$ 409,00	0,01 %
14.3	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 12,06	R\$ 14,27	R\$ 713,50	0,02 %
14.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 12,54	R\$ 14,84	R\$ 742,00	0,02 %
14.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 14,39	R\$ 17,03	R\$ 851,50	0,03 %
14.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 23,87	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50	0,05 %
14.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 13,64	R\$ 16,14	R\$ 807,00	0,03 %
14.8	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 20,64	R\$ 24,43	R\$ 1.221,50	0,04 %
14.9	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 31,28	R\$ 37,03	R\$ 1.851,50	0,06 %
14.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 39,61	R\$ 46,89	R\$ 2.344,50	0,08 %
14.11	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	50,00	R\$ 10,08	R\$ 11,93	R\$ 596,50	0,02 %

14.12	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 28,90	R\$ 34,21	R\$ 1.710,50	0,06 %
14.13	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 28,76	R\$ 34,04	R\$ 1.702,00	0,06 %
14.14	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 21,55	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50	0,04 %
14.15	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 25,71	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50	0,05 %
14.16	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 32,41	R\$ 38,37	R\$ 1.918,50	0,06 %
14.17	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 39,24	R\$ 46,45	R\$ 2.322,50	0,08 %
14.18	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 61,76	R\$ 73,11	R\$ 3.655,50	0,12 %
14.19	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 31,12	R\$ 36,84	R\$ 1.842,00	0,06 %
14.20	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 51,11	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00	0,10 %
14.21	91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 57,33	R\$ 67,87	R\$ 3.393,50	0,11 %
14.22	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 4,80	R\$ 5,68	R\$ 284,00	0,01 %
14.23	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 5,12	R\$ 6,06	R\$ 303,00	0,01 %
14.24	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 6,50	R\$ 7,69	R\$ 384,50	0,01 %
14.25	89361	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 5,96	R\$ 7,05	R\$ 352,50	0,01 %
14.26	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 5,76	R\$ 6,81	R\$ 340,50	0,01 %
14.27	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 6,46	R\$ 7,64	R\$ 382,00	0,01 %
14.28	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 7,91	R\$ 9,36	R\$ 468,00	0,02 %
14.29	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 7,27	R\$ 8,60	R\$ 430,00	0,01 %
14.30	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 11,75	R\$ 13,91	R\$ 695,50	0,02 %
14.31	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 8,17	R\$ 9,67	R\$ 483,50	0,02 %
14.32	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 10,14	R\$ 12,00	R\$ 600,00	0,02 %
14.33	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 12,59	R\$ 14,90	R\$ 745,00	0,02 %
14.34	89370	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 9,72	R\$ 11,50	R\$ 575,00	0,02 %
14.35	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 3,66	R\$ 4,33	R\$ 216,50	0,01 %
14.36	89372	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 10,16	R\$ 12,02	R\$ 601,00	0,02 %
14.37	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 4,25	R\$ 5,03	R\$ 251,50	0,01 %
14.38	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 13,03	R\$ 15,42	R\$ 771,00	0,03 %
14.39	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 7,78	R\$ 9,21	R\$ 460,50	0,02 %
14.40	89375	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 9,91	R\$ 11,73	R\$ 586,50	0,02 %
14.41	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 3,72	R\$ 4,40	R\$ 220,00	0,01 %
14.42	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 7,02	R\$ 8,31	R\$ 415,50	0,01 %
14.43	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 9,85	R\$ 11,66	R\$ 583,00	0,02 %
14.44	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 6,74	R\$ 7,97	R\$ 398,50	0,01 %
14.45	89394	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 14,86	R\$ 17,59	R\$ 879,50	0,03 %
14.46	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 8,07	R\$ 9,55	R\$ 477,50	0,02 %

14.47	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 15,02	R\$ 17,78	R\$ 889,00	0,03 %
14.48	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 9,93	R\$ 11,75	R\$ 587,50	0,02 %
14.49	89398	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 12,23	R\$ 14,47	R\$ 723,50	0,02 %
14.50	89399	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 24,02	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50	0,05 %
14.51	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 14,07	R\$ 16,65	R\$ 832,50	0,03 %
14.52	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	50,00	R\$ 91,73	R\$ 108,59	R\$ 5.429,50	0,18 %
14.53	98101	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). - AF 12/2020	UN	7,00	R\$ 6.305,71	R\$ 7.465,33	R\$ 52.257,31	1,72 %
14.54	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	7,00	R\$ 3.448,76	R\$ 4.082,98	R\$ 28.580,86	0,94 %
14.55	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	20,00	R\$ 216,95	R\$ 256,84	R\$ 5.136,80	0,17 %
14.56	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	20,00	R\$ 376,94	R\$ 446,25	R\$ 8.925,00	0,29 %
14.57	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	20,00	R\$ 15,36	R\$ 18,18	R\$ 363,60	0,01 %
14.58	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	20,00	R\$ 18,42	R\$ 21,80	R\$ 436,00	0,01 %
14.59	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	20,00	R\$ 23,05	R\$ 27,28	R\$ 545,60	0,02 %
14.60	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	20,00	R\$ 23,05	R\$ 27,28	R\$ 545,60	0,02 %
14.61	101807	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020	UN	20,00	R\$ 302,02	R\$ 357,56	R\$ 7.151,20	0,23 %
14.62	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	20,00	R\$ 30,52	R\$ 36,13	R\$ 722,60	0,02 %
14.63	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	20,00	R\$ 71,53	R\$ 84,68	R\$ 1.693,60	0,06 %
14.64	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	20,00	R\$ 12,36	R\$ 14,63	R\$ 292,60	0,01 %
14.65	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	20,00	R\$ 10,27	R\$ 12,15	R\$ 243,00	0,01 %
14.66	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	R\$ 30,01	R\$ 35,52	R\$ 355,20	0,01 %
14.67	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	R\$ 33,61	R\$ 39,79	R\$ 397,90	0,01 %
14.68	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	R\$ 34,11	R\$ 40,38	R\$ 403,80	0,01 %
14.69	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" , COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 69,60	R\$ 82,39	R\$ 823,90	0,03 %
14.70	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 20,41	R\$ 24,16	R\$ 241,60	0,01 %
14.71	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 20,69	R\$ 24,49	R\$ 244,90	0,01 %
14.72	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 30,90	R\$ 36,58	R\$ 365,80	0,01 %
14.73	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 42,04	R\$ 49,77	R\$ 497,70	0,02 %
14.74	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 43,25	R\$ 51,20	R\$ 512,00	0,02 %
14.75	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R\$ 79,26	R\$ 93,83	R\$ 938,30	0,03 %
14.76	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,00	R\$ 27,55	R\$ 32,61	R\$ 652,20	0,02 %
14.77	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,00	R\$ 31,38	R\$ 37,15	R\$ 743,00	0,02 %
14.78	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R\$ 598,39	R\$ 708,43	R\$ 10.626,45	0,35 %
14.79	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R\$ 192,68	R\$ 228,11	R\$ 3.421,65	0,11 %
15			LOUÇAS E METAIS					R\$ 56.762,15	1,87 %
15.1	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 189,87	R\$ 224,78	R\$ 4.495,60	0,15 %
15.2	86879	SINAPI	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 5,14	R\$ 6,08	R\$ 121,60	0,00 %
15.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 8,89	R\$ 10,52	R\$ 210,40	0,01 %
15.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 6,34	R\$ 7,50	R\$ 150,00	0,00 %
15.5	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 7,71	R\$ 9,12	R\$ 182,40	0,01 %
15.6	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 282,41	R\$ 334,34	R\$ 6.686,80	0,22 %
15.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R\$ 86,45	R\$ 102,34	R\$ 1.535,10	0,05 %
15.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R\$ 197,84	R\$ 234,22	R\$ 3.513,30	0,12 %
15.9	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R\$ 48,85	R\$ 57,83	R\$ 867,45	0,03 %
15.10	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00	R\$ 30,79	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50	0,04 %
15.11	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	R\$ 23,37	R\$ 27,66	R\$ 1.106,40	0,04 %

15.12	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 160,19	R\$ 189,64	R\$ 3.792,80	0,12 %	
15.13	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 42,57	R\$ 50,39	R\$ 1.007,80	0,03 %	
15.14	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 69,14	R\$ 81,85	R\$ 1.637,00	0,05 %	
15.15	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 53,75	R\$ 63,63	R\$ 1.272,60	0,04 %	
15.16	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 52,55	R\$ 62,21	R\$ 1.244,20	0,04 %	
15.17	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 55,07	R\$ 65,19	R\$ 1.303,80	0,04 %	
15.18	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00	R\$ 27,56	R\$ 32,62	R\$ 978,60	0,03 %	
15.19	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 391,69	R\$ 463,72	R\$ 9.274,40	0,30 %	
15.20	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R\$ 77,65	R\$ 91,92	R\$ 1.838,40	0,06 %	
15.21	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00	R\$ 31,53	R\$ 37,32	R\$ 1.119,60	0,04 %	
15.22	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 208,34	R\$ 246,65	R\$ 2.466,50	0,08 %	
15.23	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 224,10	R\$ 265,31	R\$ 2.653,10	0,09 %	
15.24	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 234,16	R\$ 277,22	R\$ 2.772,20	0,09 %	
15.25	100873	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 240,44	R\$ 284,65	R\$ 2.846,50	0,09 %	
15.26	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R\$ 218,95	R\$ 259,21	R\$ 2.592,10	0,09 %	
16			PINTURAS					R\$ 179.920,00	5,91 %	
16.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	800,00	R\$ 2,00	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00	0,06 %	
16.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	5.000,00	R\$ 1,73	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00	0,34 %	
16.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1.000,00	R\$ 11,52	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00	0,45 %	
16.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	5.000,00	R\$ 10,26	R\$ 12,14	R\$ 60.700,00	1,99 %	
16.5	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	800,00	R\$ 17,99	R\$ 21,29	R\$ 17.032,00	0,56 %	
16.6	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	4.000,00	R\$ 9,94	R\$ 11,76	R\$ 47.040,00	1,55 %	
16.7	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	m²	200,00	R\$ 1,20	R\$ 1,42	R\$ 284,00	0,01 %	
16.8	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	200,00	R\$ 12,40	R\$ 14,68	R\$ 2.936,00	0,10 %	
16.9	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	200,00	R\$ 10,39	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00	0,08 %	
16.10	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	200,00	R\$ 15,30	R\$ 18,11	R\$ 3.622,00	0,12 %	
16.11	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	m²	200,00	R\$ 5,82	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00	0,05 %	
16.12	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	200,00	R\$ 15,23	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00	0,12 %	
16.13	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	200,00	R\$ 15,61	R\$ 18,48	R\$ 3.696,00	0,12 %	
16.14	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF 05/2021	m²	1.000,00	R\$ 2,16	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	0,08 %	
16.15	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	600,00	R\$ 12,53	R\$ 14,83	R\$ 8.898,00	0,29 %	
Tipo de Licitação					PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023		Total sem BDI		2.570.869,32	
Abertura da Licitação					11/10/2023 10:00		Total do BDI		472.306,81	
Número do Processo Licitatório					210901/2023		Total Geral		3.043.176,13	

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3b312387531914fd0464917aa8468654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Código identificador: 1b70a61ddcab0f37c09a79fa2077e2bc

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 010/2024 - SEMAFIN; Processo: 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65; Valor total registrado: R\$ 1.509.637,50 (Hum milhão, quinhentos e nove reais, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 03 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - SEMAFIN; Processo: 2024.0304.001/2024 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preços para **serviços de impressão gráfica e outras correlatas**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL), CNPJ Nº 28.275.004/0001-00; Valor total registrado: R\$ 259.351,80 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um real e oitenta centavos); Data da assinatura: 03 de maio de 2024.



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a7b0641662015a58e521467f6b15f395

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 173/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 173/2024 - GAB LC

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para funções que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora **LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES, CPF/MF nº 027.241.923-03**, titular do cargo efetivo, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação nas modalidades Pregão, Concorrência e Contratação Direta, nos casos de dispensa de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

Art. 2º. Fica designado como Suplente de Agente de Contratação ou Suplente de Pregoeiro o servidor **RONILSON SILVA SOARES, CPF/MF nº 631.754.953-20**, cabendo-lhe conduzir os certames licitatórios na modalidade Pregão, Concorrência e Contratação Direta, nos casos de dispensa de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Somente nos casos de indisponibilidade do Agente de Contratação designado no Artigo desde que devidamente justificado e nas hipóteses em que não seja possível designar servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, com a qualificação necessária ao exercício das funções.

Art. 3º. A Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por Equipe de Apoio integrada pelos seguintes servidores:

I - **THYAGO PAZ DA SILVA, CPF/MF nº 703.5045.511-25;**

II - **CONDIDEU JUVENAL CAVALCANTE, CPF/MF nº 037.638.664-93;**

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 67112150621bb2fd1ca3a038dd46b273

PORTARIA Nº 002. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED

PORTARIA Nº 002. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.

A SECRETÁRIA (MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO- MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral- CMETI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntarismo (Lei nº 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da

educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b33363f825ba42b9004398a61fcd0118*

PORTARIA Nº 003. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED

PORTARIA Nº 003. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO- MA, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 002 SEMED, de 29 de ABRIL de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Estreito-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa,

gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Estreito-MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	JOELVAN BRITO DE ANDRADE CPF: 504.831.703-30	FINANCEIRO
02	ANA LUCIA SOUSA DA SILVA TAVARES CPF:402.364.473-00	COORDENADORA DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL
03	DERLY ZAPPELLINI LEITE CPF:945.340.983-91	GESTORA
04	LEILA XAVIER RAMOS DA SILVA CPF: 627.074.183-15	PROFESSORA

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b7a77955c0d0ce38b83826eaf020bf4e*

PORTARIA Nº 174 /2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 174 /2024 - GAB LC

Nomeia Comissão de Seleção para Atendimento da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 011, de 01 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se cumprir os preceitos normativos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e do Decreto Municipal nº 011/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para atendimento da celebração de parcerias pelo Município de Estreito/MA, durante o período de 08 de abril de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.

a. Presidente: **RONILSON SILVA SOARES, CPF: 631.754.953-20;**

a. Membro: **THYAGO PAZ DA SILVA, CPF: 703.504.511-25;** e

c) Membro: **KHALLIL DE ABREU SANTOS, CPF: 026.961.943-78.**

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 011/2024, e deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS TRÊS DIAS
(03) DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 71d8058cf4b204ca8f3afa9a05c92328

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024-SRP, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 005/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ	13.336.228/0001-07
ENDEREÇO	AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 1901, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA.
REPRESENTANTE	IONAS CARLOS DE SÁ ABREU

LOTE 04 - ONIBUS - MARCA/MODELO: MERCEDES-BENS ; LO-916

ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UN	2	R\$ 2.265,00	R\$ 4.530,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 667,00	R\$ 8.004,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00
4	BARRA DE DIRECAO CURTA	TRW	UND	16	R\$ 754,00	R\$ 12.064,00
5	BARRA DE DIRECAO LONGA	TRW	UND	16	R\$ 1.009,00	R\$ 16.144,00
6	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	UND	16	R\$ 464,00	R\$ 7.424,00
8	BICO INJETOR MERCEDES BENZ	MASTER PARTS	UND	6	R\$ 1.902,00	R\$ 11.412,00
9	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	AXIOS	UND	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
10	CABO BATERIA 70MM	CABOVEL	UN	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO MB	BZ	UN	32	R\$ 365,00	R\$ 11.680,00
12	CATRACA FREIO TRASEIRO MB	BZ	UN	32	R\$ 466,00	R\$ 14.912,00
13	CHAVE GERAL	MARILIA	UND	2	R\$ 571,00	R\$ 1.142,00
14	COXIM DO CAMBIO	REI	UND	4	R\$ 709,00	R\$ 2.836,00
15	COXIM DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 758,00	R\$ 3.032,00
16	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES BENZ	SPICER	UN	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
17	EMBUCHAMENTO COMPLETO	MERITOR	UND	16	R\$ 1.016,00	R\$ 16.256,00
18	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UND	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00



19	GRAMPO DO FEIXO MOLA	MARCHET	UN	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
20	JG JUNTA MOTOR	BASTOS JUNTAS	JG	4	R\$ 2.001,00	R\$ 8.004,00
21	JUNTA DO CABECOTE	BASTOS JUNTAS	UND	4	R\$ 881,00	R\$ 3.524,00
22	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ	LUK	KIT	4	R\$ 3.498,00	R\$ 13.992,00
23	LAMPADA 1 POLO 24V	OSRAM	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
24	LAMPADA 2 POLO 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
25	LAMPADA H4 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
26	LAMPADA H7 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
27	LAMPADA PINGO DA AGUA 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
28	LANTERNA LATERAL MERCEDES BENZ	PRADOLUX	UND	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
29	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	6	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
30	LONA FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UN	32	R\$ 333,00	R\$ 10.656,00
31	LONA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	UN	32	R\$ 402,00	R\$ 12.864,00
32	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UN	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
33	MOLA TRAS 2V	TABULEIRO	UN	10	R\$ 618,00	R\$ 6.180,00
34	MOLA TRASEIRA 3V	TABULEIRO	UND	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
35	MOLA TRASEIRA 4V	TABULEIRO	UND	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
36	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UN	2	R\$ 2.652,00	R\$ 5.304,00
37	PARABRISA DIANTEIRO	PILKINGSTON	UND	2	R\$ 3.405,00	R\$ 6.810,00
38	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ROCHESTER	UND	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
39	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	ROCHESTER	UN	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
40	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UND	6	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00
41	RETENTOR DA RODA	SABO	UND	16	R\$ 82,00	R\$ 1.312,00
42	RETENTOR DO PINHAO	SABO	UN	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
43	ROLAMENTO TRASEIRO	INA	UND	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
44	ROLAMENTO DE CENTRO	INA	UN	16	R\$ 348,00	R\$ 5.568,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MERCEDES BENZ	INA	UN	16	R\$ 257,00	R\$ 4.112,00
46	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	INA	UN	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
47	SERVO DO FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 1.831,00	R\$ 7.324,00
48	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UN	16	R\$ 1.360,00	R\$ 21.760,00
49	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UN	16	R\$ 1.446,00	R\$ 23.136,00
50	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	UND	16	R\$ 338,00	R\$ 5.408,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ (TREZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS);						R\$ 305.900,00

LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB

COMB: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 931,00	R\$ 7.448,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 664,00	R\$ 5.312,00
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	PATRAL	UNID	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	PATRAL	UNID	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	8	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
6	FAROL COMPLETO	ARTEB	UNID	8	R\$ 2.133,00	R\$ 17.064,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	WEGA	UNID	12	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
8	FILTRO DE AR	WEGA	UNID	12	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	WEGA	UNID	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	DNI	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	GIROFLEX	DNI	UNID	2	R\$ 2.865,00	R\$ 5.730,00
12	LÂMPADA 01 POLO	OSRAM	UNID	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
13	LÂMPADA 02 POLOS	OSRAM	UNID	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00





14	LÂMPADA DE FAROL	OSRAM	UNID	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
15	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	DYNA	UNID	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
17	PARABRISA (SPLINTER)	TWINGLASS	UNID	2	R\$ 2.478,00	R\$ 4.956,00
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	HIPPER FREIOS	UNID	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UNID	6	R\$ 602,00	R\$ 3.612,00
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	NAKATA	UNID	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	COBRA	UNID	4	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (SETENTA E CINCO MIL REAIS);						R\$ 75.000,00
LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA - XCMG - LW300KV - ANO: 2023						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UN	2	R\$ 2.984,00	R\$ 5.968,00
2	BICO INJETOR SD-200	BOSCH	UND	6	R\$ 1.379,00	R\$ 8.274,00
3	CHAVE GERAL	MORCEGO	UND	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
4	CILINDRO DO HIDRAULICO DA CONCHA SD-200	TRW	UND	4	R\$ 2.033,00	R\$ 8.132,00
5	COMPRESSOR ARCONDICIONADO SD200	DENSUL	UN	2	R\$ 3.009,00	R\$ 6.018,00
6	CONEXAO 5/16X5/16 CURVA	VP8 PARTS	LTS	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
7	CONEXAO 5/16X5/16 TIPO Y	VP8 PARTS	UN	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
8	CRUZETA DO CARDAN	SKF	UN	14	R\$ 377,00	R\$ 5.278,00
9	DENTE DA CONCHA	VP8 PARTS	UN	36	R\$ 913,00	R\$ 32.868,00
10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UN	12	R\$ 574,00	R\$ 6.888,00
11	GUIA DA LÂMINA	VP8 PARTS	UND	2	R\$ 481,00	R\$ 962,00
12	INTERRUPTOR DA PRESSAO OLEO	MARILIA	UND	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
13	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MARILIA	UND	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00
14	LAMPADA 1 POLO 24V	OSRAM	UND	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
15	LAMPADA 2 POLO 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
16	LAMPADA H4 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
17	LAMPADA H7 24V	OSRAM	UN	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
18	MANGOTE DO HIDRAULICO	JAHU	UND	12	R\$ 663,00	R\$ 7.956,00
19	MOTOR DE PARTIDA	CHECKMAT	UN	2	R\$ 4.332,00	R\$ 8.664,00
20	PARABRISA DIANTEIRO	TWINGLASS	UND	2	R\$ 2.213,00	R\$ 4.426,00
21	PARAFUSO DO DENTE CARREGADEIRA	ROCHESTER	UN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
22	PASTILHA DE FREIO DIANT	COBREQ	UN	12	R\$ 434,00	R\$ 5.208,00
23	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UN	2	R\$ 2.554,00	R\$ 5.108,00
24	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UN	2	R\$ 2.524,00	R\$ 5.048,00
25	PINCA DO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UN	2	R\$ 2.408,00	R\$ 4.816,00
26	PINHAO DA PARTIDA	BZM	UN	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
27	RELE AUXILIAR 24 V	3RHO	UN	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
28	REPARO DO CILINDRO CONCHA	ORION	UN	16	R\$ 743,00	R\$ 11.888,00
29	REPARO DO FREIO A DISCO SD-200	GERAL	UND	16	R\$ 407,00	R\$ 6.512,00
30	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	GERAL	UND	6	R\$ 763,00	R\$ 4.578,00
31	RETENTOR DA RODA	SABO	UND	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
32	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO SD200	KOYO	UN	6	R\$ 317,00	R\$ 1.902,00
33	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	KOYO	UND	6	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
34	ROLAMNTO DIANTEIRO EXTERNO	KOYO	UND	6	R\$ 313,00	R\$ 1.878,00
35	SEMI EIXO DA RODA TRASEIRA	SPICER	UND	2	R\$ 1.319,00	R\$ 2.638,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UM	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
37	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	UN	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
38	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO	VALEO	UND	2	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00

39	VIDRO DA PORTA	VIDROFORTE	UND	2	R\$ 1.665,00	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS);						R\$ 171.000,00
LOTE 15 - TRATOR - JOHN DEERE 5075E						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	2	R\$ 2.302,00	R\$ 4.604,00
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	MTA	UNID	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
3	PRE-FILTRO	VP8	UNID	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	LONTRA	UNID	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	LONTRA	UNID	1	R\$ 947,00	R\$ 947,00
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	BUTUEM	UNID	6	R\$ 452,00	R\$ 2.712,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	BUTUEM	UNID	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	QUINELATO	UNID	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
9	RESERVATORIO OLEO	RESERPLASTIC	UNID	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	VP8	UNID	4	R\$ 194,00	R\$ 776,00
11	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
12	TAMPA RADIADOR 10PSI	MAGNETI MARELI	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
13	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
14	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	VOX	UNID	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
15	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	VOX	UNID	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00
16	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	VOX	UNID	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
17	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UNID	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
18	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	QUINELATO	UNID	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
19	RETROVISOR	RETROVEX	UNID	2	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
21	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	4	R\$ 373,00	R\$ 1.492,00
22	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	8	R\$ 366,00	R\$ 2.928,00
23	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	MTA	UNID	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	ARRUELA RODA DIANTEIRA	EATON	UNID	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
26	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	VP8	UNID	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
27	RETENTOR (150 X 176 X 16 MM)	SABO	UNID	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
28	RETENTOR (150 X 180 X 14,5MM)	SABO	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
29	MOLA PRATO	TABULEIRO	UNID	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
30	SUPORTE DA COROA	JHON DEERE	UNID	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
31	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	JHON DEERE	UNID	1	R\$ 3.981,00	R\$ 3.981,00
32	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	MERITOR	UNID	1	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00
33	ESPAÇADOR	BELAROSA	UNID	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
34	LUZES SINALIZADORAS	VP8	UNID	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
35	LANTERNAS	HT	UNID	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
36	CAIXA DE FUSIVEIS	VP8	UNID	5	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
37	RESFRIADOR DE ÓLEO	MWM	UNID	2	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
38	BARRA DE TRAÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
39	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	VIEMAR	UNID	10	R\$ 331,00	R\$ 3.310,00

40	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UNID	10	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
41	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UNID	4	R\$ 1.226,00	R\$ 4.904,00
42	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MIRADOR	UNID	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
43	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UNID	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
44	BUCHA ESPAÇADOR	PATRAL	UNID	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
45	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MERITOR	UNID	4	R\$ 1.215,00	R\$ 4.860,00
46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 MM)	ROCHESTER	UNID	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
48	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	ROCHESTER	UNID	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
49	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	PATRAL	UNID	2	R\$ 757,00	R\$ 1.514,00
50	ROLAMENTO CÔNICO	KOYO	UNID	3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
51	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	KOYO	UNID	3	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (SETENTA E SETE MIL REAIS); **R\$ 77.000,00**

LOTE 16 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 MM	GERAL	UNID	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 MM 1.5/8	VP8	UNID	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	VP8	UNID	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
4	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	MWM	UNID	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
5	ARRUELA LISA 3/4	AXLETECH	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	MWM	UNID	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
7	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
8	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
9	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	MWM	UNID	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
10	TRAVA ARADORA	VP8	UNID	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	GERAL	UNID	2	R\$ 2.153,00	R\$ 4.306,00
12	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	MWM	UNID	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
14	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	VP8	UNID	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
15	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	PATRAL	UNID	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
16	ARRUELA LISA 3,0X40X77	AXLETECH	UNID	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
17	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	MWM	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
18	CONTRA-PINO 3/16X3	PATRAL	UNID	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
19	TUBO DA TRAÇÃO GAC	MWM	UNID	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
20	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	PATRAL	UNID	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
21	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
22	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	MWM	UNID	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
23	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
24	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
25	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	PATRAL	UNID	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
26	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00



27	CONTRAPINO 3/16X2	PATRAL	UNID	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
28	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	MWM	UNID	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
29	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	ALIPERTI	UNID	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
30	PORCA SEXTAVADO 1	MWM	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
31	CHASSI GRADE ARADORA	GERAL	UNID	1	R\$ 3.366,00	R\$ 3.366,00
32	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	JAHU	UNID	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
33	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	JAHU	UNID	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
34	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	PATRAL	UNID	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
35	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
36	CUBO EIXO ARADORA	EATON	UNID	2	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00
38	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
41	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	MWM	UNID	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
43	ROLAMENTO CONICO 30207	ZF	UNID	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
44	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	MWM	UNID	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
45	CUBO 3T	EATON	UNID	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
46	PORCA CONICA 1/2 UNF	MWM	UNID	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
47	ROLAMENTO CONICO 30206	ZF	UNID	3	R\$ 221,00	R\$ 663,00
48	PORCA CASTELA 1 UNS	MWM	UNID	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
49	TAMPA CUBO 3 TON	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
50	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	MWM	UNID	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
51	RODA 16 5 FUIROS W05L	BZ AUTOMOTIVE	UNID	1	R\$ 942,00	R\$ 942,00
52	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	MWM	UNID	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
53	ARRUELA LISA 1''	AXLETECH	UNID	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
54	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
55	SUPORTE PENTE TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
56	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 331,00	R\$ 1.655,00
57	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	MWM	UNID	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
58	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
59	ARRUELA PRESSÃO 5/8	MWM	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
60	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS); R\$ 54.000,00

LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
3	BANDEJA SUSP DIANT	NAKATA	UNID	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	TRW	UNID	4	R\$ 1.308,00	R\$ 5.232,00
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	AXIOS	UNID	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	PATRAL	UNID	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	PATRAL	UNID	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	DHB	UNID	1	R\$ 1.724,00	R\$ 1.724,00
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LUK	UNID	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UNID	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	LUK	UNID	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	DAYCO	UNID	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
15	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UNID	4	R\$ 1.007,00	R\$ 4.028,00



16	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UNID	4	R\$ 1.331,00	R\$ 5.324,00
17	FILTRO DE AR	VOX	UNID	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	VOX	UNID	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	DNI	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
21	IGNIÇÃO	MORCEGO	UNID	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
22	INDUZIDO	ARIELO	UNID	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	ELOOSS	UNID	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	COBREQ	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	VIEMAR	UNID	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	VIEMAR	UNID	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	MAZZICAR	UNID	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	OSRAM	UNID	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
29	LÂMPADA DE UM POLOS	OSRAM	UNID	5	R\$ 191,00	R\$ 955,00
30	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
31	MOLA ASPIRAL	ELOOSS	UNID	4	R\$ 1.256,00	R\$ 5.024,00
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	FLAUS	UNID	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
33	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
34	PARA BRISA	TWINGLASS	UNID	1	R\$ 739,00	R\$ 739,00
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
36	RETENTOR POLIA	SABO	UNID	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UNID	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
38	SAPATA FREIO TRAS	MAZZICAR	UNID	10	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
39	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNID	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	VP8	UNID	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);						R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 737.900,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 13.336.228/0001-07
JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
CPF: 076.166.073-90

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6aea6ae717a7ee0d5cc40d428d8a8919

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024-SRP, processo administrativo nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 005/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ	41.934.608/0001-70
ENDEREÇO	RUA AV. CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA

REPRESENTANTE VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUS 10-190

ANO/FAB: 2020. MODELO 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 763,76	R\$ 7.637,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 649,41	R\$ 6.494,10
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	16	TRW	R\$ 877,58	R\$ 14.041,28
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	10	TRW	R\$ 67,08	R\$ 670,80
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	NAKATA	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 46,63	R\$ 279,78
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	BOSCH	R\$ 2.672,00	R\$ 26.720,00
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	8	DHB	R\$ 4.385,72	R\$ 35.085,75
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	NAKATA	R\$ 484,24	R\$ 7.263,60
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 184,16	R\$ 1.104,96
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	COFAP	R\$ 353,61	R\$ 1.414,44
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 2.185,70	R\$ 69.942,40
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 76,84	R\$ 2.458,88
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 610,26	R\$ 19.528,32
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 509,69	R\$ 16.310,08
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	MERITOR	R\$ 689,31	R\$ 6.893,10
17	FILTRO DE AR	UNID	50	TECFIL	R\$ 139,13	R\$ 6.956,50
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	50	TECFIL	R\$ 175,40	R\$ 8.770,17
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	TECFIL	R\$ 101,21	R\$ 5.060,67
20	FILTRO RACOR	UNID	50	TECFIL	R\$ 133,60	R\$ 6.680,00
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 4,58	R\$ 91,60
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 71,34	R\$ 2.282,88
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 267,80	R\$ 8.569,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 317,28	R\$ 10.152,96
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	12	NAKATA	R\$ 187,55	R\$ 2.250,60
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	LUK	R\$ 3.207,60	R\$ 12.830,40
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	12	OSRAM	R\$ 12,84	R\$ 154,08
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	OSRAM	R\$ 37,86	R\$ 1.514,40
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 16,63	R\$ 831,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	PADROLUX	R\$ 216,53	R\$ 4.330,60
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 261,81	R\$ 8.377,92
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 293,29	R\$ 9.385,28
35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 569,26	R\$ 6.831,12
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 590,80	R\$ 7.089,60
37	MOLA TIRANTE	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 479,81	R\$ 5.757,72
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	TABULEIRO	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
39	PARA - BRISAS	UNID	4	PILKINGSTON	R\$ 3.787,00	R\$ 15.148,00
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	NAKATA	R\$ 161,99	R\$ 4.859,70
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	ROCHESTER	R\$ 27,02	R\$ 270,20
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	ROCHESTER	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 327,63	R\$ 10.484,16
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 372,37	R\$ 11.915,84
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	ROCHESTER	R\$ 301,97	R\$ 2.415,76
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 65,64	R\$ 2.100,48
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 81,36	R\$ 2.603,52

48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	10	VISOTEX	R\$ 503,10	R\$ 5.031,00
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 210,26	R\$ 6.728,32
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 313,77	R\$ 10.040,64
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	6	SKF	R\$ 266,28	R\$ 1.597,68
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	NAKATA	R\$ 145,60	R\$ 1.456,00
53	TAPIS CARTER	UNID	6	NAKATA	R\$ 62,61	R\$ 375,66
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	32	COFAP	R\$ 268,73	R\$ 8.599,36
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	NAKATA	R\$ 47,54	R\$ 475,41
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	DURAMETAL	R\$ 685,96	R\$ 21.950,72
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	8	NAKATA	R\$ 179,67	R\$ 1.437,36
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 438.850,00

LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR

COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 1.055,77	R\$ 8.446,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 779,48	R\$ 6.235,87
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 174,27	R\$ 1.394,19
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 198,35	R\$ 1.586,80
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	CONTITECH	R\$ 183,30	R\$ 733,21
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	ARTEB	R\$ 1.720,32	R\$ 6.881,28
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	20	TECFIL	R\$ 617,13	R\$ 12.342,54
8	FILTRO DE AR	UNID	20	TECFIL	R\$ 183,93	R\$ 3.678,62
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	TECFIL	R\$ 132,15	R\$ 2.642,93
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 30,19	R\$ 603,84
11	GIROFLEX	UNID	2	DNI	R\$ 3.478,14	R\$ 6.956,28
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	OSRAM	R\$ 16,30	R\$ 81,50
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	OSRAM	R\$ 15,21	R\$ 76,04
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	OSRAM	R\$ 41,12	R\$ 164,49
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	ORGUS	R\$ 663,53	R\$ 2.654,12
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	DYNA	R\$ 153,21	R\$ 612,84
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	TWINGLASS	R\$ 2.173,60	R\$ 8.694,40
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	HIPPER FREIOS	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	8	SKF	R\$ 422,33	R\$ 3.378,62
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	NAKATA	R\$ 351,70	R\$ 3.517,04
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	COBRA	R\$ 711,30	R\$ 2.845,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 75.190,00

LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM						
COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	NAKATA	R\$ 150,01	R\$ 600,04
2	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.392,43	R\$ 9.569,71
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	CONTITECH	R\$ 133,61	R\$ 534,44
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	ARTEB	R\$ 847,42	R\$ 3.389,68
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	TABULEIRO	R\$ 417,34	R\$ 1.669,36
6	FILTRO DE AR	UNID	15	TECFIL	R\$ 53,41	R\$ 801,19
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	TECFIL	R\$ 33,65	R\$ 673,00
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	TECFIL	R\$ 33,50	R\$ 670,00
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	MAGNETRON	R\$ 27,50	R\$ 550,00
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	LUK	R\$ 383,67	R\$ 1.534,68
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	R\$ 1.108,52	R\$ 2.217,04
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	OSRAM	R\$ 20,08	R\$ 401,50
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	OSRAM	R\$ 17,25	R\$ 345,00
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	OSRAM	R\$ 45,53	R\$ 455,28
15	PARA BRISAS	UNID	2	TWINGLASS	R\$ 818,77	R\$ 1.637,53
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	NAKATA	R\$ 164,00	R\$ 1.312,00
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	ROCHESTER	R\$ 113,38	R\$ 453,50
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	NAKATA	R\$ 279,26	R\$ 2.234,06
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	NAKATA	R\$ 98,00	R\$ 392,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 29.440,00
LOTE 11 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP						
MODELO: GR1803BR ANO: 2019						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	2	NAKATA	R\$ 589,17	R\$ 1.178,34
2	Amortecedor Traseiro	UNID	2	COFAP	R\$ 517,93	R\$ 1.035,87
3	Arruela Encosto Motor	UNID	2	COFAP	R\$ 600,46	R\$ 1.200,91
4	Atuador Embreguem	UNID	4	COFAP	R\$ 1.427,19	R\$ 5.708,75
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	COFAP	R\$ 1.207,87	R\$ 2.415,73
6	Bandeja LE	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.152,95	R\$ 2.305,90
7	Bandeja Sup LD	UNID	2	BGA	R\$ 1.133,63	R\$ 2.267,26
8	Barra de Direção	UNID	2	FXT	R\$ 600,05	R\$ 1.200,10

9	Bico Injetor	UNID	3	COFAP	R\$ 2.850,81	R\$ 8.552,43
10	Bieleta Susp Diant LD\LE	UNID	4	COFAP	R\$ 188,34	R\$ 753,35
11	Bomba D 'Água Dente torto	UNID	2	BOSCH	R\$ 584,01	R\$ 1.168,01
12	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	4	NAKATA	R\$ 7.236,17	R\$ 28.944,70
13	Bomba de Óleo	UNID	2	BOSCH	R\$ 3.299,82	R\$ 6.599,64
14	Braço Auxiliar	UNID	5	COFAP	R\$ 307,58	R\$ 1.537,88
15	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	NAKATA	R\$ 144,22	R\$ 576,89
16	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	BOSCH	R\$ 1.396,42	R\$ 13.964,21
17	Camisa do Motor	UNID	4	NAKATA	R\$ 494,24	R\$ 1.976,94
18	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	MODEFER	R\$ 660,86	R\$ 2.643,45
19	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	NAKATA	R\$ 579,39	R\$ 2.317,56
20	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UNID	2	NAKATA	R\$ 400,15	R\$ 800,31
21	Cola Silicone Neutro	UNID	10	COFAP	R\$ 129,93	R\$ 1.299,30
22	Correia Alternada	UNID	2	COFAP	R\$ 358,83	R\$ 717,66
23	Correia Alternador	UNID	2	BOSCH	R\$ 239,85	R\$ 479,69
24	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2	SACHS	R\$ 731,12	R\$ 1.462,23
25	Coxim do Motor Diant.	UNID	2	TECFIL	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
26	Cruzeta Cardan	UNID	5	NAKATA	R\$ 418,68	R\$ 2.093,41
27	Disco de Freio Dianteiro	UNID	4	NAKATA	R\$ 562,53	R\$ 2.250,14
28	Embreagem Viscosa	UNID	1	NAKATA	R\$ 1.359,83	R\$ 1.359,83
29	Filtro de Ar AR7109	UNID	20	NAKATA	R\$ 211,23	R\$ 4.224,57
30	Filtro de Combustível	UNID	20	NAKATA	R\$ 285,43	R\$ 5.708,69
31	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	20	TECFIL	R\$ 392,61	R\$ 7.852,17
32	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	10	TECFIL	R\$ 385,98	R\$ 3.859,84
33	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	10	TECFIL	R\$ 140,18	R\$ 1.401,78
34	Impulsor Partida	UNID	2	TECFIL	R\$ 215,00	R\$ 430,00
35	JOGO CONJUNTO DE LÂMINAS.	UND	6	TECFIL	R\$ 1.963,93	R\$ 11.783,60
36	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	BOSCH	R\$ 664,36	R\$ 1.328,72
37	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	BZM	R\$ 984,82	R\$ 1.969,64
38	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	BLAZER	R\$ 245,72	R\$ 737,17
39	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	3	STAHL	R\$ 255,79	R\$ 767,38
40	Junta de Motor Completa	UNID	2	CARGO	R\$ 2.390,82	R\$ 4.781,65
41	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	FRONTIER	R\$ 1.490,62	R\$ 2.981,24
42	Kit Embreagem	UNID	2	AUGER	R\$ 5.512,57	R\$ 11.025,14
43	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	AUGER	R\$ 2.676,10	R\$ 5.352,20

44	PARABRISA	UNID	2	CARGO	R\$ 2.328,46	R\$ 4.656,93
45	Parafuso Torção Completa	UNID	5	CARGO	R\$ 301,19	R\$ 1.505,96
46	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	6	RANDON	R\$ 391,74	R\$ 2.350,41
47	Pistão Com Anéis STD	UNID	4	RANDON	R\$ 4.279,46	R\$ 17.117,83
48	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	NAKATA	R\$ 467,23	R\$ 934,46
49	Polia do Alternador	UNID	2	DELPHI	R\$ 550,04	R\$ 1.100,08
50	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	AUGER	R\$ 300,43	R\$ 1.502,17
51	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	AUGER	R\$ 150,85	R\$ 754,25
52	Retentor Roda Traseira	UNID	5	AUGER	R\$ 192,91	R\$ 964,55
53	Roda Livre Dianteira	UNID	2	NAKATA	R\$ 516,93	R\$ 1.033,85
54	Rolamento Cardan	UNID	6	CARGO	R\$ 647,75	R\$ 3.886,49
55	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	CARGO	R\$ 398,77	R\$ 1.595,08
56	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	CARGO	R\$ 392,67	R\$ 1.570,66
57	Sapata de Freio com Lona	UNID	6	NAKATA	R\$ 312,31	R\$ 1.873,88
58	Tambor de Freio Traseiro	UNID	4	NAKATA	R\$ 799,33	R\$ 3.197,32
59	Tensor Correia Alternador	UNID	2	THERMOTEC	R\$ 759,14	R\$ 1.518,28
60	Terminal Dir. Ext	UNID	5	COFAP	R\$ 440,94	R\$ 2.204,71
61	Terminal Dirlnt	UNID	5	COFAP	R\$ 534,04	R\$ 2.670,21
62	Tube rei	UNID	1	DENSO	R\$ 5.224,37	R\$ 5.224,37
63	TURBINA	UNID	3	MASTER	R\$ 6.203,09	R\$ 18.609,27
64	Volante Motor	UNID	1	CONSTELLATION	R\$ 4.085,03	R\$ 4.085,03

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 240.950,00**

LOTE 18 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA: MERCEDES BENS ATEGO 1719

COMBUT: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	PSH	R\$ 2.454,00	R\$ 2.454,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 733,65	R\$ 2.934,61
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 641,16	R\$ 2.564,65
4	AUTOMATICO	UNID	4	MAXGEAR	R\$ 236,48	R\$ 945,94
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	FRIELITZ	R\$ 389,51	R\$ 779,02
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	STARK	R\$ 660,06	R\$ 2.640,22
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 465,26	R\$ 2.326,32
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 368,37	R\$ 1.841,83
9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	NAKATA	R\$ 515,47	R\$ 1.030,93

10	CHAVE DE SETA	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.036,43	R\$ 2.072,87
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	DASIS	R\$ 1.846,15	R\$ 3.692,29
12	CRUZETA CARDAN	UNID	4	MASTER	R\$ 301,64	R\$ 1.206,55
13	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	FAST	R\$ 448,99	R\$ 2.693,93
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	NAKATA	R\$ 624,30	R\$ 3.745,81
15	DIFERENCIAL	UNID	1	NAKATA	R\$ 16.182,00	R\$ 16.182,00
16	EIXO BENZ	UNID	4	FAST	R\$ 320,89	R\$ 1.283,56
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	NTY	R\$ 330,89	R\$ 1.323,55
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	CARGO	R\$ 862,57	R\$ 1.725,15
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	10	ALKAR	R\$ 202,05	R\$ 2.020,48
20	FILTRO DE OLEO	UNID	15	TECFIL	R\$ 204,82	R\$ 3.072,23
21	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	6	TECFIL	R\$ 100,91	R\$ 605,49
22	INDUZIDO	UNID	4	TECFIL	R\$ 374,90	R\$ 1.499,62
23	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	LAUBER	R\$ 831,97	R\$ 4.991,82
24	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UNID	6	MASTER	R\$ 875,05	R\$ 5.250,28
25	JUMELO	UNID	4	NAKATA	R\$ 209,06	R\$ 836,25
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	TOPRAN	R\$ 5.421,67	R\$ 10.843,34
27	LAMPADA 1034	UNID	5	OSRAM	R\$ 8,73	R\$ 43,65
28	LAMPADA 1141	UNID	5	OSRAM	R\$ 17,83	R\$ 89,14
29	LAMPADA 67	UNID	5	OSRAM	R\$ 9,73	R\$ 48,64
30	LAMPADA H7	UNID	5	OSRAM	R\$ 49,54	R\$ 247,72
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	YATO	R\$ 303,21	R\$ 1.212,85
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	NAKATA	R\$ 191,07	R\$ 1.146,41
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	NAKATA	R\$ 337,66	R\$ 1.688,29
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	NAKATA	R\$ 396,36	R\$ 1.981,79
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	VOREL	R\$ 370,18	R\$ 1.480,71
36	MOLA MERTE	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 765,57	R\$ 3.062,26
37	MOLA QUARTA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 650,35	R\$ 2.601,39
38	MOLA SEUNDA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 647,42	R\$ 2.589,66
39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 569,70	R\$ 2.278,79
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	BOSCH	R\$ 648,85	R\$ 1.297,70
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R\$ 2.898,62	R\$ 2.898,62
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	NAKATA	R\$ 227,12	R\$ 1.135,60
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	PACOL	R\$ 1.643,51	R\$ 3.287,02
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	VEMO	R\$ 55,59	R\$ 277,97

45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	MEMO	R\$ 276,80	R\$ 1.660,80
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	HELLA	R\$ 615,45	R\$ 2.461,80
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	AS-PL	R\$ 357,23	R\$ 1.428,93
48	RADIADOR	UNID	1	CLIMTEX	R\$ 2.657,39	R\$ 2.657,39
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	BOSCH	R\$ 133,54	R\$ 667,70
50	RELER DE FAROL	UNID	5	BOSCH	R\$ 174,23	R\$ 871,17
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	AUGER	R\$ 275,45	R\$ 1.101,81
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	MEI	R\$ 346,07	R\$ 1.384,28
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	CARGO	R\$ 129,36	R\$ 517,44
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 305,40	R\$ 1.221,62
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	CARGO	R\$ 402,40	R\$ 1.609,60
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	CARGO	R\$ 229,68	R\$ 918,72
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	NAKATA	R\$ 493,30	R\$ 1.973,20
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	COFAP	R\$ 2.510,61	R\$ 5.021,22
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	TRICLO	R\$ 2.490,10	R\$ 4.980,20
61	TENSOR DA CORREA	UNID	2	NAKATA	R\$ 723,80	R\$ 1.447,60
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	NAKATA	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
63	TURBINA	UNID	1	MASTER	R\$ 3.882,00	R\$ 3.882,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 144.450,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 928.880,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ sob o nº 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CPF: 007.601.783-48

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 09b04d0740cf93986853d097da88c433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024-SRP, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 005/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ	17.372.183/0001 - 79
ENDEREÇO	BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, NA CIDADE DE RIACHÃO - MA
REPRESENTANTE	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0						
ANO/FAB: 2018. MODELO 2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 725,97	R\$ 7.259,70
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 630,08	R\$ 6.300,80
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	TRW	R\$ 283,83	R\$ 2.838,30
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	TRW	R\$ 67,44	R\$ 404,64
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	NAKATA	R\$ 82,11	R\$ 1.313,76
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	NAKATA	R\$ 48,00	R\$ 480,00
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.214,54	R\$ 8.858,16
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	DHB	R\$ 3.525,01	R\$ 21.150,06
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	NAKATA	R\$ 439,31	R\$ 8.786,26
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	NAKATA	R\$ 155,04	R\$ 1.550,41
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	COFAP	R\$ 231,18	R\$ 2.311,79
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	NAKATA	R\$ 53,61	R\$ 1.608,25
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	NAKATA	R\$ 72,21	R\$ 2.166,18
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	COFAP	R\$ 783,87	R\$ 12.541,93
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	COFAP	R\$ 727,68	R\$ 11.642,89
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	MERITOR	R\$ 775,41	R\$ 7.754,07
17	FILTRO DE AR	UNID	60	TECFIL	R\$ 177,86	R\$ 10.671,74
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	TECFIL	R\$ 241,96	R\$ 14.517,43
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	TECFIL	R\$ 137,53	R\$ 8.251,72
20	FILTRO RACOR	UNID	60	TECFIL	R\$ 162,25	R\$ 9.734,77
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 1,82	R\$ 36,38
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	NAKATA	R\$ 95,44	R\$ 2.863,08
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	30	NAKATA	R\$ 87,85	R\$ 2.635,41
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	COFAP	R\$ 251,13	R\$ 7.533,90
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	COFAP	R\$ 340,21	R\$ 10.206,38
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	NAKATA	R\$ 182,71	R\$ 1.827,12
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	LUK	R\$ 3.084,18	R\$ 12.336,73
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	OSRAM	R\$ 12,56	R\$ 376,68
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	OSRAM	R\$ 19,58	R\$ 783,20
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 32,60	R\$ 1.630,14
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 36,54	R\$ 1.826,98
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	PADROLUX	R\$ 168,25	R\$ 3.365,08
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 229,04	R\$ 7.329,28
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 260,13	R\$ 8.324,10
35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	10	TABULEIRO	R\$ 538,86	R\$ 5.388,61
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	TABULEIRO	R\$ 469,73	R\$ 4.697,29
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	TABULEIRO	R\$ 513,52	R\$ 7.702,80
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	TABULEIRO	R\$ 34,11	R\$ 1.023,30
39	PARA - BRISAS	UNID	4	PILKINGSTON	R\$ 3.123,83	R\$ 12.495,32
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	NAKATA	R\$ 137,14	R\$ 4.114,22
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	ROCHESTER	R\$ 34,74	R\$ 347,40
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	ROCHESTER	R\$ 55,96	R\$ 1.119,23
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 266,38	R\$ 8.524,03
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 299,00	R\$ 9.568,00
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	ROCHESTER	R\$ 233,75	R\$ 1.870,00
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 62,62	R\$ 2.003,76

47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 79,80	R\$ 2.553,60	
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	VISOTEX	R\$ 445,10	R\$ 5.341,20	
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	SKF	R\$ 222,78	R\$ 6.683,40	
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	30	SKF	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	SKF	R\$ 255,01	R\$ 2.550,10	
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	NAKATA	R\$ 158,70	R\$ 1.269,60	
53	TAPIS CARTER	UNID	10	NAKATA	R\$ 107,30	R\$ 1.073,00	
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	COFAP	R\$ 265,03	R\$ 7.950,90	
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	NAKATA	R\$ 27,05	R\$ 270,50	
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	DURAMETAL	R\$ 1.138,01	R\$ 36.416,32	
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	NAKATA	R\$ 201,01	R\$ 2.010,10	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 334.740,00	

LOTE 03 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: Volkswagen 15.190 EOD

ANO: 2010 - 2011 - 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 742,29	R\$ 7.422,90	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 665,30	R\$ 6.652,98	
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	16	TRW	R\$ 888,35	R\$ 14.213,52	
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	10	TRW	R\$ 58,70	R\$ 586,95	
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	NAKATA	R\$ 77,33	R\$ 1.159,88	
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 51,49	R\$ 308,93	
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	BOSCH	R\$ 2.732,71	R\$ 27.327,06	
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	8	DHB	R\$ 4.457,49	R\$ 35.659,94	
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	NAKATA	R\$ 428,47	R\$ 6.426,99	
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 168,24	R\$ 1.009,44	
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	COFAP	R\$ 231,92	R\$ 927,67	
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 53,95	R\$ 1.726,46	
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 68,04	R\$ 2.177,28	
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 802,52	R\$ 25.680,67	
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 851,06	R\$ 27.233,95	
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	MERITOR	R\$ 813,78	R\$ 8.137,77	
17	FILTRO DE AR	UNID	50	TECFIL	R\$ 203,37	R\$ 10.168,65	
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	50	TECFIL	R\$ 183,01	R\$ 9.150,60	
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	TECFIL	R\$ 155,18	R\$ 7.759,05	
20	FILTRO RACOR	UNID	50	TECFIL	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00	
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 2,60	R\$ 51,96	
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 81,52	R\$ 2.608,61	
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 93,96	R\$ 3.006,82	
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 273,54	R\$ 8.753,18	
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 403,22	R\$ 12.903,17	
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	12	NAKATA	R\$ 205,63	R\$ 2.467,58	
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	LUK	R\$ 3.515,67	R\$ 14.062,67	
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	12	OSRAM	R\$ 10,48	R\$ 125,75	
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	OSRAM	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00	
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 7,43	R\$ 371,25	

31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00		
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	PADROLUX	R\$ 201,98	R\$ 4.039,60		
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 242,51	R\$ 7.760,32		
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 304,98	R\$ 9.759,36		
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 550,44	R\$ 6.605,28		
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 486,75	R\$ 5.841,00		
37	MOLA TIRANTE	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 433,80	R\$ 5.205,60		
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	TABULEIRO	R\$ 47,35	R\$ 1.420,38		
39	PARA - BRISAS	UNID	4	PILKINGSTON	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00		
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	NAKATA	R\$ 95,67	R\$ 2.870,01		
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	ROCHESTER	R\$ 47,50	R\$ 475,00		
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	ROCHESTER	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00		
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 587,00	R\$ 18.784,00		
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 758,95	R\$ 24.286,40		
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	ROCHESTER	R\$ 316,86	R\$ 2.534,88		
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00		
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 71,46	R\$ 2.286,72		
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	10	VISOTEX	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00		
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 214,00	R\$ 6.848,00		
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 298,00	R\$ 9.536,00		
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	6	SKF	R\$ 261,50	R\$ 1.569,00		
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	NAKATA	R\$ 151,01	R\$ 1.510,10		
53	TAPIS CARTER	UNID	6	NAKATA	R\$ 92,80	R\$ 556,80		
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	32	COFAP	R\$ 277,96	R\$ 8.894,72		
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	NAKATA	R\$ 23,77	R\$ 237,70		
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	DURAMETAL	R\$ 1.035,11	R\$ 33.123,52		
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	8	NAKATA	R\$ 203,74	R\$ 1.629,92		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 431.090,00		

LOTE 07 - AMBULANCIA - MARCA: FORD - MODELO: TRANSIT 350F - ANO: 2023 COMB: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 1.421,40	R\$ 11.371,20		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 1.084,38	R\$ 8.675,04		
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 267,09	R\$ 2.136,72		
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 238,17	R\$ 1.905,36		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	CONTITECH	R\$ 175,50	R\$ 1.404,00		
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	ARTEB	R\$ 2.562,60	R\$ 10.250,40		
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	15	TECFIL	R\$ 603,60	R\$ 9.054,00		

8	FILTRO DE AR	UNID	15	TECFIL	R\$ 189,27	R\$ 2.839,05	
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	15	TECFIL	R\$ 140,04	R\$ 2.100,60	
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 5,36	R\$ 107,20	
11	GIROFLEX	UNID	4	DNI	R\$ 3.606,00	R\$ 14.424,00	
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	OSRAM	R\$ 15,27	R\$ 76,35	
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	OSRAM	R\$ 17,74	R\$ 88,70	
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	OSRAM	R\$ 46,30	R\$ 185,20	
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	ORGUS	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00	
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	DYNA	R\$ 208,47	R\$ 833,88	
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	TWINGLASS	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	HIPPER FREIOS	R\$ 476,40	R\$ 4.764,00	
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	10	SKF	R\$ 914,79	R\$ 9.147,90	
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	COBRA	R\$ 1.251,60	R\$ 5.006,40	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 107.790,00	

LOTE 09 - VEÍCULO CAMINHONETE - HILLUX/TOYOTA

COMB: DIESEL ANO: 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	PARAFLU	R\$ 41,01	R\$ 82,02	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	COFAP	R\$ 375,77	R\$ 2.254,61	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	COFAP	R\$ 290,33	R\$ 1.741,98	
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	2	EATON	R\$ 275,81	R\$ 551,62	
5	ATUADOR EMBREGAEM	UNID	4	NAKATA	R\$ 640,93	R\$ 2.563,72	
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UNID	3	NAKATA	R\$ 797,58	R\$ 2.392,75	
7	BANDEJA LE	UNID	3	NAKATA	R\$ 790,93	R\$ 2.372,79	
8	BANDEJA SUP LD	UNID	3	COFAP	R\$ 639,68	R\$ 1.919,03	
9	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	NAKATA	R\$ 171,57	R\$ 343,14	
10	BICO INJETOR	UNID	4	TOYOTA	R\$ 2.530,40	R\$ 10.121,62	
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UNID	4	NAKATA	R\$ 123,74	R\$ 494,98	
12	BOINA CAPO	UND	1	NAKATA	R\$ 294,20	R\$ 294,20	
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UNID	2	URBA	R\$ 487,78	R\$ 975,55	
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.132,24	R\$ 4.264,48	
15	BRAÇO AUXILIAR	UNID	5	NAKATA	R\$ 210,64	R\$ 1.053,19	
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UNID	4	TOYOTA	R\$ 50,79	R\$ 203,18	
17	CABEÇA DE MOTOR	UNID	2	FRONTIER	R\$ 6.580,94	R\$ 13.161,88	

18	CAIXA FUSIVEIS	UND	1	NAKATA	R\$ 533,45	R\$ 533,45	
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	1	NAKATA	R\$ 2.387,49	R\$ 2.387,49	
20	CAMISA DO MOTOR	UNID	4	FRONTIER	R\$ 555,84	R\$ 2.223,37	
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	5	COFAP	R\$ 1.010,39	R\$ 5.051,93	
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	5	COFAP	R\$ 728,00	R\$ 3.640,01	
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UNID	2	COFAP	R\$ 175,44	R\$ 350,87	
24	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	10	SUPERCOLA	R\$ 97,87	R\$ 978,71	
25	COMPRESSOR DE AR	UND	1	DENSO	R\$ 2.576,51	R\$ 2.576,51	
26	CONDEÇADOR	UND	1	V&M	R\$ 1.548,13	R\$ 1.548,13	
27	CORREIA ALTERNADA	UNID	3	NAKATA	R\$ 125,98	R\$ 377,95	
28	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	NAKATA	R\$ 124,58	R\$ 249,17	
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	4	NAKATA	R\$ 489,91	R\$ 1.959,63	
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	4	NAKATA	R\$ 236,84	R\$ 947,36	
31	CRUZETA CARDAN	UNID	5	NAKATA	R\$ 171,18	R\$ 855,89	
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	NAKATA	R\$ 380,93	R\$ 761,85	
33	ELICE	UND	1	NAKATA	R\$ 391,63	R\$ 391,63	
34	EMBRÉAGEM VISCOSA	UNID	1	NAKATA	R\$ 933,37	R\$ 933,37	
35	FAROL LD	UND	1	AUTO PARTS	R\$ 1.143,99	R\$ 1.143,99	
36	FAROL LE	UND	1	AUTO PARTS	R\$ 1.148,32	R\$ 1.148,32	
37	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	15	TECFIL	R\$ 150,31	R\$ 2.254,64	
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	2	TECFIL	R\$ 41,66	R\$ 83,31	
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	20	TECFIL	R\$ 88,76	R\$ 1.775,30	
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	20	TECFIL	R\$ 111,04	R\$ 2.220,71	
41	FRENTÃO	UND	1	NAKATA	R\$ 1.841,49	R\$ 1.841,49	
42	GRADE PARACHOQUE	UND	1	NAKATA	R\$ 1.206,25	R\$ 1.206,25	
43	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	NAKATA	R\$ 190,43	R\$ 380,86	
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	2	COFAP	R\$ 348,10	R\$ 696,21	
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	2	COFAP	R\$ 530,39	R\$ 1.060,77	
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	3	COFAP	R\$ 299,53	R\$ 898,59	
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UNID	3	COFAP	R\$ 322,80	R\$ 968,41	
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	2	TOYOTA	R\$ 2.001,20	R\$ 4.002,39	
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	3	NAKATA	R\$ 447,70	R\$ 1.343,11	
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	1	NAKATA	R\$ 609,48	R\$ 609,48	
51	KIT EMBREAGEM	UNID	2	NAKATA	R\$ 2.466,67	R\$ 4.933,33	
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	NAKATA	R\$ 599,29	R\$ 599,29	



53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.139,71	R\$ 4.279,41	
54	PARABARRO DIREITO	UND	1	NAKATA	R\$ 452,03	R\$ 452,03	
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	1	NAKATA	R\$ 442,84	R\$ 442,84	
56	PARABRISA	UND	1	TWINGLASS	R\$ 1.079,59	R\$ 1.079,59	
57	PARACHOQUE	UND	1	COFAP	R\$ 981,45	R\$ 981,45	
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	5	MWM	R\$ 247,98	R\$ 1.239,91	
59	PARALAMA DIREITO	UND	1	NAKATA	R\$ 675,42	R\$ 675,42	
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	1	NAKATA	R\$ 697,93	R\$ 697,93	
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	5	COFAP	R\$ 331,04	R\$ 1.655,22	
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UNID	4	COFAP	R\$ 4.104,62	R\$ 16.418,48	
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UNID	3	NAKATA	R\$ 163,11	R\$ 489,34	
64	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	2	NAKATA	R\$ 411,23	R\$ 822,46	
65	RADIADOR AGUA	UND	1	MAGNET	R\$ 2.425,70	R\$ 2.425,70	
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	1	UYSPARTS	R\$ 310,42	R\$ 310,42	
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID	5	AUGER	R\$ 237,04	R\$ 1.185,18	
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UNID	5	AUGER	R\$ 169,29	R\$ 846,45	
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	5	AUGER	R\$ 178,11	R\$ 890,55	
70	RETROVISOR DIREITO	UND	1	PACOL	R\$ 882,06	R\$ 882,06	
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1	PACOL	R\$ 871,00	R\$ 871,00	
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UNID	2	AS-PL	R\$ 508,50	R\$ 1.017,00	
73	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10	CARGO	R\$ 477,50	R\$ 4.775,00	
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	4	CARGO	R\$ 232,00	R\$ 928,00	
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	4	CARGO	R\$ 207,80	R\$ 831,20	
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UNID	5	MAPCO	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00	
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	1	FRIGAIR	R\$ 511,95	R\$ 511,95	
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	KRAF	R\$ 370,00	R\$ 740,00	
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	THERMOTEC	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00	
80	TERMINAL DIR. EXT	UNID	5	COFAP	R\$ 151,72	R\$ 758,59	
81	TERMINAL DIRLNT	UNID	5	COFAP	R\$ 151,00	R\$ 755,00	
82	TUBO REI	UNID	1	DENSO	R\$ 4.673,38	R\$ 4.673,38	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 152.490,00	
LOTE 10 - VEÍCULO CAÇAMBA MARCA: IVECO COMBUT: DIESEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	ALTERNADOR	UNID	1	PSH	R\$ 2.030,24	R\$ 2.030,24	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 498,82	R\$ 1.995,29	

3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 450,07	R\$ 1.800,26	
4	AUTOMATICO	UNID	4	MAXGEAR	R\$ 401,90	R\$ 1.607,58	
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	FRIELITZ	R\$ 196,83	R\$ 393,66	
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	STARK	R\$ 834,30	R\$ 3.337,20	
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 277,49	R\$ 1.387,46	
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 308,77	R\$ 1.543,83	
9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.023,75	R\$ 2.047,50	
10	CHAVE DE SETA	UNID	2	NAKATA	R\$ 628,20	R\$ 1.256,40	
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	DASIS	R\$ 2.883,29	R\$ 5.766,57	
12	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	MASTER	R\$ 226,20	R\$ 1.357,22	
13	CRUZETA CARDAN	UNID	4	FAST	R\$ 351,96	R\$ 1.407,83	
14	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	10	NAKATA	R\$ 602,78	R\$ 6.027,75	
15	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	10	NAKATA	R\$ 648,52	R\$ 6.485,18	
16	DIFERENCIAL	UNID	1	FAST	R\$ 12.370,50	R\$ 12.370,50	
17	EIXO	UNID	4	NTY	R\$ 14.268,00	R\$ 57.072,00	
18	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	CARGO	R\$ 312,86	R\$ 1.251,44	
19	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	ALKAR	R\$ 624,51	R\$ 1.249,02	
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	20	TECFIL	R\$ 226,33	R\$ 4.526,55	
21	FILTRO DE OLEO	UNID	20	TECFIL	R\$ 202,79	R\$ 4.055,85	
22	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	20	TECFIL	R\$ 151,67	R\$ 3.033,45	
23	INDUZIDO	UNID	4	LAUBER	R\$ 362,97	R\$ 1.451,87	
24	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	MASTER	R\$ 870,82	R\$ 5.224,91	
25	JUMELO	UNID	4	NAKATA	R\$ 227,00	R\$ 908,01	
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	TOPRAN	R\$ 3.953,05	R\$ 7.906,10	
27	LAMPADA 1034	UNID	5	OSRAM	R\$ 20,17	R\$ 100,87	
28	LAMPADA 1141	UNID	5	OSRAM	R\$ 31,20	R\$ 156,00	
29	LAMPADA 67	UNID	5	OSRAM	R\$ 11,66	R\$ 58,31	
30	LAMPADA H7	UNID	5	OSRAM	R\$ 51,77	R\$ 258,87	
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	YATO	R\$ 363,42	R\$ 1.453,68	
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	NAKATA	R\$ 466,18	R\$ 2.797,07	
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	12	NAKATA	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00	
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	12	NAKATA	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00	
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	VOREL	R\$ 313,74	R\$ 1.254,96	
36	MOLA MERTE	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 804,22	R\$ 3.216,87	
37	MOLA QUARTA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 604,57	R\$ 2.418,29	

38	MOLA SEUNDA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 580,10	R\$ 2.320,38	
39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 504,92	R\$ 2.019,68	
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	BOSCH	R\$ 659,70	R\$ 1.319,40	
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R\$ 3.036,83	R\$ 3.036,83	
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	10	NAKATA	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00	
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	PACOL	R\$ 1.539,83	R\$ 3.079,66	
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	VEMO	R\$ 43,03	R\$ 215,15	
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	VEMO	R\$ 272,32	R\$ 1.633,89	
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	HELLA	R\$ 490,05	R\$ 1.960,20	
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	AS-PL	R\$ 365,60	R\$ 1.462,40	
48	RADIADOR	UNID	1	CLIMTEX	R\$ 2.514,29	R\$ 2.514,29	
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	BOSCH	R\$ 137,89	R\$ 689,46	
50	RELER DE FAROL	UNID	5	BOSCH	R\$ 119,00	R\$ 595,00	
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	AUGER	R\$ 167,18	R\$ 668,70	
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	MEI	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00	
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	CARGO	R\$ 128,00	R\$ 512,00	
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 240,00	R\$ 960,00	
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	CARGO	R\$ 292,73	R\$ 1.170,90	
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	CARGO	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00	
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	NAKATA	R\$ 152,75	R\$ 611,00	
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	COFAP	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	TRICLO	R\$ 2.078,00	R\$ 4.156,00	
61	TENSOR DA CORREA	UNID	2	NAKATA	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00	
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	NAKATA	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00	
63	TURBINA	UNID	1	MASTER	R\$ 5.040,51	R\$ 5.040,51	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 203.040,00	

LOTE 12 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE

MODELO: 845B ANO: 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	NAKATA	R\$ 647,35	R\$ 1.294,70	
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	COFAP	R\$ 383,87	R\$ 767,75	
3	Correia Alternada	UNID	2	COFAP	R\$ 226,17	R\$ 452,34	
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	COFAP	R\$ 893,46	R\$ 1.786,92	
5	Bandeja Sup LD	UNID	2	COFAP	R\$ 844,79	R\$ 1.689,57	

6	Bandeja LE	UNID	2	COFAP	R\$ 841,64	R\$ 1.683,27	
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	BGA	R\$ 87,53	R\$ 350,14	
8	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	UND	6	FXT	R\$ 2.663,87	R\$ 15.983,20	
9	PARABRISA	UNID	2	TWINGLASS	R\$ 2.224,73	R\$ 4.449,47	
10	Barra de Direção	UNID	2	COFAP	R\$ 896,38	R\$ 1.792,76	
11	Bico Injetor	UNID	2	Constellation	R\$ 2.455,92	R\$ 4.911,84	
12	Disco de Freio Dianteiro	UNID	2	NAKATA	R\$ 739,01	R\$ 1.478,02	
13	Tambor de Freio Traseiro	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.322,58	R\$ 2.645,16	
14	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UNID	2	COFAP	R\$ 290,39	R\$ 580,78	
15	Roda Livre Dianteira	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.451,19	R\$ 2.902,38	
16	Tensor Correia Alternador	UNID	2	BOSCH	R\$ 919,06	R\$ 1.838,12	
17	Correia Alternador	UNID	2	MASTER	R\$ 228,15	R\$ 456,30	
18	Embreagem Viscosa	UNID	1	MODEFER	R\$ 1.760,13	R\$ 1.760,13	
19	Coxim do Motor Diant.	UNID	4	NAKATA	R\$ 821,22	R\$ 3.284,89	
20	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	4	NAKATA	R\$ 1.060,40	R\$ 4.241,61	
21	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	COFAP	R\$ 792,93	R\$ 3.171,74	
22	Amortecedor Traseiro	UNID	4	COFAP	R\$ 736,93	R\$ 2.947,71	
23	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.873,23	R\$ 5.746,46	
24	Atuador Embreagem	UNID	4	SACHS	R\$ 1.147,26	R\$ 4.589,03	
25	Kit Embreagem	UNID	2	TOPRAN	R\$ 4.410,01	R\$ 8.820,03	
26	Terminal DirInt	UNID	5	NAKATA	R\$ 258,80	R\$ 1.293,99	
27	Terminal Dir. Ext	UNID	5	NAKATA	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00	
28	Braço Auxiliar	UNID	5	NAKATA	R\$ 482,70	R\$ 2.413,50	
29	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	5	NAKATA	R\$ 395,44	R\$ 1.977,22	
30	Sapata de Freio com Lona	UNID	5	NAKATA	R\$ 456,84	R\$ 2.284,20	
31	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	15	TECFIL	R\$ 183,96	R\$ 2.759,33	
32	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	20	TECFIL	R\$ 467,00	R\$ 9.340,00	
33	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	20	TECFIL	R\$ 427,26	R\$ 8.545,13	
34	Filtro de Ar AR7109	UNID	15	TECFIL	R\$ 237,52	R\$ 3.562,75	
35	Filtro de Combustivel	UNID	15	TECFIL	R\$ 268,20	R\$ 4.023,00	
36	Bomba D 'Água Dente torto	UNID	2	BOSCH	R\$ 735,88	R\$ 1.471,76	
37	Impulsor Partida	UNID	2	BZM	R\$ 298,43	R\$ 596,85	
38	Polia do Alternador	UNID	2	BLAZER	R\$ 368,70	R\$ 737,40	
39	Cruzeta Cardan	UNID	5	STAHL	R\$ 463,48	R\$ 2.317,40	
40	Rolamento Cardan	UNID	6	CARGO	R\$ 271,10	R\$ 1.626,60	

41	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	AUGER	R\$ 262,20	R\$ 1.311,00	
42	Retentor Roda Traseira	UNID	5	AUGER	R\$ 179,80	R\$ 899,00	
43	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	AUGER	R\$ 200,60	R\$ 1.003,00	
44	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	6	CARGO	R\$ 268,80	R\$ 1.612,80	
45	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	6	CARGO	R\$ 305,40	R\$ 1.832,40	
46	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	4	RANDON	R\$ 374,10	R\$ 1.496,40	
47	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	4	RANDON	R\$ 412,40	R\$ 1.649,60	
48	Parafuso Torção Completa	UNID	10	H&R	R\$ 618,00	R\$ 6.180,00	
49	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	DELPHI	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00	
50	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	DELPHI	R\$ 743,00	R\$ 2.972,00	
51	Camisa do Motor	UNID	4	CAT	R\$ 764,00	R\$ 3.056,00	
52	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	NAKATA	R\$ 564,22	R\$ 1.128,43	
53	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	NAKATA	R\$ 942,00	R\$ 1.884,00	
54	Arruela Encosto Motor	UNID	2	CARGO	R\$ 409,00	R\$ 818,00	
55	Bomba de Óleo	UNID	2	BOSCH	R\$ 2.068,45	R\$ 4.136,90	
56	Junta de Motor Completa	UNID	2	NAKATA	R\$ 2.116,01	R\$ 4.232,02	
57	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	NAKATA	R\$ 522,90	R\$ 5.229,00	
58	TURBINA	UNID	3	MASTER	R\$ 11.810,00	R\$ 35.430,00	
59	Cola Silicone Neutro	UNID	10	SUPERCOLA	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 202.460,00	

LOTE 14 - TRATOR - MASSEY FERGUSON - MODELO 4292 HD

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	URBA	R\$ 1.454,16	R\$ 1.454,16	
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	H&R	R\$ 129,87	R\$ 259,74	
3	PRE-FILTRO	UNID	2	TECFIL	R\$ 95,37	R\$ 190,74	
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	COFAP	R\$ 855,30	R\$ 855,30	
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	COFAP	R\$ 834,00	R\$ 834,00	
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	BGA	R\$ 625,80	R\$ 3.754,80	
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	BGA	R\$ 584,07	R\$ 3.504,42	
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	TRICLO	R\$ 60,51	R\$ 60,51	
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	UYSPARTS	R\$ 232,20	R\$ 232,20	
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	MWM	R\$ 140,07	R\$ 560,28	
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	BCABL	R\$ 476,88	R\$ 1.430,64	
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	CABOVEL	R\$ 220,38	R\$ 440,76	
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	UYSPARTS	R\$ 60,21	R\$ 120,42	

14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	BOSCH	R\$ 524,52	R\$ 524,52	
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	5	TECFIL	R\$ 122,28	R\$ 611,39	
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	5	TECFIL	R\$ 220,59	R\$ 1.102,94	
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	5	TECFIL	R\$ 169,59	R\$ 847,95	
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	4	TECFIL	R\$ 116,22	R\$ 464,88	
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	FLANGE	R\$ 559,08	R\$ 1.118,15	
20	RETROVISOR	UNID	2	PACOL	R\$ 518,85	R\$ 1.037,70	
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 310,02	R\$ 1.240,07	
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	CARGO	R\$ 324,57	R\$ 1.298,28	
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	10	CARGO	R\$ 348,66	R\$ 3.486,60	
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	FLANGE	R\$ 243,48	R\$ 486,96	
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	MWM	R\$ 289,02	R\$ 578,04	
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	30	CARGO	R\$ 142,83	R\$ 4.284,81	
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	10	CARGO	R\$ 575,07	R\$ 5.750,70	
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	6	AUGER	R\$ 140,07	R\$ 840,42	
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	4	AUGER	R\$ 125,13	R\$ 500,52	
30	MOLA PRATO	UNID	4	AUGER	R\$ 144,75	R\$ 579,00	
31	SUORTE DA COROA	UNID	1	AUGER	R\$ 1.072,29	R\$ 1.072,29	
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	1	AUGER	R\$ 2.235,63	R\$ 2.235,63	
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	1	AUGER	R\$ 2.020,26	R\$ 2.020,26	
34	ESPAÇADOR	UNID	2	AUGER	R\$ 312,18	R\$ 624,36	
35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	TRICLO	R\$ 2.115,90	R\$ 2.115,90	
36	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	MAGNETRON	R\$ 190,65	R\$ 762,60	
37	LANTERNAS	UNID	4	MAGNETRON	R\$ 285,99	R\$ 1.143,96	
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	5	MAGNETRON	R\$ 566,07	R\$ 2.830,35	
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	SWAG	R\$ 834,30	R\$ 1.668,60	
40	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	COFAP	R\$ 749,36	R\$ 749,36	
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	CARGO	R\$ 381,06	R\$ 3.810,60	
42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	FAST	R\$ 282,99	R\$ 2.829,90	
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	ENGITECH	R\$ 3.884,58	R\$ 7.769,16	
44	BICO DE INJEÇÃO	UNID	3	ENGITECH	R\$ 1.768,80	R\$ 5.306,40	
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	ENGITECH	R\$ 452,34	R\$ 452,34	
46	TOMADA DE FORÇA	UNID	1	BTA	R\$ 6.402,00	R\$ 6.402,00	
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	FAST	R\$ 476,67	R\$ 4.766,70	
48	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	FAST	R\$ 280,05	R\$ 560,10	
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	4	NTY	R\$ 1.264,85	R\$ 5.059,40	
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	5	CARGO	R\$ 81,97	R\$ 409,86	
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	1	TRUKTEC	R\$ 1.493,75	R\$ 1.493,75	

52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6	AUGER	R\$ 40,57	R\$ 243,43	
53	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	2	NTY	R\$ 1.203,18	R\$ 2.406,36	
54	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	3	CARGO	R\$ 378,33	R\$ 1.134,99	
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3	CARGO	R\$ 390,27	R\$ 1.170,81	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 97.490,00	
LOTE 19 - BATERIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	BATERIA 150 AH	UNID	25	HELIAR	R\$ 1.380,90	R\$ 34.522,50	
2	BATERIA 100 AH	UNID	20	HELIAR	R\$ 1.121,61	R\$ 22.432,20	
3	BATERIA 90 AH	UNID	20	HELIAR	R\$ 656,87	R\$ 13.137,40	
4	BATERIA 75 AH	UNID	20	HELIAR	R\$ 887,23	R\$ 17.744,60	
5	BATERIA 60 AH	UNID	20	HELIAR	R\$ 627,66	R\$ 12.553,20	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 100.389,90	
LOTE 19 - LUBRIFICANTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MÉDIA	V. TOTAL	
1	GRAXA 20 KG	BALDE	60	BOSCH	R\$ 726,00	R\$ 43.560,00	
2	ÓLEO 140 BALDE C/20 L	BALDE	90	PEMCO	R\$ 620,00	R\$ 55.800,00	
3	ÓLEO 90 BALDE C/20 L	BALDE	100	FANFARO	R\$ 612,60	R\$ 61.260,00	
4	ÓLEO 15W40 - BALDE C/20 L	BALDE	60	PEMCO	R\$ 589,00	R\$ 35.340,00	
5	ÓLEO 80W90 - BALDE C/20 L	BALDE	60	FANFARO	R\$ 726,00	R\$ 43.560,00	
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE C/20 L	BALDE	60	FANFARO	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00	
7	ÓLEO 5W30	LT	50	FANFARO	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00	
8	ÓLEO DE FREIO DOT 04 - C/500 L	UND	50	FANFARO	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	
9	ÓLEO DE FREIO DOT 03 - C/500 L	UND	50	FANFARO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	
10	ÓLEO 20W50 - 1 LT	LT	60	FANFARO	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	
11	ÓLEO 15W40 - 1 LT	LT	160	FANFARO	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00	
12	ARLA 32 - BALDE C/ 20 L	BALDE	100	FLUA	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 294.780,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.924.270,00	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001 - 79
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CPF: 850.343.803-82

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6b30cfefa6b0342604f7ed17b5894c89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 003/2024/GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 003 DE 29 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões de duzentos mil), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação para atender a dotação da secretaria municipal de obras de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
PROGRAMA	0710	ESTRADA VICINAL	
PROJETO/ATIVIDADE	1056	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS /RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, PONTES E BUEIROS	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.200.000,00	1.700.000

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado **no contrato de repasse nº 955062/2023**,

955551/2023, 955399/2023 de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em anexo.

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso.

Art. 4º. **Onde lê-se** Pavimentação Asfáltica no projeto atividade do órgão Secretaria de Obras ,função transporte 26, subfunção infra estrutura urbana 451, Programa Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 0035 da LOA nº 14 de 2024, **leia- se** Pavimentação ou/e Recapeamento Asfáltico.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão-MA, Estado Do Maranhão, em 29 de Abril de 2024.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: e6ffadfa2dfed8cf2f5ffb2d0470f4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº008/2024	Data/Hora de Abertura 17/05/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carga de Gás Oxigênio Medicinal, e ar comprimido medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Oividia Nogueira, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de maio de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 0d44159bb3b74dd8adc1298f0bc3f1bc

DECRETO Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Fortaleza dos Nogueiras e dá outras providências.”

OPREFEITOMUNICIPALDEFORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADODE MARANHÃO, nousodas atribuições legais;

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 420/2015 - PME; Lei 14.640/2023 e Portaria 1.495/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Leidas Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que instituiu a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantada a

Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, como objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo todos os alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º. As atividades de Educação em Tempo Integral e/ou Atividades Complementares poderão ser realizadas em todas as Escolas de acordo com os planejamentos elaborados, conforme áreas de conhecimento e seus componentes Curriculares.

Art. 3º. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 4º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas para Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, conforme disposto no Art. 1º.

Art. 5º. Quanto à infraestrutura para as escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração como Governo Estadual Federal.

Art. 6º. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente confor

me quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de tipos de atividades complementares estabelecidas de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para ofertar em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 7º. A execução das Atividades Curriculares e Complementares são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

Art. 8º. A seleção de profissionais (mediadores, facilitadores de aprendizagem, monitores), se dará através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo elaborado para este fim, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 11. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando-se pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 12. O município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente, às famílias e à comunidade escolar, comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e mudanças nas rotinas escolares em virtude de sua implementação.

Art. 14. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 15. As orientações de elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetivadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Coordenação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e registradas no Censo Escolar, assim como as

atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 16. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação - CME deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de Abril de 2024.

LUÍS NATAN COELHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a62c1b692c4e1345544c38cb814a0378

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 168/2024

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 168/2024. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos hidráulicos e fornecimento de peças para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: HIDRÁULICA BALSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 08 (oito) meses a contar do dia 18/04/2024 a 31/12/2024. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9ba126ec09e6ffa9c916ac660b896936

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 180301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/04/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, através da **Secretaria Municipal De Educação**, na pessoa do Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, **Secretaria Municipal de Administração**, na pessoa da senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na pessoa da senhora Claudete Aires Dias Pinheiro, responsáveis pelo Registro de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, denominado: ÓRGÃO

GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **A. CESAR C. FERREIRA - ME**, portadora do **CNPJ Nº 03.078.575/0001-15**, estabelecida à Rua 07 De Setembro Nº 348 A, Centro, São João Dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Augusto Cesar Carvalho Ferreira, RG: 069958992019-4 SESP - MA, CPF: 475.585.553-53, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de pneus e baterias diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: **A. CESAR C. FERREIRA - ME**
CNPJ: **03.078.575/0001-15**
Rua **07 De Setembro Nº 348 A, Centro**
São João Dos Patos - MA, CEP nº **65.665-000**
e-mail: **cesarpneus@outlook.com.br**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	TOTAL
1	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 750 16 E+	80	FIRESTONE	Unidades	R\$ 760,00	R\$ 60.800,00

2	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 750 16 PL68	80	FIRESTONE	Unidades	R\$ 689,00	R\$ 55.120,00
5	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 1000/20 BORRACHUDO	50	FIRESTONE	Unidades	R\$ 1.103,00	R\$ 55.150,00
7	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 1300 24	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 3.587,00	R\$ 53.805,00
9	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 14 9 24	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 1.778,00	R\$ 26.670,00
10	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 18 4 34	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 2.948,00	R\$ 44.220,00
11	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 215/75 17/5	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 641,11	R\$ 9.616,65
12	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 18 4 34 12 LONAS	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
14	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 17 5L-3 /E3	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 4.061,00	R\$ 60.915,00
17	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 215/80 R16	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 1.078,00	R\$ 16.170,00
18	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 265/70 R16	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
19	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 255/75 R15	15	FIRESTONE	Unidades	R\$ 962,00	R\$ 14.430,00
20	Câmara de Ar Para Pneu com Dimensões 900-20	25	JFF	Unidades	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
21	Câmara de Ar Para Pneu com Dimensões 1000-20	20	JFF	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
22	Câmara de Ar Para Pneu com Dimensões 18-4-34	10	JFF	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
23	Câmara de Ar Para Pneu com Dimensões 14000 - 24	10	JFF	Unidades	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
24	Câmara de Ar Para Pneu com Dimensões 18-4-30	10	JFF	Unidades	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
25	Bateria para Veículos de 60 Amperes	10	Moura	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
26	Bateria para Veículos de 75 Amperes	10	Moura	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
27	Bateria para Veículos de 100 Amperes	10	Moura	Unidades	R\$ 712,00	R\$ 7.120,00
28	Bateria para Veículos de 150 Amperes	10	Moura	Unidades	R\$ 704,00	R\$ 7.040,00
29	Bateria para Veículos de 180 Amperes	10	Moura	Unidades	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Valor Global:						R\$495.101,65

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de maio de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretaria de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. CESAR C. FERREIRA - ME

CNPJ Nº 03.078.575/0001-15

Representante: Augusto Cesar Carvalho Ferreira,

RG: 069958992019- 4 SESP - MA

CPF: 475.585.553-53

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 29554af375b0cca3f75a5442fefb5884

JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP. DECISÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 210201/2024

DECISÃO

A Senhora Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos do Pregão ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SRP;

a) Manter a licitante JOSEMAR G ARAÚJO LTDA CNPJ Nº 34.361.437/0001-72 inabilitada.

PUBLIQUE-SE

Fortuna - MA, 03 de maio de 2024.

Claudete Aires Dias Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2f8edc2c7854a474df54acc89c155e6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 086/2024-GP.

PORTARIA Nº 086/2024-GP, DE 01 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Marcos Vinicius Tavares dos Reis, Mat. 205- 5, do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA DOIS DO MÊS DE MAIO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ecfbdd044cb053af635b3a8702befcee

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CME

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - DE 02 DE MAIO DE 2024 -CME. **INSTITUI** **NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E DECRETO Nº 16/2024 - de 25 de abril de 2024.** O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONÇALVES DIAS - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação. CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo; CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum. **CONSIDERANDO** a Decreto nº 16/2024 - de 25 de abril de

2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de GONÇALVES DIAS - MA. **RESOLVE: Art. 1º - INSTITUIR** normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de GONÇALVES DIAS - MA, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. § 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas. § 2º - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar. § 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município. Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc). § 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos. § 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola. Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - valorização do profissional da educação; VI - gestão democrática do ensino público; VII - valorização da experiência extraescolar; VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; IX - consideração com a diversidade étnico-racial. **Art. 4º** - São objetivos da Educação em Tempo Integral: I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal; II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos; III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente; IV - Possibilitar aos

estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica; V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal; VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes; VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante; VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais; IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar; X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar; XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais. XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades; XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos. **Art. 5º** - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de GONÇALVES DIAS - MA: I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas; II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar; III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados; IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral; V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer; VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo; VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas. **Art. 6º** - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva: I - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da

solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência; II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral; III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa; IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante; V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais. **Art. 7º** - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas. **Art. 8º** - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras. **§ 1º** - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam: I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa; II - Matemática: Matemática; III - Ciências da Natureza: Ciências; IV - Ciências Humanas: História e Geografia; V- Ensino Religioso **§ 2º** - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino. I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores: a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática) b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas); c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa) d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais e) Sistema de Avaliação Municipal f) Qualificação Profissional; g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais - História, Geografia e Cultural Local) II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender. **Art. 9º** - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma: I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem; II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa. III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural. **Art. 10** - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade. **Art. 11** - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral: **§ 1º** - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por: I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados

gerados por todos; II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral; III - Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversação do patrimônio público..... IV - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos; V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante. VI - Secretaria Escolar - responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas. VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade. VIII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe. IX - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar. X - Equipe da Portaria/vigilância - responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno. Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar. Art. 12 - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no anexo I do Decreto 16/2024 - de 25 de abril de 2024 - da SEMED. Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONÇALVES DIAS - MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. LUIZA DA GUIA DA SILVA E SILVA - Presidente do CME/. Conselheiros (a) presentes:

HOMOLOGADO EM: 02 DE MAIO DE 2024. Secretário (a) Municipal de Educação ANCLEYSON DA SILVA E SILVA

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d9274760c707c941a52c779ef1d972a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 536/2024

LEI Nº 536/2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar o pagamento aos agentes comunitários de saúde (ACS), e agentes de combate às endemias (ACE), a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política nacional de atenção básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os agentes comunitários de saúde (ACS), e agentes de combate às endemias (ACE).

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os agentes comunitários de saúde (ACS), e os agentes de combate às endemias (ACE), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção de saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional será pago em conformidade com o valor estabelecido como piso nacional dos agentes comunitários de saúde (ACS), e agentes de combate às endemias (ACE).

Art. 3º - O valor do incentivo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde e de acordo com o repasse efetivado ao Município.

Art. 4º - Os valores indicados serão repassados aos agentes comunitários de saúde (ACS), e aos agentes de combate às endemias (ACE), no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos mencionados nesta Lei somente serão devidos e repassados aos agentes comunitários de saúde (ACS), e aos agentes de combate às endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 5º - O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 975dba63fd89d3041bb53d16c6978f5c

LEI Nº 537/2024

LEI Nº 537/2024.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) PERMANENTE, DEVIDAS PELA UNIÃO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a ratear 60% (sessenta por cento) da importância referente a parte dos recursos recebidos pelo Município de Graça Aranha, MA, através de Precatório Judicial, advindo de Ações Ordinárias cíveis, em tramitação na Vara da Justiça Federal, com origem nos créditos decorrentes das diferenças de transferências dos Fundos Constitucionais descritos no Artigo 2º, Incisos I, II e III desta Lei, os quais são devidos pela União Federal em exercícios anteriores, com os profissionais do magistério da rede pública municipal, o saldo de 40%(quarenta por cento) dos recursos recebidos devem ser aplicados exclusivamente na área de educação.

Art. 2º- Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo de diferenças de valores repassados a menor do valor anual por aluno dos seguintes fundos:

I - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), período de 1997-2006 e previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020, previstos na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

III - Das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente, previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o caput do artigo 1º desta Lei:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1997-2006 ou do FUNDEB 2007-2020 a que se referem os incisos I e II;

II - Os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEB permanente a que se refere o inciso III;

III - Os profissionais do magistério concursados e efetivos, que atuaram na Educação de Jovens e Adultos -EJA, exclusivamente na docência da educação básica, devendo comprovar que eram remunerados com a parcela dos recursos dos 60%(sessenta por cento) dos Fundos descritos nos incisos I e II e III.

IV - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, nos períodos dispostos nos incisos I, II e III do caput

deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º- O valor a ser pago a cada profissional do magistério deverá ser calculado observando-se os seguintes critérios:

I - Será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, bem como no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º- Para fins de parâmetros de pagamento dos valores referente aos 60% (sessenta por cento) dos Precatórios Judiciais originários de ações judiciais, e decorrentes dos Fundos descritos no Artigo 2º desta Lei, será utilizado a planilha devidamente apresentada por uma Comissão especial paritária formada pelos representantes da administração municipal e do Sindicato dos Servidores Municipais contendo todos os beneficiários e os valores aos quais cada um terá direito.

Art. 5º- Os valores eventualmente cobrados do pagamento dos 60%(sessenta por cento) do FUNDEF, a título de imposto de renda, deverão ser separados e integrarão o montante dos 60%(sessenta por cento) devidos aos Profissionais do Magistério.

Parágrafo único - Não haverá incidência de contribuição previdenciária, tendo em vista que o pagamento será realizado em forma de abono e de maneira eventual, não havendo nenhuma relação com o salário dos profissionais da educação, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91, artigo 28, § 9º, letra “e”, item 7 e instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

Art. 6º- Os valores a serem repassados aos profissionais do magistério serão pagos na mesma conta bancária vinculada a Folha de Pagamento destes profissionais em parcela única.

Art. 7º- O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração dos Profissionais do Magistério para quaisquer efeitos.

Art. 8º. As despesas com execução desta Lei serão feitas à conta das dotações próprias dos órgãos de administração superior de que trata a Lei de Orçamentária da Prefeitura Municipal de Graça Aranha, MA.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 466c2147413a2ab43d0de7da030ced54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 20 de maio de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAU-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do

Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 03 de maio de 2024. MARAÍR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 81c41faf557f88e09163a765f4eff055

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059.1/2024 REF.: Processo nº 9.049/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E A. R. DA S. MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA. GLOBAL R\$ 2.316,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 17.122.0025.2084.0003.3.90.30.00 - Material de Consumo - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA Diretor do SAAE pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ea40bcc26cca0b861ae7d0219a25de1d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 REF.: Processo nº 9.049/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A. R. DA S. MAIA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA. GLOBAL R\$ 69.036,50 (sessenta e nove mil trinta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.

08.243.0003.1125.00003.3.90.30.00.08.244.0003.1120.00003.3.90.30.00.08.244.0003.2124.00003.3.90.30.00.
08.244.0009.2003.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e398478dc3ba058e3d9e874061993224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

4º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DEDICADO À INTERNET AO PONTO DE RECEPÇÃO NO CENTRO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito nº CNPJ 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Renilson Alves Machado. CONTRATADA, PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.950.129/0001-30, localizada na Rua Q Sete nº 01, Lote 01 Folha 31, CEP: 68.507-590, Novo Marabá, Marabá/PA, representada por sua sócia, Sr.ª. FLÁVIA CRISTINA DE MORAES, portadora da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03771429949 DETRA/MG e CPF nº 072.080.626-76. Considerando, o Requerimento da empresa PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos itens, perante a economia nacional, em que solicita o realinhamento apresentado pela empresa; Considerando o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Eletrônico 122/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA PRIMEIRA - DE REALINHAMENTO DE PREÇO Os valores dos itens passam a vigorar com o acréscimo, para o equilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha abaixo. 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato nº 122/2021 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 13/04/2024 até 13/04/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2021. Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Itinga do Maranhão MA, 27 de março de 2024. CONTRATANTE Secretário Municipal de Administração - CONTRATADO PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI Representante Legal _____.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7a02d1bc639a39937898154dfe6a7d4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 260305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/04/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260305/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (Três) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA**, através de sua representante legal a Senhora: Emerson Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, portadora do RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	R\$ 700,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 7.000,00
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	R\$ 350,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 3.500,00
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	R\$ 1.000,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 10.000,00
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	R\$ 300,00	PLATA	10	Unidades	R\$ 3.000,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	R\$ 750,00	SO AÇO	12	Unidades	R\$ 9.000,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	R\$ 900,00	SO AÇO	12	Unidades	R\$ 10.800,00
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	R\$ 205,00	VENTISOL	15	Unidades	R\$ 3.075,00
8	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	R\$ 820,00	SO AÇO	20	Unidades	R\$ 16.400,00
9	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	R\$ 460,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 4.600,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	R\$ 320,00	FABONE	10	Unidades	R\$ 3.200,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	R\$ 430,00	FABONE	20	Unidades	R\$ 8.600,00
13	ESTANTE ABERTA COM 04 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	R\$ 420,00	FABONE	20	Unidades	R\$ 8.400,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	R\$ 2.200,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 22.000,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	R\$ 1.200,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 12.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 1.100,00	SO AÇO	10	Unidades	R\$ 11.000,00
19	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	R\$ 600,00	COLORMAQ	6	Unidades	R\$ 3.600,00
20	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	R\$ 930,00	COLORMAQ	6	Unidades	R\$ 5.580,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	R\$ 1.400,00	CLARICE	10	Unidades	R\$ 14.000,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	R\$ 1.550,00	CLARICE	10	Unidades	R\$ 15.500,00
23	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	R\$ 700,00	REALCE	10	Unidades	R\$ 7.000,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	R\$ 1.820,00	REALCE	10	Unidades	R\$ 18.200,00
25	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 498,00	PLATA	20	Unidades	R\$ 9.960,00
26	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 320,00	PLATA	10	Unidades	R\$ 3.200,00
27	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	R\$ 360,00	NOTAVEL	15	Unidades	R\$ 5.400,00
28	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	R\$ 800,00	NOTAVEL	10	Unidades	R\$ 8.000,00
29	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	R\$ 910,00	NOTAVEL	15	Unidades	R\$ 13.650,00
30	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 3.000,00	FRICOM	6	Unidades	R\$ 18.000,00
31	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	R\$ 2.100,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 12.600,00
32	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	R\$ 1.980,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 11.880,00
33	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	R\$ 1.420,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 8.520,00
34	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	R\$ 1.420,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 8.520,00
35	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 2.300,00	FRICOM	8	Unidades	R\$ 18.400,00
36	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	R\$ 1.300,00	TCL	6	Unidades	R\$ 7.800,00
37	TV 32" HD CONV DIG TL 017	R\$ 1.040,00	TCL	6	Unidades	R\$ 6.240,00
38	TV 42"	R\$ 1.940,00	TCL	6	Unidades	R\$ 11.640,00
39	CAIXA SOM APLICADA 220V	R\$ 530,00	ANVOX	5	Unidades	R\$ 2.650,00
40	MICROFONE SEM FIO C/2	R\$ 930,00	VOKAL	5	Unidades	R\$ 4.650,00
41	LIQUIDIFICADOR 220V	R\$ 150,00	VITALEX	6	Unidades	R\$ 900,00
42	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	R\$ 860,00	VITALEX	10	Unidades	R\$ 8.600,00
43	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	R\$ 1.780,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 10.680,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	R\$ 1.668,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 10.008,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V	R\$ 2.630,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 15.780,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	R\$ 3.320,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 19.920,00
47	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	R\$ 237,00	BEST	10	Unidades	R\$ 2.370,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	R\$ 251,00	BEST	15	Unidades	R\$ 3.765,00
49	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	R\$ 300,00	BEST	20	Unidades	R\$ 6.000,00
50	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	R\$ 105,00	MOR	20	Unidades	R\$ 2.100,00

51	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	R\$ 38,00	MOR	50	Unidades	R\$ 1.900,00
52	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	R\$ 37,00	MOR	50	Unidades	R\$ 1.850,00
53	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R\$ 800,00	FRATINI	20	Unidades	R\$ 16.000,00
Valor Global:						R\$ 447.438,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 03 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
MONIA LIJA RIBEIRO GONCALVES SILVA
RG: 031717082006-9

CPF 034.681.263-10

SÓCIA ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1f8a41f91f74db04187997ec29e99a34

JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - SRP. DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 110303/2024

DECISÃO

O Secretário Municipal de Administração, o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 - SRP;

a) Negar provimento ao recurso da empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 38.282.738/0001-61 e Manter o resultado do certame, bem como manter a licitante PERFIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.597.105/0001-47 vencedora do certame.

A decisão toma como base as fundamentações trazidas no parecer jurídico da assessoria jurídica do município.

PUBLIQUE-SE

Joselândia - MA, 03 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretario Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 486b6d35dc588ba0f06b34047abe1b31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rosane da Silva Santos, Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	V.TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	R\$ 7,80	RADEX	250	Unidades	R\$ 1.950,00
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	R\$ 5,80	RADEX	250	Unidades	R\$ 1.450,00
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	R\$ 3,50	RADEX	250	Unidades	R\$ 875,00
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	R\$ 16,00	PICPIC	450	Pacotes	R\$ 7.200,00
5	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	R\$ 5,50	MAXPRINT	550	Unidades	R\$ 3.025,00
6	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 75X750mm	R\$ 4,00	GOOFFICE	1.000	Unidades	R\$ 4.000,00
7	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 76X102mm	R\$ 6,00	GOOFFICE	1.000	Unidades	R\$ 6.000,00
8	Borracha Ponteira Branca	R\$ 3,50	MERCUR	400	Pacotes	R\$ 1.400,00



9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	R\$ 3,30	JANDAINHA	750	Unidades	R\$ 2.475,00
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	R\$ 15,20	DELLO	1.500	Unidades	R\$ 22.800,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	R\$ 21,00	CARBRINK	200	Unidades	R\$ 4.200,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	R\$ 22,50	NOVACRIL	150	Unidades	R\$ 3.375,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	R\$ 30,00	COMPACTOR	500	Caixas	R\$ 15.000,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	R\$ 40,00	COMPACTOR	700	Caixas	R\$ 28.000,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	R\$ 29,50	COMPACTOR	400	Caixas	R\$ 11.800,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	R\$ 25,00	LIKE	450	Caixas	R\$ 11.250,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	R\$ 3,20	JUSSARA	2.500	Unidades	R\$ 8.000,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	R\$ 3,00	XR	1.500	Unidades	R\$ 4.500,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	R\$ 1,90	XR	800	Caixas	R\$ 1.520,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	R\$ 4,00	XR	1.000	Unidades	R\$ 4.000,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	R\$ 2,50	JUSSARA	1.000	Unidades	R\$ 2.500,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	R\$ 2,50	FRAMA	1.000	Unidades	R\$ 2.500,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	R\$ 3,00	GATTE	350	Unidades	R\$ 1.050,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	R\$ 5,00	LEO E LEO	400	Unidades	R\$ 2.000,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	R\$ 5,20	ACRILEX	400	Unidades	R\$ 2.080,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	R\$ 3,20	ACRILEX	500	Unidades	R\$ 1.600,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	R\$ 4,00	GOLLER	450	Unidades	R\$ 1.800,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	R\$ 5,00	MASTERPRINT	300	Unidades	R\$ 1.500,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	R\$ 2,70	SCRITY	300	Pacotes	R\$ 810,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	R\$ 0,90	SCRITY	300	Caixas	R\$ 270,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	R\$ 1,00	FORONI	400	Caixas	R\$ 400,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	R\$ 0,80	FORONI	400	Caixas	R\$ 320,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	R\$ 1,20	FORONI	400	Caixas	R\$ 480,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	R\$ 1,30	FORONI	2.000	Unidades	R\$ 2.600,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	R\$ 1,00	FORONI	2.000	Unidades	R\$ 2.000,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	R\$ 7,00	MASTERPRINT	90	Caixas	R\$ 630,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	R\$ 20,00	MASTERPRINT	90	Caixas	R\$ 1.800,00
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	R\$ 3,10	CIS	1.000	Unidades	R\$ 3.100,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	R\$ 2,20	GOOFFICE	1.000	Unidades	R\$ 2.200,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	R\$ 2,00	BOL	500	Unidades	R\$ 1.000,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	R\$ 4,20	DELFIX	500	Unidades	R\$ 2.100,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	R\$ 4,70	EUROCEL	500	Unidades	R\$ 2.350,00



43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	R\$ 7,20	EUROCEL	400	Unidades	R\$ 2.880,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	R\$ 4,30	ALLTAP	400	Unidades	R\$ 1.720,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	R\$ 24,00	CLASSE E LURS	150	Unidades	R\$ 3.600,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	R\$ 39,50	MASTERPRINT	150	Unidades	R\$ 5.925,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	R\$ 8,20	MTX	250	Caixas	R\$ 2.050,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	R\$ 5,20	FUTURO	250	Caixas	R\$ 1.300,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	R\$ 21,00	BRW	250	Caixas	R\$ 5.250,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	R\$ 16,50	ACC	250	Caixas	R\$ 4.125,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	R\$ 38,00	LEONORA	350	Caixas	R\$ 13.300,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	R\$ 15,00	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 1.200,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	R\$ 11,00	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 880,00
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	R\$ 26,00	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 2.080,00
55	Livro de Ponto com 100 folhas	R\$ 15,00	TILIBRA	100	Unidades	R\$ 1.500,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	R\$ 12,00	TILIBRA	100	Unidades	R\$ 1.200,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	R\$ 1,40	COLOR PLUS	1.200	Unidades	R\$ 1.680,00
58	Papel Color Set	R\$ 3,50	RIDET	1.200	Unidades	R\$ 4.200,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 16,00	MASTERPRINT	400	Caixas	R\$ 6.400,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 16,20	MASTERPRINT	300	Caixas	R\$ 4.860,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 21,00	USAPEL	250	Caixas	R\$ 5.250,00
62	Papel Madeira	R\$ 1,30	KRAFT	2.000	Unidades	R\$ 2.600,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	R\$ 215,00	CHAMEX	1.000	Caixas	R\$ 215.000,00
64	Pasta Ofício fina na cor azul	R\$ 3,15	POLIBRAS	800	Unidades	R\$ 2.520,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	R\$ 5,30	DAC	800	Unidades	R\$ 4.240,00
66	Pasta em L colorida	R\$ 3,00	DAC	1.500	Unidades	R\$ 4.500,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	R\$ 10,00	POLICART	450	Unidades	R\$ 4.500,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	R\$ 3,40	DELLO	750	Unidades	R\$ 2.550,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	R\$ 4,20	DELLO	750	Unidades	R\$ 3.150,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	R\$ 26,00	MAXPRINT	120	Unidades	R\$ 3.120,00
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	R\$ 35,50	MAXPRINT	100	Unidades	R\$ 3.550,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	R\$ 133,00	MAXPRINT	60	Unidades	R\$ 7.980,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	R\$ 48,00	MAXPRINT	250	Caixas	R\$ 12.000,00
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	R\$ 22,20	MAXPRINT	350	Caixas	R\$ 7.770,00
75	Porta Caneta 3X1	R\$ 8,30	DELLO	100	Unidades	R\$ 830,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	R\$ 14,50	DELLO	120	Unidades	R\$ 1.740,00
77	Prancheta Acrilica	R\$ 11,00	DURATEX	130	Unidades	R\$ 1.430,00
78	Prancheta de Metal	R\$ 12,50	DURATEX	150	Unidades	R\$ 1.875,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	R\$ 194,00	STALO	35	Unidades	R\$ 6.790,00
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	R\$ 166,00	STALO	35	Unidades	R\$ 5.810,00
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	R\$ 160,00	STALO	35	Unidades	R\$ 5.600,00
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	R\$ 18,00	KAZ	300	Unidades	R\$ 5.400,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	R\$ 21,00	KAZ	300	Unidades	R\$ 6.300,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	R\$ 2,70	KAZ	200	Unidades	R\$ 540,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	R\$ 2,00	KAZ	200	Unidades	R\$ 400,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	R\$ 4,50	MASTERPRINT	250	Unidades	R\$ 1.125,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	R\$ 5,50	RADEX	250	Unidades	R\$ 1.375,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	R\$ 0,57	IBEL	500	Unidades	R\$ 285,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	R\$ 1,00	IBEL	500	Unidades	R\$ 500,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	R\$ 53,00	CRISTALCOPO	200	Caixas	R\$ 10.600,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	R\$ 64,00	CRISTALCOPO	200	Caixas	R\$ 12.800,00

92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	R\$ 69,00	CRISTALCOPO	200	Caixas	R\$ 13.800,00
93	Envelope colorido convite 160X235	R\$ 29,00	TILIBRA	120	Caixas	R\$ 3.480,00
94	Pistola para cola quente pequena	R\$ 14,90	GATTE	40	Unidades	R\$ 596,00
95	Pistola para Cola quente grande	R\$ 38,00	GATTE	40	Unidades	R\$ 1.520,00
96	Cola de Silicone fina 1KG	R\$ 39,00	MAGMA	75	Unidades	R\$ 2.925,00
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	R\$ 38,00	MAGMA	75	Unidades	R\$ 2.850,00
98	Calculadora média de 12 dígitos	R\$ 20,00	XH	30	Unidades	R\$ 600,00
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 14,00	MASTERPRINT	300	Unidades	R\$ 4.200,00
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 15,70	MASTERPRINT	300	Unidades	R\$ 4.710,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	R\$ 20,00	LEONORA	80	Unidades	R\$ 1.600,00
Valor Global:						R\$620.471,00

Joselandia / MA, 02 de maio de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 765f2d010c18072758a12a0ebf1d4d66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 395, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO MARANHÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará conforme a lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 303e13de612fddb6f0b0cc332773b98d

PORTARIA Nº 017/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo Comissionado (Coordenadora do CRAS) da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. A Pedido (Após Requerimento), fica exonerada do Cargo de Coordenadora do Cras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Adryele Costa Silva, CPF nº 066.825.523-43, nos termos do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato/MA Art. 31 inciso II da Lei 174 de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 30 DE ABRIL DE 2024.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 3f6e47b314103d439cb99722a9d27e0c

PORTARIA Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 do Decreto municipal nº 395, de 30 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Lagoa do Mato -MA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de

Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Lagoa do Mato -MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Shelen Samara Sousa Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
02	Nathael Araújo Silva	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
03	Tatiane Moreira do Carmo	Coordenação pedagógica
04	Balbino Sousa Freitas	Conselho Municipal de Educação - CME
05	Frederico Ozanam Xavier Celestino	Conselho Municipal de Educação - CME
06	Sancléide Lima Brito	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
07	Vrain Ventura de Sousa	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
08	Raimundo Andrade Silva Pereira	Administração municipal
09	Gardânia Pereira Viana dos Santos	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
10	Rozalvi Rodrigues Guimarães da Silva	Gestor escolar
11	Debora Cardoso Duarte	Gestor escolar
12	Maristela Cardoso Duarte	Professora
13	Paulo Sousa Freitas	Professor
14	Diana Ribeiro de Carvalho	Coordenador pedagógico
15	Adailson Pereira Guimarães	Coordenador pedagógico
16	Joanice Cardoso da Silva	Coordenador pedagógico

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: cc719550ad7848d15d1ef7b3fe772067

PORTARIA Nº 027/2024 - SEMUS - 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Douglas Moreira Cardoso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **Férias Anuais**, pelo período de 02/05/2024 a 31/05/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 02 de maio de 2024.

Patrícia de França Noletto
Secretária Municipal de Saúde e Bem-estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 46c9fa16332ac9e521c940c032efecb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 20 de maio de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando o fornecimento de materiais descartáveis, destinados as Secretarias Municipais do Município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 03 de maio de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a461ca3d794e21306b6e283d1806b2a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.1/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Alessandro do Nascimento Rodrigues, CPF **038.155.533-00**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC) 12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS:** Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Alessandro do Nascimento Rodrigues; CPF: 038.155.533-00 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f391781eea464f3dc4d7e4116249e330

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.10/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Paula Evangelista de Sousa Costa, CPF **027.760.863-50**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC) 12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino**

Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e a senhora Paula Evangelista de Sousa Costa, CPF **027.760.863-50** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b35146e3e8e23f41a2037074d5feaa53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.11/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física **Raimundo Nonato Mendes de Sousa Filho**, CPF **619.176.073-69**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC) 12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS:** Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e o senhor **Raimundo Nonato Mendes de Sousa Filho**, CPF **619.176.073-69** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4678fa61e99ef05647fed78e0467f57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.2/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Pedro Araújo, CPF **427.708.403-63**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e

Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de abril de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)**

12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Pedro Araújo; CPF: 427.708.403-63 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ff36bdee7419b6cc805610e05204ba9a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.3/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Raimundo Nonato dos Santos Silva de Lima, **CPF 836.630.103-68**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de abril de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC) 12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes**, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Raimundo Nonato dos Santos Silva de Lima; CPF: 836.630.103-68 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 700443995a5245e24f9007bc92d31894*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.4/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Raimunda dos Santos Silva de Lima, **CPF 004.411.643-82**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de abril de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino**

Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e a senhora Raimunda dos Santos Silva de Lima; CPF: 004.411.643-82 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4672edbaaa0f732f13296b3328d3276f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.5/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Janaina Ferreira de Abreu, **CPF 954.423.673-20**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de abril de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)**

12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e a senhora Janaina Ferreira de Abreu; CPF: 954.423.673-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 23220ce25db686e9ae7eafa0960cb851*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.6/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física José Airton Dutra de Castro, **CPF 071.109.943-09**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de abril de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)**

12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor José Airton Dutra de Castro; CPF: 071.109.943-09 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0c3fabbb9fa2126cd3c098d714c268132*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.7/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Lucinete Aguiar Frazão, **CPF 743.166.723-04**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)** 12.361.0710.2019.0000 **Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes**, Secretária Municipal, pela Contratante e a senhora Lucinete Aguiar Frazão; CPF: **743.166.723-04** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 123d044983d1732ab51a3b7817af5121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.8/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Luiz Cardoso Vieira, **CPF 244.069.612-91**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)** 12.361.0710.2019.0000 **Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes**, Secretária Municipal, pela Contratante e o senhor Luiz Cardoso Vieira; CPF: **244.069.612-91** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f50e9edc77638690d5acb13158fae987

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046.9/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Luis Malheiro de Carvalho, **CPF 635.883.073-20**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)** 12.361.0710.2019.0000 **Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes**, Secretária Municipal, pela Contratante e o senhor Luis Malheiro de Carvalho; CPF: **635.883.073-20** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e1f72f64e80a9295c8e8bcd97e060730

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/ CP 001/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação Nina Rodrigues e a pessoa física Mateus da Silva, **CPF 021.531.323-20**, referente a Chamada Pública 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para merenda escolar da rede de ensino municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/09. **VALOR:** R\$ 29.178,64 (Vinte nove mil cento e setenta oito reais e sessenta quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **26 de abril de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação**12.122.0047.2008.0000 **Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0120.2012.0000 Manutenção da Merenda Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC)** 12.361.0710.2019.0000 **Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 30%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Aleusa Godinho Lopes**, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Mateus da Silva; CPF: **021.531.323-20** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de abril de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d40ad6fa3de671b573c0492f5fd9e477

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO



ASSUNTO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

PROC. ADMº Nº 007120/2024

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27 estabelecida na Estrada Paxiuba, Nº 1, Km 01, ZÉ DOCA - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 32.447,23
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 385,55	'R\$ '2.313,30
1.2	COM-57299627	Administração local	Composições Próprias	MES	4,78	R\$ 6.304,17	'R\$ '30.133,93
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 11.188,99
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	SINAPI	M2	530,56	R\$ 0,40	'R\$ '212,22
2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	337,21	R\$ 1,11	'R\$ '374,30
2.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	2.311,88	R\$ 2,71	'R\$ '6.265,19
2.4	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	279,97	R\$ 4,18	'R\$ '1.170,27
2.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.455,84	R\$ 1,11	'R\$ '1.615,98
2.6	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	279,97	R\$ 5,54	'R\$ '1.551,03
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 175.221,76
3.1	COM-23537486	Aquisição de cap 50/70	Composições Próprias	t	18,89	R\$ 4.241,90	'R\$ '80.129,49
3.2	COM-55278303	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	Composições Próprias	T	4,26	R\$ 5.172,88	'R\$ '22.036,47
3.3	COM-89997293	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	Composições Próprias	T	1,60	R\$ 4.942,00	'R\$ '7.907,20
3.4	COM-42961344	Transporte de cap 50/70	Composições Próprias	T	18,89	R\$ 661,11	'R\$ '12.488,37
3.5	COM-23614959	Transporte de asfalto diluído tipo cm-30	Composições Próprias	T	4,26	R\$ 661,11	'R\$ '2.816,33
3.6	COM-80504632	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	Composições Próprias	T	1,60	R\$ 661,11	'R\$ '1.057,78
3.7	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	3.547,75	R\$ 0,45	'R\$ '1.596,49
3.8	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	3.547,75	R\$ 0,34	'R\$ '1.206,24
3.9	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	228,83	R\$ 200,95	'R\$ '45.983,39
4	SERVIÇOS DE CALÇADAS						R\$ 273.823,93

4.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	2.284,20	R\$ 93,73	'R\$ '214.098,07
4.2	COM-01869039	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x3,5 cm, para deficiente visual	Composições Próprias	M2	564,57	R\$ 105,79	'R\$ '59.725,86
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 265.527,86
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	SINAPI	M	1.903,36	R\$ 74,27	'R\$ '141.362,55
5.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	SINAPI	M	1.903,50	R\$ 65,23	'R\$ '124.165,31
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 5.139,44
6.1	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	6,12	R\$ 692,17	'R\$ '4.236,08
6.2	COM-78082944	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	Composições Próprias	UND	8,00	R\$ 112,92	'R\$ '903,36
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 10.338,44
7.1	S11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	ORSE	m2	285,75	R\$ 36,18	'R\$ '10.338,44
8	LIMPEZA GERAL						R\$ 20.840,01
8.1	COM-95571771	Limpeza final da obra	Composições Próprias	M2	7.338,03	R\$ 2,84	'R\$ '20.840,01
					VALOR BDI TOTAL:		R\$ 164.636,63
					VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 629.891,03
					VALOR TOTAL:		R\$ 794.527,66
Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Sete reais e Sessenta e Seis centavos							

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 794.527,66 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).
PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de maio de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4809adc4bf3e80d0d8372976fa77d29e

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
PROC. ADMº Nº 007090/2024
MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS DE ALTA QUALIDADE E ACESSÓRIOS ADEQUADOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
T R DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.127.272/0001-85 estabelecida na Avenida Marechal Castelo

Branco, nº 3361, Sala A, Centro, Santa Inês - MA

LOTE I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	Firestone	und	24	R\$ 1.643,34	R\$ 39.440,16
2	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	Firestone	und	24	R\$ 1.797,22	R\$ 43.133,28
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	Bridgestone	und	24	R\$ 3.930,01	R\$ 94.320,24
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	Bridgestone	und	24	R\$ 4.124,54	R\$ 98.988,96
5	PNEU 1000x20 LISO	Goodyear	und	24	R\$ 2.772,83	R\$ 66.547,92
6	PNEU 1000x20 BORRACHUDO	Goodyear	und	24	R\$ 2.958,20	R\$ 70.996,80
7	CAMARA DE AR 1000x20	JFF	und	48	R\$ 158,93	R\$ 7.628,64
8	PROTETOR DE AR 20	ABC	und	76	R\$ 107,02	R\$ 8.133,52
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 429.189,52
			LOTE II - EDUCAÇÃO			
9	PNEU 90/90-19	Vipal	und	8	R\$ 294,31	R\$ 2.354,48
10	PNEU 110/90-17	Vipal	und	8	R\$ 441,80	R\$ 3.534,40
11	PNEU 275/80R22.5 LISO	brid	und	12	R\$ 3.928,83	R\$ 47.145,96
12	PNEU 275/80R.55 BORRACHUDO	Bridgestone	und	16	R\$ 4.124,68	R\$ 65.994,88
13	PNEU 295/80R22.5 LISO	Bridgestone	und	12	R\$ 4.117,19	R\$ 49.406,28
14	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	Bridgestone	und	16	R\$ 4.227,07	R\$ 67.633,12
15	PNEU 12.4.24 10 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 3.793,98	R\$ 15.175,92
16	CAMARA DE AR 12.4.24	jff	und	4	R\$ 231,17	R\$ 924,68
17	PNEU 12.5/80R18	Firestone	und	4	R\$ 3.010,57	R\$ 12.042,28
18	CAMARA DE AR 12.5/80R18	jff	und	4	R\$ 183,02	R\$ 732,08
19	PNEU 12.5.16	Firestone	und	4	R\$ 1.441,60	R\$ 5.766,40
20	CAMARA DE AR 12.5.16	jff	und	4	R\$ 146,37	R\$ 585,47
21	PNEU 14.00.24 16 LONAS	Firestone	und	6	R\$ 7.132,93	R\$ 42.797,58
22	CAMARA DE AR KM 24	jff	und	6	R\$ 356,61	R\$ 2.139,66
23	PROTETOR ARO 24	abc	und	6	R\$ 194,71	R\$ 1.168,26
24	PNEU 14.9.24 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 4.934,88	R\$ 19.739,52
25	CAMARA DE AR 14.9.24	jff	und	4	R\$ 332,74	R\$ 1.330,96
26	PNEU 14.9.26 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 4.950,75	R\$ 19.803,00
27	CAMARA DE AR 14.9.26	jff	und	4	R\$ 342,42	R\$ 1.369,68
28	PNEU 17.5.25 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 8.459,37	R\$ 33.837,48
29	CAMARA DE AR 17.5.25	jff	und	4	R\$ 405,78	R\$ 1.623,12
30	PROTETOR ARO 25	abc	und	4	R\$ 516,69	R\$ 2.066,76
31	PNEU 18.4.30 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 6.175,99	R\$ 24.703,96
32	CAMARA DE AR 18.4.30	jff	und	4	R\$ 485,97	R\$ 1.943,88
33	PNEU 18.4.34 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 7.240,08	R\$ 28.960,32

34	CAMARA DE AR 18.4.34	jff	und	4	R\$ 539,97	R\$ 2.159,88
35	PNEU 19.5L.24	Firestone	und	4	R\$ 6.825,89	R\$ 27.303,56
36	CAMARA DE AR 19.5L.24	jff	und	4	R\$ 400,30	R\$ 1.601,20
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 483.844,77
			LOTE III - SAÚDE			
37	PNEU 175/65R14	Firestone	und	24	R\$ 591,70	R\$ 14.200,80
38	PNEU 175/70R13	Importado	und	24	R\$ 727,82	R\$ 17.467,68
39	PNEU 175/70R14	multimarcas	und	24	R\$ 519,92	R\$ 12.478,08
40	PNEU 185/65R14	multimarcas	und	24	R\$ 614,33	R\$ 14.743,92
41	PNEU 185/65R15	multimarcas	und	24	R\$ 651,84	R\$ 15.644,16
42	PNEU 225/75R16	multimarcas	und	24	R\$ 1.179,52	R\$ 28.308,48
43	PNEU 265/70R16	multimarcas	und	24	R\$ 1.399,90	R\$ 33.597,60
44	PNEU 265/65R17	multimarcas	und	24	R\$ 1.358,52	R\$ 32.604,48
45	PNEU 265/60R18	multimarcas	und	24	R\$ 1.094,58	R\$ 26.269,92
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 195.315,120
			LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	PNEU 195/65R15	multimarcas	und	12	R\$ 641,49	R\$ 7.697,88
2	PNEU 195/55R16	multimarcas	und	12	R\$ 512,17	R\$ 6.146,04
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 13.843,92

Importa-se a presente Concorrência na importância total de R\$ 1.122.193,33 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).
PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de abril de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b1b5ebaadc25b9ef585f61becf634aa1

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2024.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei

Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de maio de 2024.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de maio de 2024.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5c0c3c98b61c3254f6899620660788c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA DO DECRETO Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024.



ERRATA DO DECRETO Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes em vigor, vem determinar a publicação da Errata da do Decreto nº 060 de 02 de maio de 2024, tendo em vista a constatação de erro material de digitação na data do Decreto.

Portanto:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 060/2022 DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0f6b5659d8fc1bf1bc19cefb343e81a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023, conduzida pelo Município de Pindaré Mirim.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de reparos manutenção e adequações em prédios públicos no município de Pedro do Rosário - MA

EMPRESA: MMN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, sediada à Rua Primeiro de Outubro, Nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05

VALOR: R\$ 3.428.566,56 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 30 de abril de 2024.

SUELY DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023, conduzida pelo Município de Pindaré Mirim.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de reparos manutenção e adequações em prédios públicos no município de Pedro do Rosário - MA

EMPRESA: MMN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, sediada à Rua Primeiro de Outubro, Nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05

VALOR: R\$ 1.479.931,29 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 30 de abril de 2024.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a41d5f1fd557ecb449c841208aa33eec

RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 145/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E N PINHEIRO, CNPJ nº 14.726.992/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 1.605.350,00 (hum milhão e seiscentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b674720dbb1d96cc94bd96d1502e00a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 21/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2024, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a construção de escolas no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 02 de maio de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Agente de Contratação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: acbf1ef8264efc7550b3d919a1e33cc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-PMP - REF.: Processo nº 036/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **PV SERVICE EIRELI - ME;** **OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.175,00 (cento e vinte e nove mil, cento e





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV CONTRATADA(O): ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.338/0001-66, OBJETO: **Prestação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica, financeira, contábil e a recuperação de compensação previdenciária (COMPREV) entre o Regime Geral de Previdência Social e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - PIO XII PREV.**

Recursos Orçamentário:

02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09 Previdência Social
09 122 Administração Geral
09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA
09 122 0100 2077 0000 MANUT DAS ATIV DO INST PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

Heronilson Gomes Soares
Presidente

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 214251edf0153ddf98e35317affafcca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO Nº 0285.DL Nº 020.2022

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 0285.DL 020/2022.
CONTRATADO: ACIMA CITADO COM A TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo O Presente termo de aditivo objetiva o acréscimo de 0,9% em relação ao valor mensal, passando de R\$ 638,90(seiscentos e trinta e oito mil e noventa centavos) para R\$ 644,90(seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) conforme cláusula 5º do contrato inicial. O mesmo, fica prorrogado seu prazo de vigência do contrato até 07 de Outubro de 2024.As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023, (a contar de 07/10/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento dos respectivos Chip Sim Card. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 06 de Outubro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 877e53a23253b28f1e1708d732adca93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 -

PMR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - CPL/PMR.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. **CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, neste ato representado pelo senhor Luiz Silveira Lima Júnior. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do Contrato nº 040/2019, **por 04 (quatro) meses**, nesta ocasião, a contar do 01 dia de maio de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 736.479,95 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, ao contrato, que considerando os demais Termos Aditivos, totalizando a importância de **R\$ 12.401.058,17 (doze milhões, quatrocentos e um mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 01- PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE: 08- SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO: 15.452.0504.2-025 - Manutenção dos serviços de limpeza pública. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 706-Transparencia Especial da União. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3b29e23786817819ab5c89b2b539b80c

TERMO ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Administrativo nº **001.01.02/2024-PMR**
- Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP
- Objeto da licitação: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus para atender as necessidades do município de Riachão-MA: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c335d5c3edd2c4ca5cd852c11360755c



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

LEI Nº 324, DE MAIO DE 2024. REAJUSTE DOS PROFESSORES

LEI Nº 324, DE MAIO DE 2024.

“EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos vencimentos dos professores efetivos, enquadrados dentro da educação básica do Município de Ribamar Fiquene/MA, em atendimento a aplicação do reajuste do Piso Nacional do Magistério do ano de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2024, necessários ao atendimento dos referidos profissionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, em 03 de maio de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I										
2023 - R\$ 4.420,55										
Aumento de 3,62%										
2024 - R\$ 4.580,57										
PROFESSOR NÍVEL I										
	I - A	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	I - J
2023	3.939,20	4.037,67	4.136,61	4.242,06	4.348,10	4.456,80	4.568,21	4.682,41	4.799,47	4.919,45
Porcentagem	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%
Aumento	142,60	146,16	149,82	153,56	157,40	161,34	165,37	169,50	173,74	178,08
2024	4.081,80	4.183,83	4.288,43	4.395,62	4.505,50	4.618,14	4.733,58	4.851,91	4.973,21	5.097,53
PROFESSOR NÍVEL II										
	I - A	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	I - J
2023	4.530,13	4.643,38	4.759,46	4.878,44	5.000,40	5.125,40	5.253,53	5.384,86	5.519,49	5.657,48
Porcentagem	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%
Aumento	163,99	168,09	172,29	176,60	181,01	185,54	190,18	194,93	199,81	204,80
2024	4.694,12	4.811,47	4.931,75	5.055,04	5.181,41	5.310,94	5.443,71	5.579,79	5.719,30	5.862,28

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: cd8ddbcea50085e0abba143120f5536e

LEI Nº 325, DE MAIO DE 2024. REAJUSTE SALARIAL ADMINISTRATIVOS EFETIVOS

LEI Nº 325, DE MAIO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 301/2022, E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL 2024/2025, DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, EM RAZÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste salarial de 10 % (dez por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos do município de Ribamar Fiquene/MA, em razão da perda do poder aquisitivo nos últimos anos (perdas inflacionárias), cujo efeito financeiro retroagirá a 1º de março de 2024, conforme tabela constante do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º Fica estabelecido que o poder executivo municipal irá complementar o salário base, de todos os servidores de qualquer categoria, que não atingirem o piso nacional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de maio de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO /2023	10,00%	SALÁRIO 2024
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.640,00	PISO NACIONAL	2.824,00
2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	2.640,00	PISO NACIONAL	2.824,00
3	AGENTE POSTAL	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	2.106,94	210,69	2.317,63
5	ATENDENTE DE DENTISTA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
6	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
8	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1.351,38	158,65	1.745,17
9	CARPINTEIRO	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
10	DIGITADOR	1.465,36	146,53	1.611,89
11	ELETRICISTA	1.503,38	150,33	1.653,71
12	ENCANADOR	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
13	FISCAL	1.606,58	160,65	1.767,24
14	MECÂNICO	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
15	MOTORISTA	1.413,39	141,33	1.554,73
16	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.092,87	209,29	2.302,16
17	PEDAGOGO	2.050,74	205,07	2.255,81
18	PEDREIRO	1.611,11	161,11	1.772,22
19	PSICÓLOGO	2.092,87	221,02	2.433,02
20	RECEPCIONISTA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
21	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.466,08	146,60	1.712,69
22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2.309,74	231,00	2.740,71
23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.527,53	152,75	1.680,28
24	TELEFONISTA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00
25	VIGIA	1.320,00	Sal. Mínimo	1.412,00

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: ece45b0f8f1faf74748ee21a582bf275

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa Eletrônica nº 001/2024 para Contratação de Serviços Laboratoriais de coleta de exames Citopatológico Cervico-Vaginal para Secretaria Municipal de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.219.083/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. 20 de Janeiro, 396 - São Sebastião, Codó-MA, 65400-000, representada pelo Sr JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA , portador do CPF nº 003.512.213-79. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.874,00 (Vinte Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Ribamar Fiquene - MA, 30 de Abril de 2024. Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: cd20c833ef9c09fb199244a974309714

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa Eletrônica nº 002/2023 para aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.339.373/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, 514, Bairro Centro, na cidade de Mogi Mirim-SP, representada pelo Sr. André Luís Coutinho Moraes, portador do CPF nº 187.819.558-12. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 3.724,70 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Ribamar Fiquene - MA, 30 de Abril de 2024. Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: cf1a0a48b25e22829779a4010225f69d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024. Processo Administrativo nº 012/2024 CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 36.271.505/0001-38 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**; PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/04/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **TIMÓTHEO REIS VIANA**, CPF nº 110.892.416-66; Representante Legal da **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**, Sambaíba, 30 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3930e11c9ce0b4d3f5e2ae14a651ce5e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000.14/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000.14/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**, CNPJ nº 69.697.050/0001-76 OBJETO: **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA SISTEMA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO: ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO, DE TODOS OS TRIBUTOS, PREÇO PÚBLICO, DIVIDA ATIVA, FISCALIZAÇÃO, PÁGINA DE SERVIÇOS**

ELETRÔNICA (NFS-e), INCLUINDO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CESSÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ADAPTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO; ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO NA EXECUÇÃO DO SISTEMA, decorrente da Dispensa Licitação nº 000.004/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **07/02/2024, até 07/02/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **05/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **JOSÉ ARIMATHÉA MONTE**, CPF nº 002.285.673-00; Representante Legal da **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**, Sambaíba, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0bcb2d7df7322643fb89218290ea2b24

PORTARIA Nº. 11/2024-GAB

PORTARIA Nº. 11/2024-GAB

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 221da lei 64/199;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder à servidora **Dayane Pereira da Silva**, auxiliar de serviços gerais, inscrita sob o C. P.F: 039.253.883-03, matrícula 4255-1, **Licença tem como objetivo tratar de assuntos particulares**, sem remuneração pelo período de dois (02) anos consecutivos.

Parágrafo Único: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cf175a5152814ddf2d816454502d1551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Município de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura de prazo da licitação suspensa, modalidade, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A nova data de abertura será dia 22/05/2024 às 09h00 (Horário de Brasília). A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o

Departamento de Licitação e contratos, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de maio 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 242ff01b58e516f8941bc6be9dbd39f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 007/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 007/2024, de 30 de abril de 2024.

Altera o Decreto 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta, no Município de SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Das Hipóteses de Cabimento da Dispensa de licitação

Art. 2º. A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

- I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º. do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária ou unidade gestora; e
- II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

§ 2º A Administração Municipal adotará como regra a dispensa em sua forma eletrônica, podendo, quando se tratar de despesas que utilizem recurso próprio, utilizar a forma física.

§ 3º. O disposto no § 1º não se aplica às contratações de que trata o §

7º. do art. 75 da Lei 4.133/2021.

§ 4º. Os valores referidos no nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

§ 6º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 7º. O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º. do art. art. 95 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA FÍSICA

Da instrução do processo

Art. 3º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, realizadas na forma física, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, nos termos da regulamentação Municipal;
- III** - razão da escolha do contratado;
- IV** - comprovação de que este preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- V** - justificativa de preço;
- VI** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII** - minuta do contrato, se for o caso;
- VIII** - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ou nas vezes de quem o fizer dispensado na hipótese de parecer referencial;
- IX** - autorização da autoridade competente.
- X** - Contrato, se for o caso.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta e/ou extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no no site oficial do órgão.

§ 2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I** - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- II** - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III** - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 4º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 5º. O parecer jurídico de que trata o inciso VII do *caput* é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 6º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021, o interessado devera? comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até? 1 (um) ano anterior a? data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II da Lei 14.133/2023 com os devidos reajustes anuais, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Da Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado e no disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Parágrafo Único. Fica dispensada a publicação de aviso de dispensa de licitação, pelo prazo estabelecido no caput desse artigo, nos casos previsto nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda,

apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, realizando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º. e 2º. do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, se houver, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

§2º É válido para todos os efeitos legais, a verificação dos documentos de habilitação emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema

semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos.

Art. 13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Da Inexigibilidade

Art. 14. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, no que couber.

Art. 15. Para a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação não será obrigatória a divulgação de edital ou de aviso de procedimento, uma vez que não há disputa.

Parágrafo Único. Os procedimentos de inexigibilidade de licitação que utilizarem recursos próprios serão publicados e disponibilizados sua íntegra no site oficial do órgão. Os procedimentos que utilizarem recursos de transferência voluntária da União Federal serão publicados e rigidamente conforme norma regulamentada por este ente.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 16. Os órgãos e entidades deste Município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos neste Decreto, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de transferência voluntária da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 17. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

Das Hipóteses de uso

Art. 18. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nos mesmos termos e hipóteses do art. 2º deste Decreto na situação descrita no art. 16.

Da Instrução

Art. 19. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído nos mesmos termos e hipóteses do art. 3º deste Decreto e no que couber observará o teor do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, inclusive quanto às divulgações exigidas.

Parágrafo Único. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Procedimento

Art. 20. A Administração deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Da Divulgação

Art. 21. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 22. O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo Único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Do Fornecedor

Art. 23. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 23, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor

superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 25. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Da Abertura do Procedimento

Art. 27. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de lances

Art. 28. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 29. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 30. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do Julgamento

Art. 31. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 28, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 32. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 33. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 32.

Art. 34. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 35. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 35, o fornecedor será habilitado.

Art. 37. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Da Adjudicação e homologação

Art. 39. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 40. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 41. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Das Orientações gerais

Art. 42. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento, recebimento de propostas, documentos e envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 43. A publicidade dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for obrigatória conforme lei, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Art. 44. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Da Vigência

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 30 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2650f26b1673dcbc164833227947c509

DECRETO Nº 008/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 008/2024, de 30 de abril de 2024.

Altera o Decreto 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, que

regulamenta no Município de SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este decreto regulamenta o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste Município que não sejam realizados com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste normativo.

Parágrafo Único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Das Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

CAPÍTULO II - PESQUISA DE PREÇOS

Da Formalização

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- a) Descrição do objeto a ser contratado;
- b) Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) Informação e identificação das fontes consultadas;
- d) Série de preços coletados;
- e) Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- f) Justificativas para a metodologia utilizada;
- g) Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
- h) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- i) Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dos Critérios

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Dos Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no banco de preços utilizado pelo Município, sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; em não havendo retorno, mesmo após nova cobrança, certificará o fato nos autos, registrando que o fornecedor não respondeu a pesquisa;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão;
- nome completo e identificação do responsável, e
- validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

§ 3º. Caso a consulta com fornecedores ocorra por telefone, o agente responsável expedirá certidão com a indicação do número de telefone para o qual ligou, além do dia, da hora, do nome da empresa e do responsável que repassou a cotação.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 5º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º. O agente responsável pela pesquisa de preço poderá utilizar como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. A diferença entre o menor e o maior preço constante da pesquisa de preço não deverá ser superior a 40%, salvo se houver justificativa do agente responsável pela pesquisa de preços e aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 6º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 7º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 8º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 10. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Da Contratação direta

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia observará o disposto no §2º do art. 23, da Lei Federal no 14.133/2021 e seguirá, no que não houver incompatibilidade, as regras deste Decreto.

§1º. A utilização de preços como o SINAPI e SICRO é preferencial para o levantamento dos custos pela Administração em comparação a outros parâmetros de pesquisa levando em consideração os mercados locais e regionais.

§2º. Na hipótese em que a obra ou o serviço de engenharia seja executado com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME no 91, de 16 de dezembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Da Vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 30 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: d3a2bc65bd94822af56db3dccb350ce

PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, **CPF:** 004.276.643-57, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar de um Treinamento sobre Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais na Gestaçã**o, que ocorrerá em São João dos Patos -MA na data de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 9f5f8f8890b95a2d02fb68b057a914e5

PORTARIA Nº 011/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 011/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com

a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Valéria Nascimento Barros, CPF: 053.975.243-60, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar de um Treinamento sobre Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais na Gestaçao**, que ocorrerá em São João dos Patos -MA na data de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 93b7296089b9cda07b62928b75190b24

**PORTARIA Nº 018/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 018/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciara da Costa Carvalho, CPF: 614.434.113-70, **Auxiliar Administrativo**, 08 (oito) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do Treinamento de Supervisor de RG ministrado pelo Instituto de Identificação do Maranhão (IDENT), no período de 06/05/2024 a 11/05/2024** em São Luís -MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: bc67efb2f85846b7e1f45e0492f0e71b

**PORTARIA Nº 019/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 019/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei

Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Mariana Ribeiro Santana, CPF: 075.111.273-98, **Gerente de Serviços**, 08 (oito) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do Treinamento de Supervisor de RG ministrado pelo Instituto de Identificação do Maranhão (IDENT), no período de 06/05/2024 a 11/05/2024** em São Luís -MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 0f10d7c9f70ffee6b40bbdf3ad77c1dd

**PORTARIA Nº 020/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 020/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, **Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 034/2024- GAB**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para participar de uma Reunião da CIR (Comissão Intergestores Regional)** na data de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 0937f8e1f1ceb9acfb07ceff8119aeb3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023 E PORTARIA N.º 0435-
A/2023/GABINETE/PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023

INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO

INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0370/2009 de 26 de novembro de 2009 - Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 0466/2015 de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023- Lei que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA

Art. 1º - Fica instituído a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 2º - A Política de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - Contribuir para melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas para recomposição das aprendizagens;

II - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

III - Contribuir para a redução da evasão, da retenção/reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino fundamental;

IV - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e o bem-estar dessas crianças, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

V - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VI - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º - A jornada escolar no contraturno poderá ser ampliada com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem, nas Linguagens Oral e Escrita/Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática/Matemática, atividades relacionadas à Linguagem Corporal/Educação Física (brincadeiras, jogos, danças, esportes e lazer).

Art. 4º - O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo 7 (sete) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. A Secretaria de Educação, com complementação do município com recursos será responsável pela gestão dos insumos, tais como

alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas no contraturno devem estar previstas e integradas ao Projeto Pedagógico - PP - da(s) Escola(s), cabendo a(s) ela(s) atualizá-lo com os/as componentes curriculares/Linguagens a serem ofertado(s)/a(s).

Art. 6º - A oferta dos componentes curriculares no contraturno será planejada pela Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico e a(s) Unidade(s) Escolar(es), sempre em análise à disponibilidade financeiro-orçamentária e espaço físico.

Art. 7º - A competência para escolha da(s) série(s)/ano(s) para frequentar as atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Setor Pedagógico e da(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da(s) escola(s) e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Art. 9º - A frequência, a assiduidade e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, monitor, coordenador, gestor escolar, em parceria com as famílias dos alunos.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja servidores municipais suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 11º - A prestação de serviços de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, e monitores serão selecionados mediante processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 12º - A Matriz Curricular para os Componentes Curriculares do contraturno (Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física) está organizada por Mapas de Foco da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, trata-se de um roteiro para a priorização das aprendizagens. Um mapeamento pautado em critérios fundamentais, tais como:

I - Centralidade na garantia da aprendizagem;

II - Relevância das aprendizagens para cada componente curricular, àquelas que fundamentam e caracterizam o(s) componente(s) eleito(s) como prioritários para a Educação em Tempo Integral;

III - Possibilidade de ser desenvolvida em um tempo mais reduzido de aula;

IV - Não exigência de condições físicas e materiais especiais para ser trabalhada;

V - Relacionada com marcos de aprendizagem normalmente considerados relevantes em avaliações de larga escala;

VI - Seleção criteriosa das habilidades focais e o que está estabelecido no currículo da rede, favorecendo a tomada de decisão sobre aquelas a serem priorizadas.

Art. 13º - A(s) unidade(s) escolar(es) que possuir autorização na forma prevista do art.6º, deste Decreto, deverá cadastrar o(s) estudante(s) e turma(s), no Sistema Educacenso, conforme orientação do Setor Administrativo e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O(s) estudante(s) matriculado(s) na(s) escola(s) para atendimento em tempo integral, deverá cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 15º - A jornada escolar em Tempo Integral, na perspectiva de Educação Integral, será ofertada para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: As vagas para composição das turmas em tempo integral para o ano de 2024, será conforme número de matrículas pactuadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal.

Art. 16º - As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida da esfera federal.

Parágrafo único: Os recursos financeiros da esfera federal de que trata este Decreto deverão ser aplicados exclusivamente em despesas

para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art.70 da Lei nº 9394 de 1996, observada a vedação expressa no art.167, inciso X, da Constituição.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES

Art. 17º - As Atividades de Aprendizagem no contraturno compreendem situações de aprendizagem nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física/Esporte/Lazer. Serão ministradas, preferencialmente por professores habilitados.

§ 1º No Componente de Língua Portuguesa as atividades de aprendizagem estão referenciadas nos Mapas de Foco da BNCC - Um roteiro para priorização das Aprendizagens, com metodologias diferenciadas para que o(s) estudante(s) possa interagir, recompor e aprimorar seus conhecimentos, minimizando as dificuldades nos eixos de leitura, escrita e produção textual, oralidade e análise linguística.

§ 2º No Componente de Matemática as atividades de aprendizagem estão referenciadas nos Mapas de Foco da BNCC - Um roteiro para priorização das Aprendizagens, com metodologias que oportunizem atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao(s) estudante(s) o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular, a fim de motivá-lo(s) a buscar novas formas de aprendizado, desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

§ 3º No Componente de Educação Física, Esporte e Lazer com foco na Base Nacional Comum Curricular - Ensino Fundamental/anos iniciais e finais.

§ 4º O currículo da Escola em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens: cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas as áreas do conhecimento, dos componentes curriculares da base comum e da parte diversificada, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

§ 5º A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

§ 6º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

§ 7º As disciplinas da Parte Diversificada que, em algum momento, poderão ser configuradas como eletivas e serão desenvolvidas por Monitores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 19º Em consonância com o Conselho Municipal de Educação, instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política

municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 20º A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e, de espaço físico.

Art. 21º A Secretária de Educação indicará a equipe técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 22º Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0435-A/2023/GABINETE/PREFEITO

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Equipe Técnica Municipal de Implantação do Programa Escola em Tempo Integral- MEC e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão c/c Lei Municipal n.º 545/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Equipe Técnica Municipal de Implantação do Programa Escola em Tempo Integral- MEC:

I - Nomear a senhora **JOELMA RODRIGUES BRASIL DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob nº 923.154.533-72 para atuar na função de Coordenadora Municipal do Programa Escola em Tempo Integral, que atuará em demandas relacionadas ao planejamento estratégico da política de educação integral no município.

II - Nomear o senhor **JONAS PEREIRA DA COSTA** inscrito no CPF sob nº 915.075.883-72 para atuar na função de Articulador Municipal de Gestão do Programa Escola em Tempo Integral, que atuará em demandas relacionadas ao planejamento de rede e demandas administrativas.

III - Nomear a senhora **ALBEVÂNÝ DA CONCEIÇÃO MOREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob nº 923.153.303-78 para atuar na função de Articuladora Municipal Pedagógica do Programa Escola em Tempo Integral, que atuará em demandas relacionadas ao Modelo Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 461cbd18dfbae37a719d470539e34df5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024, ASSINADO EM 30/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60. Valor Global: R\$ 16.527,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 818b3fb028b91ebd1a9a54ab64c38a13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024, ASSINADO EM 30/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da secretaria da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60. Valor Global: R\$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 7a8540a5077e63f9b46d61c074886b10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024, ASSINADO EM 30/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60. Valor Global: R\$ 11.805,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros

- Secretário. São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 9f65d2a3eb1f7cfc34e7a2c6e75bea4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024, ASSINADO EM 30/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024, assinado em 30/04/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidade da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60. Valor Global: R\$ 11.805,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 5102bcfcf18550664e3e2bebb15b94c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90. Valor Global: R\$ 14.163,00 (quatorze mil e cento e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 4ae8fdf6bacf1c6b0edb21f9ac842980

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90. Valor Global: R\$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: 3e73bfac339c8b7e28385d024f89ae07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024, ASSINADO EM 02/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90. Valor Global: R\$ 12.085,00 (doze mil e oitenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b56bea449917fd24f24c81bbf5b231b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidade da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, CNPJ nº 24.196.494/0001-90. Valor Global: R\$ 9.667,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6301301783af80ba0d4400827a582288

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R\$ 11.394,32 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f77796b2632f71e2c12f73d925fcc3aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R\$ 10.952,83 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 2 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 965905904efe90a54c5b75ceec9b12f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidade da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R\$ 14.347,52 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ad6313c1d9cbfc7fccbbd420ebbaec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024, ASSINADO EM 02/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA, CNPJ nº 27.240.015/0001-83. Valor Global: R\$ 10.952,83 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 96a950d147d7205c87989b55dbbd8cb3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024, ASSINADO EM 03/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024, assinado em

03/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Createch Comércio e Soluções Corporativas EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.406.063/0001-73. Valor Global: R\$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 3 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 91d36a2687cf3e4438fb834a5b52dc50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, ASSINADO EM 03/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, assinado em 03/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Createch Comércio e Soluções Corporativas EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.406.063/0001-73. Valor Global: R\$ 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 3 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 3 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1b82607c2dee1800920f2df012a096c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024, ASSINADO EM 03/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024, assinado em 03/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Createch Comércio e Soluções Corporativas EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.406.063/0001-73. Valor Global: R\$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 3 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10940c69400284f021c957ad65210d86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024, ASSINADO EM 03/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024, assinado em 03/05/2024. Objeto: Contrato para aquisição de material de Informática, para atender as necessidades

da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 039/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: Createch Comércio e Soluções Corporativas EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.406.063/0001-73. Valor Global: R\$ 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 3 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 3 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 356ed3314c85259a89d956bd0a887d4f

PORTARIA N. 057/2024

PORTARIA N. 057/2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **ITALO SOUSA MILHOMEM**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS do município de São João do Paraíso/MA, o Senhor **ITALO SOUSA MILHOMEM**, brasileiro, inscrito no CPF nº 615.658.863-99.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1b2f8abf373797f1c6eb2aac378b8e9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Leis federais nº 14.133/21, 8.987/95 e 11.079/2004 e alterações posteriores.

OBJETO: Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de São João do Sóter, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, conforme disposto no edital e seus anexos.

JULGAMENTO: Menor valor da contraprestação.

TIPO DO ITEM: Concessão de serviços com investimento

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL: Comissão de Contratação do município de São João do Sóter - MA, situada na prefeitura municipal, Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter - MA.

DATA: 26/06/2024.

HORÁRIO: 11h:00min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão de contratação.

São João do Sóter/MA, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0a43ee84ab88bb0c37d1fc042fb57c42

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024 a empresa: **J P L SANTOS LTDA**, para a Contratação de empresa especializada para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fornecimento de brindes para distribuição gratuita às mães do Município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 58.981,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais), tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 03 de maio de 2024.

IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b92efa60cf039c7c248381cbd03a533b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: J P L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.353.158/0001-31. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 006/2024. Objeto - Contratação de empresa especializada para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fornecimento de brindes para distribuição gratuita às mães do Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 03/05/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 58.981,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais). Pela Contratante: Iraci de Oliveira Silva Cardoso e pela Contratado: Johnathan Pablo Lopes Santos.

São João do Soter (MA), 03 de maio de 2024.
Publique-Se

IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ba4eae71207a2507ff050c60f27ef367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1305.03/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 13.480.705/0001-03,** com sede na Rua São Sebastião, nº 10 - Vila Zé Henrique, Buriti Bravo/Maranhão, **REPRESENTANTE:** Bruno da Cruz da Silva, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 03 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 03 de maio de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 21187d1e20d365b31921902b04a5b203

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1305.03/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO PEDRO SOUSA GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 97.356.133/0001-37,** com sede na Rua da Palmeira, nº 36 - Bairro: Palmeira, Pindaré Mirim/Maranhão, **REPRESENTANTE:** Francisco das Chagas de Almeida Silva, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 05 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 03 de maio de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ab817b5d0c29b38ddf930f057955ea35

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01901022/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32,** com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 150, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural Município, nos Povoados: Assentamento, Mata do Chico Estevão e Saco do Belizário. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 15 de outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3c94239146d8e0919c07b3875f9d7bc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 21/05/2024 - 14h30min. Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para reforma das pontes de madeira situadas no município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024. Semaiais da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 336ce8dad80ce1c566341f8aeee7325f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 019/2024	Data/Hora de Abertura 21/05/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024. Semaiais da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b30a4d3dcb681ca53e55be2626baa04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP**, CNPJ: **00.795.813/0001-15**. Valor **R\$ 51.708,04 (Cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e quatro centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bab5861d0be89f96f23cda7e92cdb321

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA - EPP**, CNPJ: **50.567.060/0001-69**. Valor **R\$ 32.561,07 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23db7fc01d6ae61070fd4a95f9eee51b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, CNPJ: **26.043.097/0001-03**. Valor **R\$ 3.054,00 (Três mil e cinquenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bf141feed02f693ca1295c35d233af28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **23.829.339/0001-09**. Valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bd9f8247ae93b7da8e563d41f203f628

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **O C E TORRES LTDA - EPP**, CNPJ: **50.979.927/0001-93**. Valor **R\$ 27.349,53 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a348606cdc165b842ba639fe3307b86f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de

Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, tendo por objeto **Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos **ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 ,11,12,13,14,15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,55,56,57,58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, e 65** no Valor de R\$ 533.262,50 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Fornecedor **GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos **ITENS 31, 32, 33 ,34,35,36,37, 38, 39, 40** no Valor de R\$ 790.033,00 (setecentos e noventa mil, trinta e três reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 1.323.295,50 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de maio de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 80be03798710c4c80e0d61e39a32295c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 50/2024 / Dispensa de Licitação nº 10/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação dos serviços de sistema de gerenciamento de dados para gerar arquivos, para envio das informações ao TCE/MA por meio do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), informações e gerenciamento de arquivos com a finalidade de envio em tempo real ao portal da transparência do órgão, para atender as demandas do Município de São Vicente Férrer - MA.

VIGÊNCIA : 09 (nove) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	O sistema deverá compreender, layout fácil e intuitivo, sistema para gerenciamento de documentos, gerar e processar arquivos JavaScript Object Notation (JSON) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8), no mínimo 2 logins de acesso, gerenciamento e upload de arquivos conforme IN nº 73/2022/TCE/MA e posteriores alterações, suporte por e-mail ou telefone de segunda a sexta feira em horário comercial, realização de treinamento sobre a operacionalização do sistema sempre que for solicitado pela contratante, ou sempre que houver atualização do sistema durante a vigência do contrato, atualização do sistema sempre que houver necessidade por parte da administração ou sempre que houver mudança na legislação, hospedagem do sistema e integração com o portal da transparência do órgão.	Mês	09	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00
Valor Total					R\$ 7.650,00

Empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ nº 40.001.962/0001-80.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 18 de abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a287d9c79657fc7de85ac18c99b466e0

RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 133/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NM LANCHES E BUFFET LTDA. CNPJ nº 34.747.951/0001-40). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 76.725,00 (Setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE MAIO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. EMERSON DOMINICE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 12b8cc9baff1629582f47dfbebcf04d6

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 134/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NM LANCHES E BUFFET LTDA. CNPJ nº 34.747.951/0001-40). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 152.955,00 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE MAIO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. EMERSON DOMINICE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ea7faac2896dee8385624dca543aa4b7

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 135/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NM LANCHES E BUFFET LTDA. CNPJ nº 34.747.951/0001-40). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 114.097,50 (Cento e quatorze mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE MAIO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. EMERSON DOMINICE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9047178c92984f0d81f5c172cecf9e99

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 136/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NM LANCHES E BUFFET LTDA. CNPJ nº 34.747.951/0001-40). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 36.501,30 (Trinta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE MAIO de 2024. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. EMERSON DOMINICE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 046f3c9dd9e4365d0eedec0f6c1a2888

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, ANA LUZIA DIAS PEREIRA CPF Nº 708.297.133-87. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 90/2023. objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento do Quartel da Polícia Militar. AMPARO LEGAL: Art. 24, X da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 23 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; ANA LUZIA DIAS PEREIRA - Locatária.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ae824c4ab226ef4ed2b92753f396179f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PUBLICO QUE O HORÁRIO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação De Estradas Vicinais no Município de Senador Alexandre Costa - MA. (CONVÊNIO Nº 951766/2023), será a partir das 14:00 horas do dia 20/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Senador Alexandre Costa - MA, 03 de maio de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 219f35a28ded327595c6db6eb8e5e3ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024-SRP

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 0efce966d0d60982c6cd1ac688eac013

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024-SRP

Ref. Processo Administrativo n.º 003.40/2024 Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Torna-se público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica sob o nº 003/2024, para Registro de Preços, abertura no dia 09/05/2024 às 08:00hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, eletro eletrônicos, eletro portáteis, móveis, produtos de cama, mesa e afins, para doações através da Secretaria de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 03 de maio de 2024. Merisson Pire Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: f330a59c5c404f108b5d509eb4e5d572

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.40/2024. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 10:30 horas do dia 24/04/2024, foi declarada vencedora do Certame a Empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA, nos valores a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1 Cota ME/EPP	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.	Unidade	1.150	R\$ 89,98	R\$ 103.477,00
2 AMPLA CONCORRENCIA	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.	Unidade	3.450	R\$ 90,00	R\$ 310.500,00

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 30 de abril de 2024

Jonatas de Castro Costa

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.20/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006.20/2024

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006.20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, **PARTES:** MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a empresa, POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ/MF nº 09.399.095/0001-32 **OBJETO:** objeto deste Termo é aditar o presente Contrato no que se refere a quantitativo e valor, com acréscimo de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, **VALOR:** O reajuste do valor do Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente a 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, dessa forma, o valor total do contrato que correspondia a R\$ 339.105,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinco reais) passará a ser de R\$ 374.105,00 (trezentos e setenta e quatro mil cento e cinco reais), **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024, **BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Ordenador de Despesas, pela CONTRATANTE e, Mauricio de Sousa Pavão, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 18 de abril de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 859319721a078158a371ca4a90e1014b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 093/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.Número do Contrato: 093/2021. Nº Processo Administrativo nº 3010.1003.066/2021. Tomada de Preços nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, signatária do CNPJ nº 35.882. 378/0001-40, Rua 02, 113, Quadra 05, São Raimundo, São João dos Patos/MA. Representante: Sra LIA RAQUEL MOURA SILVA, CPF Nº 025.111.383-36. Objeto: Prorrogação do contrato nº 093/2021, cujo objeto é Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde, especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 14 de março de 2024. João Rocha dos Santos, Secretário Interino de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: c99318349d5e72ff860089bf84ce6cce

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 094/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.Número do Contrato: 094/2021. Nº Processo Administrativo nº 3010.1003.066/2021. Tomada de Preços nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, signatária do CNPJ nº 35.882. 378/0001-40, Rua 02, 113, Quadra 05, São Raimundo, São João dos Patos/MA. Representante: Sra LIA

RAQUEL MOURA SILVA, CPF Nº 025.111.383-36. Objeto: Prorrogação do contrato nº 093/2021, cujo objeto é Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde, especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA (ITEM 02- Assessoria em processos de trabalho e avaliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde; Assessoria em avaliação e elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde e qualidade da informação), de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 14 de março de 2024. João Rocha dos Santos, Secretário Interino de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 90d96f04ca1df0be56151843734f60f5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.NÚMERO DO CONTRATO: 094/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003.Número do Contrato: 094/2021. Nº Processo Administrativo nº 3010.1003.066/2021. Tomada de Preços nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, signatária do CNPJ nº 35.882.378/0001-40, Rua 02, 113, Quadra 05, São Raimundo, São João dos Patos/MA. Representante: Sra LIA RAQUEL MOURA SILVA, CPF Nº 025.111.383-36. Objeto: Prorrogação do contrato nº 093/2021, cujo objeto é Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde, especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA (ITEM 03- Serviços de Consultoria para elaboração de eventos no âmbito da Gestão Municipal de Saúde), de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 14 de março de 2024. João Rocha dos Santos, Secretário Interino de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 60bdd26bc26645c076ddd998bb84066d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, inscrito no CPF nº 713.600.503-5. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96. OBJETO:ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR CONTRATUAL: R\$ 131.662,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS) VIGENCIA CONTRATUAL: Terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei

Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 30 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4befc1ed73b6283a78d6dd77e884add5

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96. OBJETO:ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR CONTRATUAL: R\$ 204.236,50 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGENCIA CONTRATUAL: Terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 30 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 63b3c48366a3b8022c26108581fd6bcb

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 529.519.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.519/2024 - ADESÃO 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrito no CPF nº 053.112.443-64. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96. OBJETO:ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR CONTRATUAL: R\$ 65.746,50 (SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGENCIA CONTRATUAL: Terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 30 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1eaafbeab5e018db8558faed76994870

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO
Nº 003/2023. CONTRATO Nº: 041/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 42.215.166/0001-75, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, sala Nº 211, São Francisco São Luís/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023. CONTRATO Nº: 041/2023. OBJETO:** execução dos serviços continuados de limpeza urbana no município de Tasso Fragoso/MA (incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra), de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. **VALOR TOTAL** R\$ 1.626.000,00 (um milhão seiscentos vinte seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0015.2-024 - Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 19/04/2024 a 19/05/2024. Tasso Fragoso/MA, 08 de abril de 2024. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **FERNANDO OLIVEIRA MENDES** - Sócio.

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 9bdf74aa5f81b660f4994a4eaaa8f86e

PORTARIA DO GABINETE Nº 075 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear o Senhor **VALDINEY BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, professor, casado, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 027989672004-1 SESP/MA e inscrito no CPF/MF nº 021.680.413-26, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 774, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 68a0ba0b2ab314efc13a4dff44c3c96d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024/SEMED - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

REF.: Processo Administrativo nº 013/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 002/2022 - ÓRGÃO: Município de Timbiras, através da sua Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para educação infantil do município de Timbiras, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 159.600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1540000000 -

Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.019 - Manut. do Fundeb 30% Infantil Creche Natureza da Despesa 3.3.30.30.00 - Material de Consumo Subelemento da Despesa 3.3.30.30.51 - Material didático Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.021 - Manut. do Fundeb 30% Educação Infantil Pré escola Natureza da Despesa 3.3.30.30.00 - Material de Consumo Subelemento da Despesa 3.3.30.30.51 - Material didático **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. - **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 207.102.403-68, e portador da RG nº 60637102011-6 SSP/MA, Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, portador da Carteira de Identidade nº 024070152003-1 SSP/MA, e do CPF nº 004.409.153-25, pela **CONTRATADA**. Timbiras - MA, 02 de maio de 2024.

Publicado por: **KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA**
Código identificador: 7b48505029a9f93308b53df84f211ca5

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **DIANA MARCIA DA SILVA FARIAS**, CPF nº 722.291.013-15, do exercício de função de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MONTEIRO LOBATO**, nos termos do Estatuto do Servidor 018/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES**
Código identificador: e956a1100ebbf261236194ecab4a051a

PORTARIA Nº 057, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **WANDA PEREIRA ASSUNÇÃO**, CPF nº 016.742.587-04, para ocupar o exercício de função de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MONTEIRO LOBATO**, nos termos do Estatuto do Servidor 018/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: d63b70e9352781b3b39ed998ae3e13f5

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 540881b1cfe22974e69b7d0547d89e7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para reforma das escolas da rede pública municipal de Tufilândia, foi consagrada vencedora a empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 36.865.799/0001-26, vencedora dos lotes (1); estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 12 de abril de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 43a33e4df88e00dcbdd74cb1b0547384

HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 36.865.799/0001-26, vencedora do lote (1), que apresentou o seguinte valor: 1.636.115,09. OBJETO: Contratação de empresa para reforma das escolas da rede pública municipal de Tufilândia. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 02/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 216, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral, a exemplo das normativas previstas na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 227; Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113 - FUNDEB, Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Ordinária nº 375/15 - PME; Lei Federal nº 14.640/2023 - Programa Escola em Tempo Integral e Portaria do Ministério da Educação nº 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a educação do Município de Viana é promovida e inspirada nos ideais de igualdade, de liberdade, de solidariedade humana, do bem-estar social, da democracia e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a Política de implantação da Escola de Tempo Integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam definidas as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Viana.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 047/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GABRIELA SOUSA LIMA, RG nº 2008331550.5 - SSPDS/CE e CPF nº 611.540.893-80, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível III da Secretaria de Pesca e Aquicultura parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 90364b0dfc2e75474b540c0df2361b5a

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º. A Educação Integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional - física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética -, possibilitando seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º. A Educação Integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

- I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- I. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
- I. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
- I. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
- I. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
- I. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
- I. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A educação em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Educação Integral no município de Viana:

- I. Viabilizar a aprovação e efetivação de currículo e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- I. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- I. Atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades buscando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- I. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- I. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- I. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

- I. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- I. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- I. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral na educação básica;
- I. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- I. Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- I. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Viana, adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

- I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- I. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
- I. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
- I. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
- I. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a Educação Integral;
- I. Garantir condições adequadas de acessibilidade;
- I. Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
- I. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- I. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º. O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

- I. Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do Município;
- I. Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do artigo 211 da Constituição Federal de 1988;

- I. Continuidade de investimentos em escolas de tempo parcial;

- I. Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do Plano Nacional de Educação - PNE, nos termos da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

- I. Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;

- I. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

- I. Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e

- I. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. A adesão à Política de Educação em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria Municipal de Educação garantir condições adequadas para implantar a Educação Integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola - parques, museus, igrejas, clubes, dentre outros -, são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

- I. Carga Horária de 25 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

- I. Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. A Educação Integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia através de atividades complementares ou de atividades escolares em escolas de tempo integral, considerando-se:

§ 1º Matrículas em tempo integral são aquelas em que o estudante permanece na escola em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o

período letivo.

§ 2º Matrículas em Educação Integral são aquelas em que o estudante de escola de turno parcial, visando a alcançar o desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidade de aprendizagem, participem de atividades complementares no contraturno cumprindo um total mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 3º Consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e as de apoio pedagógico como alfabetização e letramento entre outras, desenvolvidas de forma presencial ou remota, no contraturno, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 9º. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, assegurando o cumprimento da carga horária mínima exigida por lei.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10. Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, às famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11. A escola que oferece Educação Integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

- I. Apresente os fins e os objetivos da Educação Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- I. Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- I. Fundamente a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;
- I. Descreva a metodologia utilizada pela escola;
- I. Aponte os critérios de organização da escola: a exemplo da matrícula, de procedimentos, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com as respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros;
- I. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Parágrafo único. É facultado à Secretaria Municipal de Educação apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral.

DO CURRÍCULO

Art. 12. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica na ampliação da jornada escolar diária, mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º A organização do currículo de Educação Integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 13. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14. O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 1º A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação na Educação Integral na escola de tempo integral deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16. A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17. A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

- I. A avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;
- I. A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:
 - a. Relatórios;
 - a. Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
 - a. Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares;
 - a. Participação nas avaliações externas.

Parágrafo único: A Política de Ampliação da Jornada Escolar tem progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos.

Art. 18. No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19. O planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades.

Art. 20. A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

- I. Assegurar condições adequadas de aprendizagem para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
- I. Proporcionar atividades que garantam o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento de habilidades em conformidade com a Base

Nacional Comum Curricular - BNCC e as diretrizes nacionais vigentes;

- I. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
- I. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança;
- I. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
- I. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
- I. Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, tais como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CREAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
- I. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;
- I. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho que atendam as necessidade e características das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
- I. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 21. O Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, nas escolas de tempo integral deverá:

- I. Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
- I. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita, leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo de atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras;
- I. Reconhecer a garantia dos direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral de todos os estudantes, definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- I. Garantir o Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos, público-alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (ambos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participem no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 22. O atendimento a educação inclusiva na escola de tempo integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 23. A implantação da Educação Integral em escola de tempo integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

- I. Gestão Geral: responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II. Gestão Pedagógica: responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na Educação Integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante, atender ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada área de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III. Coordenação Pedagógica: têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

IV. Docente: responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante;

V. Coordenação de pátio: responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público;

VI. Secretaria Escolar: responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas;

VII. Coordenação de Biblioteca: responsável por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade;

VIII. Merendeiras: responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX. Equipe de Serviços Gerais: responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar;

X. Equipe da Portaria/vigilância: responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

§ 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento das atividades curriculares, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º Cabe à direção e à coordenação pedagógica proporem e organizarem espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas no âmbito do município de Viana.

§ 4º O desenvolvimento das atividades para uma Educação Integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Viana -MA é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógica oferecidas pela Escola.

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24. O Projeto Político Pedagógico da escola em tempo integral deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

DA MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25. O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Viana.

Art. 26. As matrículas dos alunos em escola de tempo integral são facultativa e serão realizadas através de Editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

- I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
- I. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;
- I. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
- I. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e

segurança;

- I. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;
- I. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

- I. Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da Educação Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
- I. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
- I. Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação Integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
- I. Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;
- I. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação Integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
- I. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação;
- I. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente política;
- I. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
- I. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas em Tempo Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 30. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

- I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- I. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- I. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- I. Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
- I. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
- I. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- I. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
- I. Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
- I. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- I. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
- I. Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
- I. Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto;
- I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que os estudantes usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação.

Art. 32. Compete às escolas:

- I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- I. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização;
- I. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

- I. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
- I. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
- I. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas nesta Resolução.

Art. 34. Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35. O presente instrumento homologa Resolução Nº 003/2024 - CME/VIANA -MA, legitimando o uso de seus dispositivos até que sejam incorporados à lei que rege o Sistema Próprio de Ensino Municipal.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6cc0007862fabf9820df2e6fa0045525*

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, FIRMADO EM 22/03/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA CONTABILIZA CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.060.167/0001-07. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 (doze) meses e se estenderá a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março, dia imediatamente posterior a data fim do contrato, até dia 23 de março de 2025. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica; 1.500 Fonte de Recursos. BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE:** Secretário de Administração e Planejamento de Viana o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO: CONTABILIZA CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL LTDA-ME / CNPJ nº 04.060.167/0001-07** - REPRESENTADA PELO Sr. JOSÉ DILSON ALVES**

DE OLIVEIRA, CPF Nº 126.516.723-00, VIANA -MA, 03/05/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 99a85599d7b7022c073b963775a08a1f*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 378/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 378/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 016/2023, FIRMADO EM 13/03/24, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.805.662/0001-08. **OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de microgeração/minigeração distribuída fotovoltaica de autoconsumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, com potência de 2.072,30kwp. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias com início em 14 de março (dia imediatamente posterior a data fim do contrato), até 12 de julho de 2024. BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:****



PMT TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA / CNPJ nº 30.805.662/0001-08 - REPRESENTADA PELO Sr. Pedro Martins Trindade Pires, CPF Nº 035.131.391-52, VIANA -MA, 13/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5bed4aaa333665ecc5f328f8c7e9ca3e

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 031/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 031/2022, FIRMADO EM 30/01/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO Fundo Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA M. E. A. DOS SANTOS SILVA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.430.794/0001-84. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 (doze) meses e se estenderá a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024 (dia imediatamente posterior a data fim do contrato) até dia 30 de janeiro de 2025. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA; 10 301 0428 2125 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2043 0000 Manutenção do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA; 10 301 0428 2034 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício**

Corrente. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Viana a Sra. Loyane Coutinho de Santana, CPF: 014.393.353-11, E **CONTRATADO: M. E. A. DOS SANTOS SILVA - EPP / CNPJ nº 04.430.794/0001-84** - REPRESENTADA PELA Sra. MARIA EDINA ARAUJO DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 175.999.383-20, VIANA -MA, 31/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1f6dee23e4a91ba77735dc0e13a32e51

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA - MA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei 0625, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa de Educação Integral no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Viana e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais.

Art. 2º. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de, no mínimo 10% (dez por cento), do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral - CMET.

Art. 4º. Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o Programa de Educação Integral atenderá aos dispositivos das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do regime de colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente



conforme as áreas do conhecimento/ componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º. A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagens, auxiliares e monitores se dará por indicação do Município e observará a Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado), e se houver Lei Ordinária, de acordo com legislação própria do município de Viana.

Art. 7º. Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento dos recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimentos em profissionais da educação com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III, da Portaria nº 1495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nos termos do artigo 6º, da Portaria supramencionada.

Art. 9º. O município de Viana, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos, tais como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros, na perspectiva da Educação Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10. O município de Viana indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12. O município de Viana instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FNDEB -, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14. Em consonância com o Conselho Municipal de Educação, serão instituídas normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO

Código identificador: 2a7a59f2d149a5422e4d741775b8dfca

RESOLUÇÃO Nº 0008/2024/CMAS/SEMDS/PMV

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação Recursos do PVAC para Proteção e Amparo das Famílias Situação de Desabrigo ou Desalojamento, em razão das cheias provocadas pelas fortes e intensas chuvas no município de Viana Maranhão, no ano de 2024;

O Conselho Municipal de Assistência do Município de Viana do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2019, com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 18 de abril de 2024.

Considerando a necessidade do amparo socioassistenciais do grande número de famílias desabrigadas ou desalojadas na sede, na zona rural e na zona dos campos do município de Viana do Estado do Maranhão, causada pelas constantes fortes chuvas na região.

Considerando que a Portaria nº 751/2021/MC, dispõe sobre repasse de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública; que a Portaria nº 90 de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social, regulamenta o Serviço de Proteção em Situação de Emergencial e Calamidade Pública; que a Portaria MDS nº 968/2024, suspende em caráter excepcional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a obrigatoriedade da apresentação de condições definidas no art. 7º da Portaria do MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013, que a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, dispõe sobre a reprogramação de saldo financeiro constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19 para execução pelos entes federados até 31 de dezembro 2023, que o Decreto Municipal nº 184/2023 e demais legislação aplicável garante as provisões previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no que diz respeito a ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial, assegurando os serviços de proteção as famílias em situação de calamidade pública, emergenciais, desabrigo ou desalojamento.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do PVAC no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), que se encontra depositado no Banco do Brasil S/A, Ag: 2771-5, c/c nº 523712 para **Aplicação, Proteção e Amparo das Família em Situação Emergenciais, Desabrigo ou Desalojamento na Sede, na Zona Rural e na Zona dos Campos e Lagos**, em razão das cheias provocadas pelas fortes e intensas chuvas no município de Viana Maranhão, no ano de 2024;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor no dia 18 de abril de 2024, data da deliberação da plenária do CMAS, da sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Viana (MA), 18 de abril de 2024.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do CMAS de Viana- MA

Dário Monteiro de Araújo Filho
Secretario Ad hoc do CMAS de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 88abfaf38f2fa977b2cfbadda32af4cd



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br